



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 20.179, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria o Programa PROVERDE PIAUI, com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento ambiental do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, V e XII, do art. 102, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o art. 225, da Constituição Federal que impõe a proteção do meio ambiente ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a importância de se promover a conscientização, proteção e conservação da biodiversidade, do meio físico natural, do patrimônio socioambiental e ecossistemas associados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é da competência comum da União, dos Estados, o Distrito Federal e os Municípios a proteção do meio ambiente e preservação das florestas, consoante art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de cada unidade da federação de cooperar no esforço de atendimento das obrigações a serem assumidas no Acordo de Paris;

CONSIDERANDO a proposta de criação do Consórcio Brasil Verde, no Fórum Nacional de Governadores, que visa a articulação internacional dos Estados e organiza as ações internas em cooperação na área ambiental;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 6.140, de 06 de dezembro de 2011, que trata da Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza – PEMCP;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 6.565, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Educação Ambiental, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, as disposições da Lei Estadual nº 7.033, de 28 de agosto de 2017 e do Decreto Estadual nº 18.689, de 02 de dezembro de 2019, que institui e regulamenta, respectivamente, o Programa Ativo Verde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Programa PROVERDE PIAUI, cujo objetivo é promover e apoiar o desenvolvimento ambiental do Estado, contemplando instrumentos, projetos e ações, possibilitando ao poder público e à iniciativa privada a promoção e conjunção de todos os esforços necessários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Brasil junto ao Acordo de Paris, facilitando o acesso aos recursos e mecanismos financeiros necessários, para alcançar um desenvolvimento social e econômico sustentável do Estado do Piauí.

Art. 2º O Programa PROVERDE PIAUI será composto pelos Subprogramas a seguir:

I – Subprograma de Educação Ambiental - EA;

II – Subprograma de Assistência Técnica - AT;

III – Subprograma de Produção, Distribuição e Plantio de Mudanças de espécies Nativas e Frutíferas e Distribuição de Sementes;

IV – Subprograma de Capacitação de Beneficiários Especiais;

V – Subprograma de Ampliação de Áreas Institucionalmente Protegidas (Unidades de Conservação Estaduais e Municipais e Reservas Particulares do Patrimônio Natural).

§ 1º O Subprograma de Educação Ambiental – EA, que terá como foco principal ações que possam contribuir para o atendimento das obrigações assumidas pelo Brasil junto ao Acordo de Paris, devendo observar as disposições da Lei Estadual nº 6.565/5014, bem como contemplar as atividades vinculadas à Política Estadual de Educação Ambiental, envolvendo em suas esferas de competência, o Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, a Secretaria Estadual da Educação – SEDUC, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental-CIEA, as instituições educacionais públicas e privadas, formais e não-formais do Estado do Piauí e seus Municípios e, ainda, as Organizações Não-Governamentais – ONGs.

§ 2º O Subprograma de Assistência Técnica - AT - deverá contemplar as atividades que permitem a comunicação, capacitação e a prestação de serviços aos produtores rurais, tendo em vista a difusão de tecnologias, gestão, administração e planejamento das práticas rurais que possibilitem a preservação e a recuperação dos recursos naturais disponíveis, devendo envolver, em suas esferas de competência, a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar-SAF, a Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO e o Instituto de Assistência Técnica de Extensão Rural do Piauí-EMATER.

§ 3º O Subprograma de Produção, Distribuição e Plantio de Mudanças de espécies Nativas e Frutíferas e Distribuição de Sementes focará em contribuir para a recuperação de ambientes degradados de áreas públicas protegidas (unidades de conservação), nas áreas de preservação permanentes - APP's - nas áreas de utilização limitada e as de uso restrito (reservas legais e as encostas de morros com inclinação entre 25º e 45º), devendo ser considerada a meta de distribuição e plantio de 5.000.000 (cinco milhões) de mudas, no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da vigência deste Decreto.

§ 4º O Subprograma de Capacitação de Beneficiários Especiais deverá considerar como prioridade a capacitação de trabalhadores tanto para as atividades de coleta de sementes de espécies arbóreas nativas, quanto para a produção e plantio de mudas de espécies nativas e adaptadas aos biomas do Piauí.

§ 5º O Subprograma de Ampliação de Áreas Institucionalmente Protegidas deverá contemplar ações visando a criação de novas unidades de conservação estaduais e municipais, incluindo Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN's), considerando a meta de incorporar pelo menos 1.000.000 (um milhão) de hectares, a ser atingida até o final do ano de 2022.

§ 6º Os Subprogramas serão providos de metodologia e recursos orçamentários e financeiros a serem alocados, conforme fontes e regulamentação específicas.

Art. 3º As ações do Programa PROVERDE PIAUI deverão integrar, sempre que possível, as ações e os projetos do Consórcio Brasil Verde, do Fórum Nacional de Governadores, os objetivos e ações do Programa Ativo Verde, criado pela Lei Estadual nº 7.033/17, assim como outros programas ambientais a serem eventualmente criados, de modo a assegurar que todos os esforços sejam articulados e direcionados aos objetivos comuns, para o alcance dos resultados desejados.

Art. 4º O PROVERDE PIAUI passa a se articular e integrar o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Piauí – PRO PIAUI, a fim possibilitar que as emissões de gases de efeito estufa provenientes de suas atividades sejam quantificadas (inventário de emissões), sequenciando proposições de ações de compensação ambiental (neutralização), nas mesmas proporções, por meio dos instrumentos e mecanismos necessários.



Art. 5º O PROVERDE PIAUI será coordenado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, que poderá propor a criação de Grupos de Trabalho e requisitar a alocação de recursos materiais e humanos, necessários à implementação dos projetos e das ações do Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Daniel de Araújo Marçal
Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DECRETO Nº 20.180, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Promoção da servidora **Carla Cardoso Marques**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1929/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 16 de setembro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 482/2021, de 06 de setembro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.011595/2021-41,

DECRETA:

Art. 1º Promoção da servidora Carla Cardoso Marques, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO							
MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROM.	REF. PROM.
209865-2	CARLA CARDOSO MARQUES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL MÉDIO	I	C	II	A

Art. 2º A promoção prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.181, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão da servidora **Maria dos Santos Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856/2016 e Lei Complementar nº 38/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1612/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 29 de julho de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 302/2021, de 28 de julho de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.010924/2021-37,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Maria dos Santos Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856/2016 e Lei Complementar nº 38/2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
019012-8	MARIA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	OPERACIONAL DE SERVIÇOS	III	D	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.182, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão da servidora **Neusani Rodrigues de Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, com a redação dada pela Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1373/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 07 de julho de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 257/2021, de 07 de junho de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.010200/2021-93,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora Neusani Rodrigues de Sousa, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, com a redação dada pela Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
021666-6	NEUSANI RODRIGUES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	III	D	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.183, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão do servidor **Francisco das Chagas de Sousa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, com a redação dada pela Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1374/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 07 de julho de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 285/2021, de 07 de julho de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.010218/2021-95,

DECRETA:

Art. 1º Progressão do servidor Francisco das Chagas de Sousa, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, com a redação dada pela Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
019523-5	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇO	OPERACIONAL DE SERVIÇO	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.184, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão da servidora **Aldine Santos Cordeiro**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1322/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 02 de julho de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 01 de julho de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.010024/2021-90,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora Aldine Santos Cordeiro, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
001332-3	ALDINE SANTOS CORDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	C	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.185, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão da servidora **Adelina Maria Rocha Nascimento Menezes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1302/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 30 de junho de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. 206/2021, de 30 de junho de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.007114/2021-01,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora Adelina Maria Rocha Nascimento Menezes, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
168493-X	ADELINA MARIA ROCHA NASCIMENTO MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	D	II	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.186, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão da servidora **Maria Alzenir Rosa Sotero**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1438/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 14 de julho de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. S/Nº, de 13 de julho de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.010436/2021-20,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora Maria Alzenir Rosa Sotero, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
036135-6	MARIA ALZENIR ROSA SOTERO	PSICÓLOGO	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	III	D	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.187, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão da servidora **Maria de Jesus Linhares**, do quadro de pessoal da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos no Ofício Nº: 1585/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 28 de julho de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; do MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 233/21, de 11 de junho de 2021, registrados no Processo nº 00002.009209/2021-51,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora Maria de Jesus Linhares, do quadro de pessoal da Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.856, de 18 de julho de 2016, Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038, de 24 de março de 2004, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

MAT.	SERVIDORA	CARGO	GRUPO ENQ.	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROG.	PAD. PROG.
007401-2	MARIA DE JESUS LINHARES	SERVENTE - A	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	III	B	III	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.188, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com a Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1415/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 12 de julho de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. 252/2021, de 18 de junho de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.008092/2021-99,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com a Lei nº 6.560/2014, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2004, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROGRESSÃO DE SERVIDORES DA SEINFRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560/2014,
EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2004

RELATÓRIO DA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO DOS AGENTES TÉCNICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEINFRA, CONFORME LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.								
Órgão/Secretaria: SEINFRA								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	CARGO DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
1	004390-7	CLIDÊNOR MARTINS BORGES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
2	001145-2	MARIA LENIR AMORIM DOS SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	C	III	E
3	024969-6	NELMA MARIA DA SILVA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
4	081118-1	PAULO GERMANO R. DE CARVALHO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E
5	001062-6	SÔNIA MARIA CARDOSO CHAVES	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	C	III	E

RELATÓRIO DA PROGRESSÃO DA SERVIDORA DO GRUPO DOS AGENTES TÉCNICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEINFRA, CONFORME LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.								
Órgão/Secretaria: SEINFRA								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO	CARGO DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
1	092944-1	LUZENIR CARVALHO DE SOUSA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	III	D	III	E

DECRETO Nº 20.189, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Progressão de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, de acordo com o disposto na Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, na forma do Anexo Único deste Decreto:

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

DECRETO Nº 20.189, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO PROGRESSÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014								
Órgão/Secretaria: SEDUC								
Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
1	0652334	CARMEM MARIA DOS SANTOS BRASIL	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
2	0648205	PERGENTINO SOARES FILHO	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
3	0781703	LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
4	0784079	DELMIRA FERREIRA DE SOUSA BORGES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
5	0769452	JOSE RIBAMAR SILVA	MECANOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
6	0781231	RAFAEL ALVES DE MESQUITA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
7	0618721	LUZIA VENANCIO DE OLIVEIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
8	0768723	MARIA DO SOCORRO LIMA SOUSA	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
9	1307240	LUIZ ELIZIARIO MORAIS	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
10	0798258	MARIA IRENE DA SILVA CRUZ	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
11	0783919	MARIA CELESTE BATISTA RODRIGUES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
12	078387X	MARIA VERONICA VELOSO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
13	1026780	FRANCINETE AREA SOARES DA SILVA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
14	1008641	ANTONIO BEZERRA DE SOUSA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
15	0774391	MARIA DA CRUZ SOARES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
16	0668460	DAVID SILVA LEAL	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
17	0775819	MARIA TELMA MENDES ANDRADE	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
18	0657875	DINA ALVES TEIXEIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
19	0776963	MARIA DAS GRACAS CARVALHO	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
20	0633151	JOSE ANTONIO DA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
21	0641464	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
22	0672068	RAIMUNDA NONATA SILVA SOARES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
23	0617016	MARIA DO SOCORRO DA SILVA IV	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E

PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014								
Órgão/Secretaria: SEDUC								
Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
24	0928887	NESTOR ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
25	0783781	ANAILZA MARQUES DA CRUZ	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
26	0635855	MARIA DA CONCEICAO FLORINDA FONTES	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
27	0633500	MARIA GERCINA ALVES MEDEIROS ROCHA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
28	0641898	EDSON NERI DE SOUSA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
29	0634956	MARIA DE JESUS DO BONFIM DO NASCIMENTO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
30	0634557	REGINA MARIA DE SOUSA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
31	0633780	MARIA VILMA DA SILVA RODRIGUES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
32	0624055	MARIA LEDA DOS SANTOS NASCIMENTO	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
33	063937X	RAIMUNDA BORGES BACELAR COSTA	ESCRITURARIO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
34	0635863	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
35	0633941	MARIA DE NAZARETH LIMA VELOSO	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
36	0634565	ANTONIA MARIA DE JESUS DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
37	0590096	CONSTANCIA DOS REIS MEDEIROS	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
38	0779717	MARIA JOSE DA SILVA	AUX.DE SECRETARIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
39	078079X	GRIJALVA MARIA HONORATA DA COSTA LOPES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
40	0775665	MARIA DA CRUZ SOUSA DOS SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
41	0775762	MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO CAMPOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
42	0646881	MARIA DA CUNHA LIRA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
43	0634964	MARIA DO AMPARO DE ARAUJO	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
44	0779814	MARISTELA ROSARIO MIRANDA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
45	0784168	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
46	0775622	LUCIA RODRIGUES DA SILVA COSTA DAS NEVES	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
47	0775827	MILTON RODRIGUES DE ARAUJO	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
48	0777706	LUCIA DE FATIMA COELHO DE ALMEIDA	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
49	0670782	EVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
50	0465097	TERESINHA FRANCISCA DOS SANTOS	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
51	0777064	BALTAZAR DOS SANTOS COSTA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
52	1026763	JORCELINA PAIVA RIBEIRO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

7

PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014

Órgão/Secretaria: SEDUC

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
53	102669X	JOSE BATISTA PINHEIRO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
54	0761761	ALBERTO NUNES DA SILVA FILHO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
55	0778338	ELIEN MARIA BORGES	SECRET 2 TU	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
56	0621056	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
57	0637866	MARIA DE FATIMA ROSA DE MAGALHAES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
58	0650544	JOAO PEREIRA DA CRUZ FILHO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
59	0617873	IRISMAR MARIA GOMES BARBOSA DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
60	0775754	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
61	0771325	FRANCISCO ROGERIO DA SILVA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
62	0762458	FRANCISCO DA CRUZ MOREIRA DA SILVA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
63	0677116	JOAO DIAS DA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
64	0657158	MARIA TERESA DA SILVA VIEIRA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
65	0675865	ROMANA VIEIRA ALVES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
66	0777536	DOMINGOS REIS	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
67	062397X	ANTONIO VIEIRA FILHO	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
68	0638625	LINDALVA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
69	1805924	MARIA DA CRUZ SOUSA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
70	1805991	MARIA NUNES SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
71	0540439	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE MELO	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
72	0779539	JURANDIR RODRIGUES DOS SANTOS	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
73	0877972	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
74	0878006	RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
75	0782432	REJANE MARIA DE SOUSA PIRES FREITAS	ESCRITURARIO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
76	0770787	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
77	0646873	MARIA DO SOCORRO BORGES MACIEL	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
78	0671886	MANOEL DE FRANCA FILHO	ESCRITURARIO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
79	0663255	LUZIA MARIA DOS SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
80	0586056	IVANARA TEIXEIRA AZEVEDO	AUX.DE SECRETARIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
81	0585807	ANTONIO AURELIO CARVALHO E SILVA	MOTORISTA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E

PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014

Órgão/Secretaria: SEDUC

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
82	0593915	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO PEREIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
83	061234X	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA NASCIMENTO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
84	0514519	MARIA GLAUBENI DE MOURA BRITO LEITE	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
85	0606073	ELIZABETE DA SILVA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
86	0779512	JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEIRA MARTINS FILHO	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
87	0779555	LINDALVA MARQUES DE ARAUJO	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
88	0779598	MARIA DE FATIMA DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
89	0779636	MARIA DIVA TEIXEIRA CASSIANO	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
90	0777714	MARIA HERCILIA DAS NEVES SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
91	0783439	VALDELICE DA SILVA FREITAS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
92	0775908	SONIA MARIA DA SILVA FREITAS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
93	0776076	ORLANDO PEREIRA DE HOLANDA	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
94	0680290	FRANCISCA DIAS LIMA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
95	0781410	TERESA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA MORAIS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
96	046510X	JOANA DARC DA SILVA SOARES	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
97	0594091	ANTONIA FLOR DE LIMA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
98	0780120	LUCIANA GONCALVES ESCORCIO SOUSA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
99	0777218	RITA DE CASSIA OLIVEIRA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
100	0777048	AGRIPINO DE OLIVEIRA GAMELEIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
101	1805908	GILDETE FRANCA BEZERRA HOLANDA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
102	1805983	MARIA DE FATIMA SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
103	1806017	FRANCISCO SOLIMAR CARNEIRO PEREIRA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
104	0761729	ANTONIO EDVALDO RIBEIRO DA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
105	0590789	ANA CELIA DA SILVA SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
106	0777331	PAULO LOPES SOARES	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
107	0619728	FRANCISCA SOLANGE DE SOUSA COSTA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
108	0655198	MARIA JOSE FERNANDES DE SOUSA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
109	0641529	FRANCISCO DE LIMA CUNHA	TEC.NIVEL MEDIO I	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
110	0648507	MARIA DE LOURDES FERNANDES RODRIGUES	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014

Órgão/Secretaria: SEDUC

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
111	0670227	MARIA DA CONCEICAO DE AREA LEAO MENDES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
112	0672513	FRANCISCO DE SOUSA PONTES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
113	0662739	ANTONIO HELTON PESSOA	VIGILANTE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
114	0593150	MARIA DE ASSUNCAO FERREIRA DA SILVA	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
115	0617822	IRENE MENDES DE CASTRO	ESCRITURARIO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
116	0779610	MARIA LOURDES DE ARAUJO LIMA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
117	0777501	CANDIDA MARIA DE SOUSA PEREIRA	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
118	0777897	RAIMUNDA MARQUES DE SOUSA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
119	0782211	MARIA ONETH LIMA DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
120	046460X	DOMINGAS ALVES DE SOUSA ROCHA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
121	058589X	AUZENI MARIA DA CONCEICAO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
122	0775878	SEBASTIANA FERREIRA RODRIGUES	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
123	0773131	JORGE GONCALVES DE MOURA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
124	0677728	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA SOUSA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
125	0654787	IEDA DA SILVA RIOS	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
126	0642444	ELINA MARIA DOS SANTOS COSTA E SILVA	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
127	0761494	JOSECIDA XAVIER	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
128	0636657	JOEL PIAUI DE SOUSA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
129	0465119	LUIZA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
130	0465020	MARIA RODRIGUES VIEIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
131	046491X	JOSE GOMES SOBRINHO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
132	0464945	CRISONEIDE MARIA SOARES REIS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
133	0465003	MARIA ODORICO DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
134	0593036	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE	MECANOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
135	0589209	ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA FILHO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
136	0777196	RAIMUNDA FERREIRA LEAL	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
137	0783927	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
138	0784206	LUCIA MARIA FORTES DE CARVALHO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
139	0774987	MATIAS CHAVES DE OLIVEIRA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E

PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014

Órgão/Secretaria: SEDUC

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
140	1805959	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
141	1805967	MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUSA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
142	1806033	IVETE VIEIRA DE SOUSA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
143	1026445	JOSE SOARES DA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
144	0940763	ANTONIO FRANCISCO MELO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
145	0699993	ELIANE JERONIMO SILVA DE OLIVEIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
146	0775916	TERESINHA DE JESUS LIMA DE SOUSA	ESCRITURARIO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
147	0639958	RAIMUNDA ROCHA FERREIRA PEREIRA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
148	0720801	JOSE LUIS FERNANDES DA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
149	0632465	MARIA DAS NEVES VAZ DE ARAUJO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
150	0707333	MIGUEL MARINHO DE OLIVEIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
151	0777625	FRANCISCA MARIA DA COSTA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
152	0780782	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
153	0642690	FLAVIO DE TARSO PAIVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
154	0761877	FRANCISCO SANTIAGO DE MOURA	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
155	0460354	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
156	0779644	MARIA DIVINA OLIVEIRA LOPES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
157	0777170	PEDRO NETO MOURA PEREIRA	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
158	0876160	GALBA DE MORAIS GOMES	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
159	1026828	MARIA DE FATIMA SOARES AMORIM	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
160	0635723	MARIA DO SOCORRO ABREU DE OLIVEIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
161	0642282	FRANCISCA DA SILVA AMORIM SOUSA	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
162	1027026	MARIA DIMAR DIAS DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
163	0761672	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
164	0849588	RAIMUNDO DE LIMA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
165	078339X	MARIA DO SOCORRO DA COSTA LIMA SOUSA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
166	0633739	MARIA DO SOCORRO MENESES DA SILVA	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
167	066594X	MARIA ONEIDE BASTOS ARAUJO	ESCRITURARIO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
168	0777889	OSIAS PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

9

PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014

Órgão/Secretaria: SEDUC

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
169	0777927	REGINALDO GUILHERME RIOS	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
170	0589632	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
171	081399X	MARIA DE FATIMA BARBOSA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
172	0914932	ELOISA AMORIM COELHO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
173	0769401	ANGELA MARIA FERREIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
174	0594512	CONCEICAO DE MARIA NEVES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
175	0605441	ARADI LOPES DOS ANJOS	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
176	0775029	ROBERTO CARLOS DE SOUSA FURTADO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
177	0939447	MARIA JOSE RESENDE MENDES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
178	0560405	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
179	1026925	EVA PINHEIRO DA SILVA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
180	0780537	CONSTANTINO FIGUEREDO CAVALCANTE	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
181	0618730	MANOEL RODRIGUES MONCAO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
182	0588377	MARIA DE FATIMA MARQUES DOS SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
183	0688916	ELZILA NASCIMENTO LIMA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
184	0721042	EXPEDITO DE SENA ROSA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
185	0777935	TERESA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
186	0781142	MARINALVA LOPES OLIVEIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
187	077580X	MARIA NEUSA DE OLIVEIRA LIMA	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
188	0634298	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
189	0608041	ANTONIO RODRIGUES VIEIRA	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
190	077773X	MARIA DAS DORES DA SILVA CARDOSO	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
191	077787X	MARIA JOSE LIMA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
192	0783854	MARIA TERESA GOMES DA SILVA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
193	0780936	ANTONIO FRANCISCO COIMBRA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
194	0780723	ELIUDE MOTA DE AQUINO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
195	0775606	JOSE PEREIRA DA ROCHA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
196	0632295	MARIA RITA DOS SANTOS ROCHA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
197	0656135	MARIA DA CRUZ SOARES DOS SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E

PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014

Órgão/Secretaria: SEDUC

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
198	0776912	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMILO DA SILVA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
199	0620262	ANUNCIACAO ESTER DA SILVA ANDRADE	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
200	0762784	ELIZABETE SOARES LIMA DE ARAUJO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
201	0713813	RAIMUNDA GONCALVES DE SOUSA GOMES	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
202	0779261	LUCIA PEREIRA CARNEIRO E SILVA	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
203	0641456	EUNICE MARIA DA CONCEICAO	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
204	065204X	MARISNETE FERREIRA DE SOUSA DOS REIS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
205	0711322	MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
206	0762342	MARIA OFELIA DE ARAUJO	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
207	0465038	AUREA FERNANDES CHAVES	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
208	0586986	ANTONIO LUIS OLIVEIRA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
209	091253X	ANA MARIA DE MOURA	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
210	0773123	FRANCISCA ALVES FEITOSA DO VALE	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
211	0761800	RITA MONTEIRO DE SOUSA BORGES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
212	0593702	ANTONIA BATISTA DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
213	0486795	EDMAR PEREIRA DE SOUSA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
214	078437X	MINERVINA DE JESUS ARAUJO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
215	0783862	MARIA DE JESUS SOUSA E SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
216	0780693	ANTONIO ERIVALDO DE SOUSA	MARCINEIRO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
217	0782319	JANIO FERNANDES PEREIRA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
218	0770809	MARIA DA GUIA RODRIGUES MORENO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
219	0671517	JOAQUIM LUCIANO DE CARVALHO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
220	0781371	MARIA GORETE VIEIRA	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
221	0775894	SONIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
222	0670871	MARIA ONEIDE DA SILVA LOPES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
223	0767557	ANTONIA DOS SANTOS AMORIM	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
224	0701777	MARIA DAS DORES TEIXEIRA SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
225	059208X	MARIA JULIA DA SILVA SOUSA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
226	0588393	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE LIMA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014

Órgão/Secretaria: SEDUC

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
227	0905186	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SOBRINHO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
228	0795941	JOSE VALDINE COELHO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
229	0771937	SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
230	0939358	FRANCISCA DAS CHAGAS RAMOS PEREIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
231	0939412	MARIA DO CARMO TEIXEIRA DE SALES	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
232	0895458	MARIA DO CARMO ROCHA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
233	0780642	IVONETE DOS REIS OLIVEIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
234	0850233	MARA SANDRA DE C SILVA	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
235	0775959	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS	ESCRITURARIO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
236	0654396	MIGUEL OSORIO DA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
237	0783056	SONIA MARIA COSTA DA SILVA	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
238	0777099	EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
239	0594504	MARIA IVONETE SILVA SOUSA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
240	0587532	FRANCISCO MENDES LIMA	ELETRICISTA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
241	0881520	JOAO MUNIZ DA COSTA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
242	0783820	IZIDRO JOSE NETO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
243	0779911	MARIA ALBETIZA CATARINO DE SOUSA SOARES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
244	0464562	RAIMUNDA MARIA DE SOUSA PAIXAO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
245	046457X	RAIMUNDINHA PEREIRA DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
246	0464589	TERESA MOREIRA DA SILVA SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
247	046474X	MARIA ALVES FEITOSA GUEDES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
248	0464775	MARIA AMELIA FERREIRA DA CRUZ SOUSA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
249	0464821	MARIA BORGES DE JESUS SANTOS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
250	0780219	EDIMAR JOSE DE BRITO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
251	0871630	CECILIA DE SENA ROSA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
252	0871621	LUIZ DO NASCIMENTO ANDRADE	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
253	0587192	MARIA DE JESUS FERNANDES LIMA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
254	0586277	RAIMUNDO MENDES LIMA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
255	0778362	LUIZ GONZAGA DA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E

PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014

Órgão/Secretaria: SEDUC

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
256	0832499	ESMERALDINA COSTA VERAS	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
257	0663905	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DIAS	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
258	0916200	LUIZ DO SOCORRO SOUSA NUNES	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
259	0777056	ALBERTO DE CASTRO SANTANA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
260	0594733	MARIA GIOVANI CARNEIRO DE SOUSA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
261	067230X	MARIA DE FATIMA ALVES DA ROCHA SOUSA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
262	0764051	FRANCISCA GORETE GOMES PEREIRA	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
263	0768103	ANTONIA AMADO DA SILVA EVANGELISTA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
264	076865X	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE VASCONCELOS	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
265	0777773	MARIA DE FATIMA SOUSA DE CARVALHO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
266	0784303	PEDRO BOEIRO DE LIMA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
267	0784273	LUCIO TIBURCIO LEITE	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
268	0770370	EUGENIO COSTA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
269	0641243	ERONILTA DAS CHAGAS RODRIGUES VENUTO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
270	027584X	MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
271	0663875	BENEDITO MIRANDA COSTA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
272	063436X	ANGELA BARBOSA DA SILVA	ARTIFICE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
273	0604518	ELIANE MOTA DE AQUINO ARAUJO	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
274	0589225	JORGE LUIZ MENDES	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
275	0710032	JOSE RODRIGUES LOPES	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
276	0774561	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
277	0833100	LUCIO DA COSTA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
278	0655511	PAULO LOPES MATOS	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
279	0635472	RAIMUNDO OLIVEIRA AMORIM	MECANOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
280	0766593	ANTONIO VITORIO DE CASTRO	VIGILANTE	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
281	0763535	PEDRO LOPES DA SILVA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
282	076784X	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
283	0768766	MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MECANOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
284	0768022	ANA FERREIRA DE CARVALHO	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E



PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA SEDUC DE ACORDO COM A LEI 6.560/2014

Órgão/Secretaria: SEDUC

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
285	0768049	ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MIRANDA	MERENDEIRA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
286	0768090	MARIA ALICE ALVES DA SILVA	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
287	0760773	JOSE EVANGELISTA TORRES LOPES	AUX SECRETAR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
288	0700355	DOMINGOS MACHADO VIEIRA FILHO	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
289	0718165	FRANCISCO DAS CHAGAS PASSOS LOPES DOS SANTOS	MOTORISTA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
290	0718874	RAIMUNDA PEREIRA BRAGA	ZELADOR	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
291	0711144	JOAO ALVES DE SOUSA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
292	0602949	EDNA DA CRUZ SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
293	0779776	MARIA ROSA DOS SANTOS ALVES	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
294	0779890	URSSULINO SOUSA DE OLIVEIRA	VIGIA	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
295	0774421	MARIA BARRETO DA SILVA	ZELADOR (A)	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
296	071813X	CARLITO BATISTA LIMA	ESCRITURARIO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E
297	0665444	ANTONIO PEREIRA DE JESUS	DATILOGRAFO	OCUPACIONAL OPERACIONAL	III	D	III	E

DECRETO Nº 20.190, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão da servidora **Joseana Teixeira dos Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2102/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 08 de outubro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 534/2021, de 04 de outubro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.011698/2021-10,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Joseana Teixeira dos Santos**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
281519-2	JOSEANA TEIXEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	I	C	I	D

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.191, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão da servidora **Maria Edna Batista Teixeira da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2056/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 05 de outubro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 398/2021, de 24 de agosto de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.004306/2021-58,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora **Maria Edna Batista Teixeira da Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
179525-2	MARIA EDNA BATISTA TEIXEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	II	A	II	B

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.192, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Progressão da servidora **Nayara Fernanda Monte**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 2112/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 12 de outubro de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 387/2021, de 04 de outubro de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.011144/2021-12,

DECRETA:

Art. 1º Progressão da servidora Nayara Fernanda Monte, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	REF. ATUAL	CLAS. PROG.	REF. PROG.
242663-3	NAYARA FERNANDA MONTE	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	I	E

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.193, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Enquadramento do servidor **Plínio dos Santos Macedo**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1632/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 03 de agosto de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 319/2021, de 08 de junho de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.009256/2021-03,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento do servidor Plínio dos Santos Macedo, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. PLAN.	PAD. PLAN.	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
147657-2	PLÍNIO DOS SANTOS MACEDO	AUDITOR MÉDICO	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	E	II	E

Art. 2º O enquadramento previsto no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.194, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 50.230.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica e Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, no valor de R\$ 50.230.000,00 (cinquenta milhões, duzentos e trinta mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2020, nas fontes: 100 - Recursos do Tesouro Estadual e 113 - Recursos do SUS.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 20.194, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.230.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	10.000.000,00
TOTAL								50.230.000,00

R\$1,00



DECRETO Nº 20.195, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 17.951.806,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Corregedoria Geral da Justiça, Delegacia Geral da Polícia Civil, Fundo Especial de Produção - FEP, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria Estadual de Saúde, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Coordenadoria de Comunicação Social, Corpo de Bombeiros Militar, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 17.951.806,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.195, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	RS1,00
04103.02.061.0015.2885	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	60.000,00	
04103.02.061.0015.2885	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	80.000,00	
12102.06.122.0003.2909	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	120.000,00	
13205.23.123.0010.2330	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00	
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.600,00	
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD10	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	900,00	
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	6.300,00	
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD9	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	6.580,00	
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	523.000,00	
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.51	116	0000.E0000	91.000,00	
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	4.4.90.51	100	0000.E0000	442.000,00	
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	0000.E0000	205.000,00	
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.60.45	210	0000.E0000	18.000,00	
24101.28.843.0012.0905	SERVICO DE DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.22	100	0000.E0000	11.000.000,00	
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	4.4.50.41	100	2021.10052	100.000,00	
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10106	27.000,00	
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10104	103.000,00	
44101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	4.219.664,00	
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	3.762,00	
46201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00	
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	2021.10107	105.000,00	
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10033	220.000,00	
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	230.000,00	
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	350.000,00	
TOTAL								17.951.806,00	

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 20.195, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

									R\$1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	
04103.02.061.0015.2885	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	140.000,00	
12102.06.181.0003.2910	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	20.000,00	
12102.06.181.0003.2910	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	100.000,00	
13205.23.694.0010.4144	CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS AOS AGENTES PRODUTIVOS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.5.60.66	100	0000.E0000	10.000,00	
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.600,00	
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	15.000,00	
16101.26.782.0008.3097	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	523.000,00	
16202.17.512.0008.3051	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	000001	TD1	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	13.780,00	
16202.17.512.0008.3052	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	000001	TD2	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.762,00	
16202.17.512.0008.3052	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	000001	TD4	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00	
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10051	100.000,00	
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	442.000,00	
17139.10.302.0001.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD0	S	4.4.90.51	116	0000.E0000	91.000,00	
17139.10.302.0001.3004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE REABILITAÇÃO E UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	205.000,00	
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.20	210	0000.E0000	18.000,00	
24101.28.844.0012.0906	SERVIÇO DE DÍVIDA EXTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.21	100	0000.E0000	11.000.000,00	
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	27.000,00	
44101.06.122.0003.2916	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	587.500,00	
44101.06.122.0003.2916	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	3.632.164,00	
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10106	103.000,00	
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD1	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00	
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD10	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00	
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD11	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00	
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD12	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00	
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD3	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	20.000,00	
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD5	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00	
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD6	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00	
51101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD9	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	60.000,00	
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2021.10033	10.000,00	
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	107.000,00	
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.31	100	0000.E0000	6.000,00	
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	20.000,00	
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10107	105.000,00	
51101.13.392.0004.2874	PROMOÇÃO DO ARTESANATO PIAUIENSE.	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000,00	
51101.13.392.0004.2874	PROMOÇÃO DO ARTESANATO PIAUIENSE.	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	2.000,00	
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10033	210.000,00	
TOTAL								17.951.806,00	



DECRETO Nº 20.197, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a metodologia a ser empregada ao Subprograma de Produção, Distribuição e Plantio de Mudas de Espécies Nativas e Frutíferas e Distribuição de Sementes, e autoriza a realização de chamada pública destinada ao recebimento de doações ao programa de plantio de 5.000.000 de mudas de espécies nativas e frutíferas adaptadas aos Biomas do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual e diante, especialmente, do disposto no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.854, de 10 de julho de 1996, no art. 5º e incisos e no inciso I do art. 17 da Lei nº 6.140, de 06 de dezembro de 2011, nos arts. 8º e 9º da Lei nº 7.193, de 08 de abril de 2019; no inciso I do art. 12-A e no inciso VII do art. 12-B da Lei nº 4.115, de 22 de junho de 1987, acrescidos pela Lei nº 6.158, de 19 de janeiro de 2012; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 170, Inciso VI e art. 225 da Constituição Federal na garantia do direito fundamental a um meio ambiente equilibrado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição do Estado do Piauí, em especial o art. 237 e incisos que dispõem sobre o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e estabelece como obrigação do Estado estimular e promover a recomposição da cobertura vegetal nativa, a proteção da fauna e da flora e a criação e implantação de espaços territoriais a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.140, de Lei nº 6.140, de 06 de dezembro de 2011, que institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza – PEMCP, cujo objetivo consiste em garantir que a população e o poder público piauienses promovam todos os esforços necessários para assegurar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, em prazo suficiente a permitir aos ecossistemas uma adaptação natural à mudança do clima, assegurando, ainda, que a produção de alimentos não seja ameaçada e que o desenvolvimento econômico prossiga de maneira sustentável;

CONSIDERANDO o Acordo de Paris, tratado internacional do qual o Brasil é parte, que possui o objetivo firme de reduzir o aquecimento global, por meio da redução das emissões de gases de efeito estufa, com a finalidade de se limitar o aumento médio da temperatura global em 2°C, e que o Estado do Piauí é unidade consorciada ao CONSÓRCIO NORDESTE e compromissou-se a cumprir as diretrizes do Acordo de Paris.

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 20.179, de 4 de novembro de 2021, o Subprograma de Produção, Distribuição e Plantio de Mudas de espécies Nativas e Frutíferas e Distribuição de Sementes vincula-se ao Programa PROVERDE PIAUÍ;

CONSIDERANDO o Programa PROPIAUI VERDE criado pelo Decreto nº 20.179, de 4 de novembro de 2021, com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento ambiental do Estado do Piauí, com os Subprogramas a ele vinculados;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.179, de 2021, o Subprograma de Produção, Distribuição e Plantio de Mudas de espécies Nativas e Frutíferas e Distribuição de Sementes vincula-se ao Programa PROVERDE PIAUÍ;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a metodologia a ser empregada no Subprograma de Produção, Distribuição e Plantio de Mudas de espécies Nativas e Frutíferas e Distribuição de Sementes, em conformidade com o § 6º, do art. 2º do Decreto nº 20.179/2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Subprograma de Produção, Distribuição e Plantio de Mudas de Espécies Nativas e Frutíferas e Distribuição de Sementes, vinculado ao Programa PROVERDE PIAUÍ criado pelo Decreto nº 20.179, de 4 de novembro de 2021, focará em contribuir para a recuperação de ambientes degradados de áreas públicas protegidas (unidades de conservação), nas áreas de preservação permanentes - APP's - nas áreas de utilização limitada e as de uso restrito (reservas legais e as encostas de morros com inclinação entre 25° e 45°), devendo ser considerada a meta de distribuição e plantio de 5.000.000 (cinco milhões) de mudas, no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da vigência deste Decreto.

Art. 2º O Subprograma de Produção, Distribuição e Plantio de Mudas de Espécies Nativas e Frutíferas e Distribuição de Sementes obedecerá à metodologia estabelecida na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 3º Fica a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR, autorizada a promover chamamento público destinado a incentivar a adesão voluntária, mediante doação de recursos financeiros destinados à implementação das ações do projeto de plantio de 5.000.000 (cinco milhões) de árvores, de espécies nativas e frutíferas, adaptadas aos Biomas do Piauí.

Art. 4º As doações dos recursos financeiros têm por finalidade o interesse público e se destinarão somente ao cumprimento dos objetivos do chamamento público estabelecidos por este Decreto, observados os princípios que regem a administração pública.

Parágrafo único. Os valores doados serão recolhidos junto à conta vinculada do Fundo Estadual de Meio Ambiente, que adotará as providências necessárias para sua aplicação específica, indicada no **caput** do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular

no país, pessoa jurídica nacional de direito privado, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se apresentar para os fins do chamamento público autorizado por este Decreto.

Art. 6º É vedado o recebimento de doações vinculadas a alguma obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determine restrição estranha ao objeto da aplicação do valor doado ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, ou que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá autorizar a inserção do nome do doador em material de divulgação, obedecidas as restrições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS

Art. 7º As doações de que trata este Decreto serão realizadas por meio de chamamento público a ser publicado no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, devendo o aviso de abertura do edital correspondente ser publicado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º São as fases do chamamento público:

- I - abertura, por meio de publicação de edital;
- II - apresentação da proposta de doação do valor desejado;
- III - avaliação e aprovação ou indeferimento das propostas da doação.

Art. 9º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

- I – o período e a forma de recebimento das propostas de doação;
- II - os requisitos para a apresentação das propostas de doação;
- III - as condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – os prazos e os critérios de análise e aprovação ou indeferimento das propostas de doação;
- V – o número de árvores a serem plantadas para compor uma cota mínima a ser doada e o valor equivalente em moeda corrente nacional (em Reais);
- VI – a minuta do termo de adesão voluntária e doação, observado o disposto no Capítulo III; e
- VII – o número total de cotas a serem doadas e o seu valor correspondente em moeda corrente nacional (em Reais);

Art. 10. A pessoa física ou pessoa jurídica interessada poderá se habilitar no chamamento público, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.

Art. 11. Compete à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- I - receber os documentos da proposta de doação, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e aprovar ou rejeitar a proposta; e
- II – realizar o procedimento de formalização e de recebimento da doação nos termos do disposto no art. 13 e adotar as providências necessárias para confirmação da doação.

Art. 12. As regras e os procedimentos complementares ao chamamento público serão definidos em ato da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CAPÍTULO III FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

Art. 13. As doações efetuadas por pessoa física serão formalizadas por meio de termo de adesão voluntária mediante doação, e as doações efetuadas por pessoas jurídicas serão formalizadas por meio de contrato de doação, cujos modelos serão estabelecidos por ato da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após aprovação da minuta padrão pela Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. Os termos de adesão voluntária serão firmados apenas pelo doador, enquanto os contratos de doação deverão ser firmados pelos representantes legais do doador e donatário.

CAPÍTULO IV VEDAÇÕES

Art. 14. Será vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

- I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
- II - quando o doador for pessoa jurídica:
 - a) declarada inidônea;
 - b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
 - c) que tenha:
 - 1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
 - 2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa.
- III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

Parágrafo único. Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do **caput** deste artigo serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

CAPÍTULO IV BENEFÍCIOS

Art. 15. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem voluntariamente ao financiamento do programa, mediante a doação de recursos financeiros, terão o reconhecimento do Estado do Piauí, mediante o recebimento do Selo Sustentabilidade e poderão utilizá-los:

- I - para obter benefícios fiscais e/ou tributários;
- II - para comprovação do cumprimento da Cota de Retribuição Socioambiental – CRS, estabelecida pelo Estado;
- III - para compensação da Pegada Ecológica;
- IV - para compensações de emissões certificadas de gases de efeito estufa, seja em âmbito nacional ou internacional;
- V - no caso de supressão de vegetação, como instrumento que garante a recomposição e preservação de vegetação nativa, ou ainda, para utilização em áreas passíveis de uso alternativo do solo, de vegetação nativa que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federais, estaduais ou municipais, garantindo a obtenção de créditos para fins de



cumprimento da reposição florestal obrigatória própria ou de terceiros, mediante transferências de créditos;

VI - para valorização das Marcas e para obtenção de ganhos de imagem decorrente do mérito de apoiar iniciativas de Ética Ambiental (uso sustentável da terra e proteção da vegetação nativa) e Responsabilidade Social (inclusão ambiental, social e econômica de comunidades rurais).

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 17. A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá expedir normas complementares para solucionar casos omissos e disponibilizar, em seu sítio eletrônico, as informações adicionais.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Daniel de Araújo Marçal
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DECRETO Nº 20.197, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

PROVERDE PIAUÍ

Programa de Desenvolvimento Ambiental do Piauí
Subprograma: Produção, Distribuição e Plantio de Mudas de Espécies
Nativas e Frutíferas e Distribuição de Sementes
Projetos Agente Verde, Banco Verde, Viverde e Verdejar

Para alcançar a meta de plantio de 1.000.000 de mudas de espécies nativas e frutíferas, o programa focará na recuperação das áreas degradadas das 13 unidades de conservação estaduais de proteção integral e uso sustentável, por meio de um conjunto de ações a serem desenvolvidas em 04 (quatro) projetos distintos e integrados, iniciando-se com a coleta e armazenamento adequado de sementes de plantas nativas e adaptadas aos biomas (Agente Verde e Banco Verde), a construção de viveiros para produção de mudas (Viverde) e, finalmente, o plantio e manutenção dessas mudas nas áreas selecionadas (Verdejar).

A área de intervenção do programa abrange as regiões compreendidas pelos municípios e regiões do entono onde se localizam as unidades de conservação estaduais: **Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Uruçuí Preto; Área de Proteção Ambiental Altos Cursos dos Rios Gurguéia e Uruçuí Vermelho; Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Longá; Área de Proteção Ambiental das Nascentes do Rio Canindé; Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Nazaré; Parque Estadual do Rangel; Parque Estadual do Cânion do Poti; Parque Estadual da Serra do Santo Antônio; Estação Ecológica da Serra Branca; e, Área de Relevante Interesse Ecológico da Lagoa do Portinho.**

Os municípios abrangidos são os seguintes: **São Braz do Piauí, Brejo do Piauí, São Raimundo Nonato, Jurema, Parnaíba, Luís Correia, Campo Maior, São Gonçalo do Gurguéia, Barreiras do Piauí, Gilbués, Nazaré do Piauí, São Francisco do Piauí, Acauã, Alto Longá, Santa Filomena, Baixa Grande do Ribeiro, Bom Jesus, Monte Alegre do Piauí-PI, Curimatá, Redenção do Guguéia e Buriti dos Montes.**

Para a instalação dos viveiros e banco de sementes, serão selecionados os seguintes municípios: **Gilbués, Baixa Grande do Ribeiro, Santa Filomena, Buriti dos Montes, Curimatá, São Raimundo Nonato, Parnaíba, Nazaré do Piauí, Alto Longá, Campo Maior e Acauã, num total de 11.**

CUSTOS DO PROGRAMA

1. CUSTOS DAS EQUIPES DE COLETA DE SEMENTES

As equipes de coleta de sementes deverão constar com 25 (vinte e cinco) componentes, em cada um dos 11 (onze) municípios selecionados, perfazendo um total de 275 trabalhadores, de acordo com a seguinte formação:

- Cinco equipes com um (1) Coordenador Técnico: Técnico em Agropecuária ou Técnico Florestal, totalizando 5 equipes x 1 técnico x 11 municípios = 55 pessoas.
- Cinco (5) equipes de quatro componentes cada: sendo um responsável pela equipe/coleta, um escalador e dois auxiliares (mateiros), totalizando 5 equipes x 4 trabalhadores x 11 municípios = 220 pessoas.

Todos os componentes das equipes a serem recrutados deverão passar por treinamento específico. A seleção e o recrutamento de pessoas com aptidão e o treinamento e capacitação para a coleta/escalada devem observar as necessidades de segurança e devem receber maior atenção. Da mesma forma, especial atenção deve ser dada ao líder ou responsável por cada equipe, que precisa ser treinado e capacitado em coleta, manejo de pós-colheita de sementes e em supervisão de grupo e liderança.

Todos os componentes das equipes de coleta de sementes devem ser recrutados obrigatoriamente nas regiões dos municípios indicados no item anterior, observando que os escalados e auxiliares (mateiros) devem ter vinculação com o trabalho rural, podendo-se buscar parcerias com Sindicatos de Trabalhadores Rurais e/ou Cooperativas de Trabalhadores Rurais Locais.

O pagamento das despesas com transporte das sementes será feito por quilômetro rodado;

O pagamento para as equipes de campo deverá ser por meses trabalhados, observando o mínimo de 02 (meses) em cada semestre, ininterruptos ou intercalados, totalizando 04 (quatro) meses anuais.

Durante as atividades de coleta de sementes, as equipes deverão receber a alimentação necessária e água para consumo individual;

Todo o trabalho de reconhecimento e seleção das áreas de coletas, recrutamento e seleção e treinamento de equipes, transporte, armazenamento e conservação de sementes deverão receber orientação de um coordenador geral do projeto, que deverá ser da área botânica ou engenharia florestal, recebendo a supervisão técnica da SEMAR/PI.

Salários de referência da mão-de-obra para os serviços de coleta de sementes:

Coordenador Geral (Engenheiro Agrônomo ou Florestal): R\$ 8.882,51
Coordenador Técnico: Técnico em Agropecuária ou Florestal: R\$ 3.178,87
Trabalhador de Campo: R\$ 1.100,00

Valor da mão-de-obra anual: Salário + Encargos: R\$ 2.864.481,44

Custo com despesas administrativas (aluguel de veículos, alimentação, capacitação e kits de segurança)

Custo anual estimado: R\$ 1.310.360,00

Custos totais referente a coleta de sementes

Custos anual de salário + despesas administrativas: R\$ 4.175.241,44

2. CUSTOS PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 11 CASAS DE SEMENTES INTERLIGADAS AOS VIVEIROS

Estimativa do custo de construção e instalação de equipamentos de uma casa de sementes (banco de germoplasma) medindo 3 m x 5 m (15m²) = R\$ 41.121,76

Valor total de 11 casas de sementes = R\$ 41.121,76 x 11 = R\$ 452.339,36

3. CUSTOS PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 11 VIVEIROS DE PRODUÇÃO DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS ADAPTADAS AOS BIOMAS DO PIAUÍ

Estimativa do custo de construção e instalação de equipamentos de um viveiro em tubos galvanizados e telas de sombrite, medindo 10 m x 30 m (300m²), com instalação de irrigação por sistema de microaspersão e sistema de abastecimento com reservatório de 5.000 L = R\$ 152.691,60

Valor total de 11 viveiros = R\$ 152.691,60 x 11 = R\$ 1.679.609,36

4. CUSTOS DE PRODUÇÃO 1.000.000 DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS ADAPTADAS AOS BIOMAS DO PIAUÍ

Estimativa do custo para produção de 1.000.000 de mudas de espécies nativas e frutíferas adaptadas aos Biomas do Piauí, incluindo mão-de-obra, insumos e ferramentas.

Para as atividades de produção de mudas, prever-se a contratado da seguinte mão-de-obra: um Coordenador (Engenheiro Agrônomo ou Florestal) como responsável técnico de cada viveiro, que deverá estar presente no período de 6 meses do ano, intercalados, acompanhando e supervisionando os trabalhos; um viveirista (técnico de nível médio), para cada viveiro; bem como dois trabalhadores de campo em cada viveiro, os quais deverão permanecer durante todo o período de produção de mudas (12 meses), acompanhando, orientando e realizando os trabalhos de produção.

Em cada viveiro, serão produzidas 90.910 mudas por ano.

Salários de referência da mão-de-obra para os serviços de produção de mudas:

Coordenador (Engenheiro Agrônomo ou Florestal): R\$ 8.882,51
Técnico Viveirista: Técnico em Agropecuária ou Florestal: R\$ 3.178,87
Trabalhador de Campo: R\$ 1.100,00

Valor da mão-de-obra anual: Salário + Encargos: R\$ 1.877.056,50

Custo com despesas de produção de 1.000.000 mudas (insumos e ferramentas)

Custo anual estimado de 1.000.000 mudas (em 1 ano): R\$ 3.000.000,00

Custos totais referente a produção de 1.000.000 mudas

Custos anuais de salário + despesas de produção anual: R\$ 4.877.056,50



5. CUSTOS DE TRANSPORTE, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE 5.000.00 DE MUDAS NATIVAS E FRUTÍFERAS ADAPTADAS AOS BIOMAS DO PIAUI, EM 4 ANOS.

R\$ 2.676.505,50

Estimativa do custo para transporte, plantio e manutenção por 2 anos de 1.000.000 de mudas de espécies nativas e frutíferas adaptadas aos Biomas do Piauí.

a) O plantio deverá ocorrer no início da caracterização do período chuvoso de cada região onde se insere os municípios indicados.

b) As atividades a serem feitas preliminarmente, serão as seguintes:

- Limpeza no entorno das covas, deixando intactas árvores e arbustos que já existam naturalmente, mesmo que sejam pequenas;

- Abertura das covas com dimensões mínimas de: 0,25x0,25x0,25 metros;

- Espaçamento entre covas: 4,0x4,0 metros

- Adubação química com NPK com maior quantidade de fósforo, na proporção de, por exemplo, 5:30:15 com FTE ou semelhante. Misturando, em média, 220 gramas à terra retirada.

c) O plantio será feito, tendo como referência os resultados do serviço de levantamento preliminar realizado pela SEMAR e em outras áreas identificadas com a colaboração de instituições parceiras.

Salários de referência da mão-de-obra para os serviços de transporte, plantio e manutenção:

Coordenador (Engenheiro Agrônomo ou Florestal): R\$ 8.882,51

Técnico em Agropecuária ou Florestal: R\$ 3.178,87

Trabalhador de Campo: R\$ 1.100,00

Valor da mão-de-obra anual: Salário + Encargos: R\$ 528.885,50

Custo com despesas de transporte, despesas administrativas, adubação e plantio de 1.000.000 mudas em 1 ano: R\$ 1.564.756,00

Custo estimado com despesas manutenção de 1.000.000 mudas em 2 anos R\$ 1.254.000,00

Custos totais referentes a mão de obra, transporte, plantio e manutenção (2 anos) 1.000.000 de mudas: R\$ 2.676.505,50

6. RESUMO DOS CUSTOS TOTAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

A seguir é apresentado o resumo dos custos totais para coleta de sementes, construção de casa de sementes e viveiros, produção, transporte, plantio e manutenção de 1.000.000 de mudas de espécies nativas e frutíferas adaptadas aos biomas do Piauí.

6.1 Custos das equipes de coleta de sementes: R\$ 4.175.241,44

6.2 Custos de construção e instalação de 11 casas de sementes: R\$ 452.339,36

6.3 Custos de construção e instalação de 11 viveiros: R\$ 1.679.609,36

6.4 Custos com produção de 1.000.00 de mudas: R\$ 4.877.056,50

6.5 Custos com transporte, plantio e manutenção de 1.000.000 de mudas:

CUSTO TOTAL**R\$ 13.860.752,20****CUSTO MÉDIO POR MUDA****R\$ 13,86**

7. VALOR ESTIMADO DOS BENEFÍCIOS PROPORCIONADOS PELAS ÁRVORES

Como se sabe, as árvores e as florestas proporcionam inúmeros benefícios ao ambiente, desde o equilíbrio ecossistêmico, melhoria do ambiente urbano por meio da capacidade de produzir sombra; filtragem de ruídos, amenizando a poluição sonora; melhoria da qualidade de vida e do ar, decorrente do aumento do teor de oxigênio, da umidade e da absorção do gás carbônico, amenizando a temperatura, fornecendo abrigo a inúmeras espécies; proteção dos solos, absorção das águas das chuvas, fornecimento de alimentos, sequestro de carbono, além do grande valor estético, embelezando e alegrando o ambiente e melhorando as condições de vida das populações locais.

Neste sentido, apesar de não ser objeto desta proposta, calcular e projetar os referidos os valores, devido a diversas metodologias e eventuais dificuldades de estimativa de um valor real, estamos propondo um valor simbólico de U\$ 8,00 (oito dólares) por árvore implantada e mantida nos primeiros anos de vida, para remunerar os benefícios proporcionados à natureza e a todos nós.

Assim, o valor final de cada árvore deve considerar o valor inicial de todos os custos de produção, plantio e manutenção em 2 anos (R\$ 13,86 = U\$ 2,45 no câmbio atual) e mais a diferença para alcançar o valor estimado de U\$ 8,00 (R\$ 45,12).

Deve ser ressaltado que o programa de plantio de 1.000.000 de mudas é uma proposta de intervenção para superação e mitigação dos problemas decorrentes das intervenções humanas nas unidades de conservação estaduais e seu entorno, que resultaram em degradação de suas áreas naturais, de modo que possam cumprir verdadeiramente com os objetivos de sua criação. Do mesmo modo, o programa contribuirá com a melhoria da qualidade de vida das populações do entorno das unidades de conservação selecionadas, seja pelo aproveitamento nos trabalhos necessários para o desenvolvimento dos projetos, seja pela possibilidade de usufruírem dos resultados esperados, a partir do entendimento da necessidade da recuperação ambiental, como fator de melhoria das condições ambientais que resultam nas mudanças climáticas, favorecendo um melhor segurança para o desenvolvimento de atividades produtivas mais resilientes às alterações do clima e com maior produtividade.

Além disso, o órgão ambiental do Estado terá sua capacidade institucional de gestão das unidades de conservação fortalecida, numa perspectiva de integração com instituições de gestão ambiental e, de ensino, pesquisa e extensão locais, bem como com as instituições associativistas e representativas dos trabalhadores rurais, que serão inseridos como coadjuvantes de forma direta ou indireta, nas diferentes fases deste programa

e das ações sequenciais que serão necessárias para a manutenção do Programa.

E, para tanto, o valor adicional de R\$ 31,26 (R\$ 45,12 – R\$ 13,86) será destinado para o desenvolvimento de ações relacionadas à permanência do trabalhador rural no campo, produzindo e gerando renda, em harmonia com a natureza e capaz de se adaptar aos efeitos negativos das eventuais mudanças climáticas.

7.1. Custo estimado para remunerar os benefícios ambientais do plantio de 1.000.000 de mudas (R\$ 31,26 x 1.000.000) = R\$ 31.260.000,00

8. VALOR TOTAL DO PROGRAMA

8.1 Custos para produção, plantio e manutenção de 1.000.000 de mudas:

13.860.752,20

8.2 Custo estimado para remunerar os benefícios ambientais de 1.000.000 de mudas:

31.260.000,00

CUSTO TOTAL R\$ 45.120.752,20
CUSTO TOTAL POR ÁRVORES R\$ 45,12
CUSTO TOTAL POR ÁRVORES EM US\$ US\$ 8,00

*Cambio: US\$ 1,00 = R\$ 5,64

DECRETO Nº 20.198, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Promoção e progressão da servidora **Janaina Bezerra dos Santos Uchôa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 417/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 04 de março de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 46/2021, de 01 de março de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.000111/2021-39,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Janaina Bezerra dos Santos Uchôa**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
168477-9	JANAÍNA BEZERRA DOS SANTOS UCHÔA	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	D	II	D

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.199, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Promoção e progressão da servidora **Viviane de Sá Coelho Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 435/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 04 de março de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 48/2021, de 02 de março de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.005475/2021-13,

DECRETA:

Art. 1º Promoção e progressão da servidora **Viviane de Sá Coelho Silva**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. PROM. PROG.	PAD. PROM. PROG.
178483-8	VIVIANE DE SÁ COELHO SILVA	ENFERMEIRA	OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	II	A	III	C

Art. 2º A promoção e progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência



DECRETO Nº 20.200, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Estadual nº 19.654, de 13 de maio de 2021, que regulamenta a Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a execução de ações voltadas para a redução do analfabetismo no Estado do Piauí e autoriza o pagamento de bolsas de estudos aos alfabetizandos que atendam às condições que estabelece.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00011.046366/2021-39

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º Será realizada ampla divulgação das turmas estaduais de alfabetização, com mobilização da sociedade em favor do avanço da proposta, busca ativa da população declaradamente analfabeta e oferta de apoio técnico para a realização da inscrição e da matrícula pelos interessados.

§ 1º A divulgação da oferta das turmas estaduais de alfabetização e a busca ativa da população jovem, adulta e idosa declaradamente analfabeta serão realizadas com atenção à necessidade de serem alcançadas pessoas integrantes de comunidades indígenas, quilombolas, privadas de liberdade e com deficiência.

.....
....." (NR)

"Art. 4º As turmas estaduais de alfabetização serão ofertadas com atenção ao nível de alfabetização individual e com respeito às peculiaridades dos alfabetizandos, suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.

....." (NR).

"Art. 5º A matrícula dos inscritos em turmas estaduais de alfabetização será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:

I - realização de inscrição por pessoas maiores de 18 anos que, na forma prevista neste Decreto, se autodeclarem analfabetas e carentes de recursos;

II - realização, pela Secretaria Estadual de Educação, de cruzamento dos dados informados na inscrição com dados públicos disponíveis, com o objetivo de confirmar a insuficiência de recursos financeiros e determinar a inexistência de matrícula do interessado em cursos formalmente oferecidos pelo Sistema Público de Ensino.

§ 1º A realização de autodeclaração de analfabetismo e de carência de recursos financeiros e de analfabetismo deverá ser apoiada tecnicamente pela instituição

credenciada responsável pela busca ativa, na forma estabelecida no art. 26 deste Decreto.

§ 2º A autodeclaração de analfabetismo deverá ser confirmada pela instituição responsável pela busca ativa e inscrição do interessado.

§ 3º Com base nas matrículas efetivadas, a Secretaria Estadual de Educação firmará os contratos de prestação de serviços educacionais.

§ 4º Após o início das aulas, a Secretaria Estadual de Educação promoverá a aplicação de Teste Diagnóstico Inicial, que será voltado para a determinação do nível de alfabetização dos estudantes matriculados.

§ 5º Com base no nível de alfabetização indicado pelo resultado do Teste Diagnóstico Inicial, a Secretaria Estadual de Educação deverá:

I - manter o estudante comprovadamente analfabeto na turma estadual de alfabetização;

II - direcionar a aceleração do itinerário formativo no caso de estudante não comprovadamente analfabeto, com remanejamento da respectiva matrícula.

§ 6º Caso o cruzamento dos dados, realizado na forma prevista na alínea b do caput deste artigo, não confirme a insuficiência de recursos financeiros declarada pelo interessado no ato de inscrição, será concedido prazo para apresentação de documento emitido por órgão ou agente da administração pública no qual reste comprovada a referida insuficiência de recursos ou demonstrado que a composição da renda familiar é compatível com os critérios para participação no Programa Bolsa Família.

§ 7º Realizada a comprovação de insuficiência de recursos financeiros na forma prevista no § 4º deste artigo, a Secretaria Estadual de Educação orientará o interessado a inscrever-se nos programas estatais voltados para o atendimento de necessidades de pessoas com o seu perfil socioeconômico.

§ 8º Caso não seja comprovada a insuficiência de recursos financeiros de pessoa cuja avaliação diagnóstica indique o analfabetismo, a Secretaria Estadual de Educação deverá direcionar seu atendimento educacional para turma da Educação de Jovens e Adultos." (NR)

"Art. 6º Com base nas informações disponíveis nos cadastros públicos, a Secretaria Estadual de Educação realizará o levantamento da população jovem, adulta e idosa potencialmente analfabeta existente no Estado do Piauí e obterá relatório que contenha:

I - identificação da população potencialmente analfabeta maior de 18 anos, com indicação do município ou local de residência;

.....
III - verificação da existência de demanda municipal para a realização de convênios ou termos de cooperação voltados para oferta de turmas de alfabetização pela Secretaria Estadual de Educação.

....." (NR)

"Art. 9º Os alfabetizandos que demonstrarem insuficiência de recursos financeiros e cujo Teste Diagnóstico Inicial indique a sua aptidão para permanência em turma estadual de alfabetização, na forma prevista no artigo 5º, § 3º, a, receberão bolsa de estudos que será composta da seguinte forma:

.....
....." (NR)

“Art. 11. A certificação do estudante que for alfabetizado em turma estadual de alfabetização será realizada pela Secretaria Estadual da Educação.” (NR)

“Art. 14. A busca ativa da população beneficiária poderá ser realizada por iniciativa dos entes e das instituições públicas e privadas conveniados, cooperados ou contratados para a oferta de turmas estaduais de alfabetização, mediante a utilização de estratégias apropriadas ao encorajamento da adesão da população analfabeta à proposta educacional.” (NR)

“Art. 16. A Secretaria Estadual de Educação poderá realizar convênios ou termos de cooperação com entes e entidades públicas que demonstrem interesse e capacidade para ofertar turmas de alfabetização voltadas para o atendimento dos estudantes matriculados na rede estadual de educação.” (NR)

“Art. 17. Os convênios e cooperações serão realizados mediante apresentação de proposta e plano de trabalho pelo ente ou pela instituição pública, nos quais deverão constar as condições para oferta das turmas estaduais de alfabetização e a declaração de que os beneficiários das bolsas de estudos a serem pagas pela Secretaria Estadual de Educação enquadram-se nas condições para recebimento de bolsas de estudos estabelecidas na Lei nº 7.497, de 2021.

§ 1º A listagem dos interessados em participar das turmas estaduais de alfabetização que se inscreverem perante o proponente do convênio ou termo de cooperação deverá constar do plano de trabalho e será utilizada para a realização de teste diagnóstico em cada um dos interessados, cujo resultado será condição para análise da proposta.

§ 2º O ente ou entidade pública conveniada ou cooperada deverá designar pessoas que ficarão responsáveis pela oferta de apoio técnico e operacional ao preenchimento das inscrições e das matrículas dos interessados em participar das turmas de alfabetização.

§ 3º O agente designado na forma prevista no § 2º deste artigo ficará responsável por apoiar os interessados ou alfabetizando vinculados ao ente ou instituição pública conveniada ou cooperada em todos os atos que necessitem ser realizados em momento anterior à alfabetização e que envolvam a sua autorização ou o seu consentimento, inclusive para atendimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 5º O documento mencionado no § 4º deste artigo deverá ser impresso e permanecer arquivado perante o ente ou instituição pública conveniada ou cooperada durante o prazo que for estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação.” (NR)

“Art. 19. Uma vez realizado o convênio ou termo de cooperação e a respectiva oferta de vagas públicas, a Secretaria Estadual de Educação lançará a informação no mapeamento realizado na forma estabelecida no art. 7º deste Decreto, de forma a impedir a contratação de vagas em instituições privadas para atendimento da demanda já suprida pela iniciativa pública.

Parágrafo único. Caso a demanda de vagas públicas na localidade não seja suprida pela programação constante do plano de trabalho apresentado pelo convenente ou cooperado, a Secretaria Estadual de Educação estará autorizada a contratar instituições privadas para oferta de turmas estaduais de alfabetização visando à complementação do atendimento.” (NR)

“Art. 20. O ente ou entidade pública conveniada ou cooperada assumirá a responsabilidade por oferecer integralmente as turmas estaduais de alfabetização previstas no convênio ou termo de cooperação, independentemente do número de alunos frequentes.” (NR)

“Art. 23. Cumprirá à Secretaria Estadual de Educação analisar a documentação apresentada pelas instituições e tornar pública a listagem das credenciadas, que serão convocadas para firmar contrato administrativo cujo objeto será a oferta de serviços educacionais substanciados na oferta de vagas e efetiva alfabetização de estudantes beneficiários das bolsas de estudo autorizadas pela Lei Estadual 7.497, de 2021, na forma estabelecida no ato de aprovação do Projeto de Implementação de Turma Estadual de Alfabetização.”

“Art. 26. Para realização das inscrições de interessados e matrícula estudantes em turmas estaduais de alfabetização, a Secretaria Estadual de Educação disponibilizará o acesso das instituições contratadas a ambiente virtual específico para execução das ações de alfabetização previstas neste Decreto.

.....
..... “ (NR)

“Art. 32.....
§ 1º A parcela de pagamento inicial terá como base o quantitativo de alunos matriculados nas turmas de alfabetização a partir da busca ativa realizada pela entidade credenciada.”

§ 2º Conforme condições a serem estabelecidas pela Secretaria Estadual de Educação, poderá ser realizada a devolução ou o abatimento, nas parcelas subsequentes, do valor do pagamento inicial, ou parte dele, caso o número de alunos mantidos nas turmas estaduais de alfabetização seja inferior ao número de alfabetizações previsto no contrato administrativo.

.....
.....” (NR)

“Art. 34. Todos os estudantes cujas matrículas forem mantidas nas turmas estaduais de alfabetização promovidas pela Secretaria Estadual de Educação na forma prevista neste decreto terão direito ao recebimento da parcela da bolsa de estudos voltada para o custeio das despesas estudantis e para o incentivo à continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos.

.....
.....
§3º
I –
II – comprovação da realização de inscrição ou matrícula do alfabetizado na Educação de Jovens e Adultos.
§ 4º” (NR)

“Art. 37. Constatado o atingimento do nível de alfabetização esperado, mediante a realização de Teste Diagnóstico Final, a Secretaria Estadual de Educação certificará a conclusão do curso pelo estudante e o direcionará à participação na Educação de Jovens e Adultos ou em cursos profissionalizantes.



Parágrafo único. Caberá aos entes e entidades públicas que ofertarem turmas de alfabetização em cooperação com o Estado do Piauí certificarem os respectivos alfabetizados.” (NR)

Art. 2º As entidades privadas que, na data da publicação deste Decreto já estiverem credenciadas ou com contrato de prestação de serviços firmado perante a Secretaria Estadual de Educação, poderão optar por executar as turmas de alfabetização em conformidade com as alterações implementadas neste ato, ficando autorizada a realização de aditamentos nos atos administrativos já praticados.

Art. 3º A seção II, do Capítulo II, do Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021, passa a vigorar com a redação a seguir:

“Seção II

Realização de Convênios ou Termos de Cooperação com Entes e Entidades Públicas para a Oferta de Turmas Estaduais de Alfabetização” (NR)

Art. 4º Ficam revogados os arts. 12, 27, 28, 29 e 30 do Decreto nº 19.654, de 13 de maio de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Educação

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer PGE/PP nº 042/2021, da Procuradoria-Geral do Estado, o Ofício nº 715/2021/PIAUIPREV-PI/GAB, de 22 de fevereiro de 2021, da Fundação Piauí Previdência, e o Ofício nº 426/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 04 de março de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, registrados no SEI 00227.000346/2021-96,

R E S O L V E tornar sem efeito o enquadramento de **RAIMUNDO FERREIRA DO RÊGO**, matrícula nº 009911-2, constante no Decreto nº 12.088, de 03 de fevereiro de 2006, publicado no DOE nº 28, de 08 de fevereiro de 2006, e enquadrar o servidor na forma do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, por força de decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3582, que declarou a inconstitucionalidade do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004, bem como do Acórdão nº 1.421/2014 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Processo TC/026.477/2011.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2004, ALTERADA PELA LEI Nº 6.560/2014.

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PADRÃO ENQUAD.
009911-2	RAIMUNDO FERREIRA DO RÊGO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	OCUPACIONAL TÉCNICO	*	*	III	E

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o Ofício nº 1933/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 16 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, e o Parecer PGE/PP nº 541/2021, da Procuradoria-Geral do Estado, registrados no SEI 00227.001247/2021-21,

R E S O L V E tornar sem efeito o enquadramento de **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA NUNES LEITE BASTOS**, matrícula 002781-2, constante no Decreto nº 12.716, de 08 de agosto de 2007, publicado no DOE nº 152, de 10 de agosto de 2007, e enquadrar a servidora na forma do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Lei nº 6.560, de 22 de julho de 2014, e Acórdão nº 1.894/2019 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Processo TC/020.401/2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de novembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014. Processo TC/020.401/2017.

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PADRÃO ENQUAD.
002781-2	Maria do Rosário de Fátima Nunes Leite Bastos	Auxiliar Técnico	Agente Técnico de Serviços	*	*	III	E



ORGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA SAÚDE
OFÍCIO Nº 2147/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, DE 18/10/2021
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 531/21, DE 12/10/2021
REFERÊNCIA PROCESSO Nº 00002.012387/2021-60

ERRATA AO DECRETO Nº 20.000, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.166/2012, EM SINTONIA COM A LEI Nº 6.806/2016								
ONDE SE LÊ:								
RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DOS ENGENHEIROS DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO – SESAPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DO ENQUADRAMENTO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQ.	PADRÃO ENQ.
2	272242-9	KARINA SOARES FERRAZ	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	A	I	D

LEIA SE:								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REF. ATUAL	CLASSE ENQ.	REF. ENQ.
2	272242-9	KARINE SOARES FERRAZ	ARQUITETO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	A	I	D

ORGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA SAÚDE
OFÍCIO Nº 2154/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, DE 18/10/2021
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 543/2021, DE 15/10/2021
REFERÊNCIA PROCESSO Nº 00002.012819/2021-32

ERRATA AO DECRETO Nº 16.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016, REFERENTE AO REENQUADRAMENTO DOS AGENTES OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ								
ONDE SE LÊ:								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CARGO ENQUADRADO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PADRÃO ENQUAD.
1	162260-9	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	GRUPO OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	A	III	D

LEIA SE:								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CARGO ENQUADRADO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQUAD.	PADRÃO ENQUAD.
1	162260-9	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	GRUPO PERACIONAL DE SERVIÇOS	I	A	III	D

ORGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA SAÚDE
OFÍCIO Nº 2152/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, DE 18/10/2021
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 533/2021, DE 12/10/2021
REFERÊNCIA PROCESSO Nº 00002.012386/2021-15

ERRATA AO DECRETO Nº 20.000, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.166/2012, EM SINTONIA COM A LEI Nº 6.806/2016								
ENQUADRAMENTO DOS ENGENHEIROS DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO – SESAPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO								
ONDE SE LÊ:								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DO ENQUADRAMENTO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE ENQ.	PADRÃO ENQ.
4	307292-4	JEFFERSON BATISTA MARCOLINO	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	A	I	C

LEIA SE:								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DO ENQUADRAMENTO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	REF. ATUAL	CLASSE ENQ.	REF. ENQ.
4	307292-4	JEFFERSON BATISTA MARCOLINO	ARQUITETO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	A	I	C

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

ORGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA SAÚDE
OFÍCIO Nº 2158/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, DE 18/10/2021
MEMO. DPPE. SEADPREV. S/Nº, DE 09/08/2021
REFERÊNCIA PROCESSO Nº 00002.011170/2021-32

ERRATA AO DECRETO Nº 19.744, DE 11 DE JUNHO DE 2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE Nº 120, DE 11 DE JUNHO DE 2021.								
ONDE SE LÊ:								
PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE								
Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROG.	PADRÃO PROG.
7	2778408	KENIA MENDES RODRIGUES CASTRO	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	D	I	E

LEIA SE:								
PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE								
Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROM.	PADRÃO PROM.
7	2778408	KENIA MENDES RODRIGUES CASTRO	FISIOTERAPEUTA	OCUPACIONAL SUPERIOR	I	D	II	A

ORGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DA SAÚDE
OFÍCIO Nº 2151/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, DE 18/10/2021
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 541/21, DE 14/10/2021
REFERÊNCIA PROCESSO Nº 00002.012814/2021-18

ERRATA AO DECRETO Nº 12.684, DE 20 DE JULHO DE 2007, ENQUADRA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAPI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 038, DE 24 DE MARÇO DE 2004.							
ONDE SE LÊ:							
ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO TRANSFORMADO	GRUPO ENQUADRADO	CLASSE	PADRÃO	ESPECIALIDADE
12	042965-1	MARIA DAS MERCES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	I	C	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LEIA SE:							
ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO TRANSFORMADO	GRUPO ENQUADRADO	CLASSE	PADRÃO	ESPECIALIDADE
12	042965-1	MARIA DAS MERCES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	I	C	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA DAS CIDADES

DECRETOS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAXSWELL ABREU PEREIRA**, do Cargo em Comissão, de Gerente Financeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAFAEL LIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Financeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABIANA DE MOURA SERRA E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Financeiro e Contábil, símbolo DAS-3, do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.



SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LISANIA MARIA CARVALHO BARBOSA**, do Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO LEAL**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Compras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIANO CARDOSO RODRIGUES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAYSA DE OLIVEIRA COELHO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAMILA RIBEIRO MACEDO DE CASTRO ASSIS**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JACKSON CASTRO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FÁBIO DE MORAES SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Compras, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LISANIA MARIA CARVALHO BARBOSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIO MUTSU HITO E SILVA LEITÃO FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

PMPI_Portaria Nº 5, de 29 de outubro de 2021

PORTARIA Nº 024/2020-SEPRO DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção de Soldados PM à graduação de Cabo PM, com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo), Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Ata do CFC PM 2020/EAD, de 27/09/2021, publicada em Boletim Geral da PMPI Nº 199, de 25/10/2021.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças) e o Art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Ata do CFC PM 2020/EAD, de 27/09/2021, publicada em Boletim Geral da PMPI nº 199, de 25/10/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º PROMOVER os Soldados PM abaixo relacionados, pelo critério de Mérito Intelectual, à graduação de **CABO PM**, no Quadro de Praças Policiais Militares, em conformidade com o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

Nº	MAT.	IDENT.	NOME
1.	269252-0	10.14773-13	MARCOS VINÍCIUS DOS REIS SOUSA
2.	288554-9	10.14883-15	ROMARIO NOBREGA DE OLIVEIRA
3.	269178-7	10.14751-13	MARCOS FERNANDO DA SILVA SOUSA
4.	269241-4	10.14758-13	KEYDSON DA SILVA RIBEIRO
5.	245002-0	10.14650-11	ROBERCY SOARES FERNANDES
6.	309909-1	10.15237-16	ÍTALO CRISTIAN DE NOVAES CARVALHO
7.	269237-6	10.14736-13	JOÃO MARCELO CHAVES RAMOS
8.	249279-1	10.14737-13	WESLEY DE PAIVA OLIVEIRA
9.	269148-5	10.14783-13	RODOLFO ERIKSON SOARES DE SÁ
10.	309911-3	10.15239-16	FREDERICO MARQUES PINHEIRO
11.	269145-X	10.14722-13	JOSÉ WILTON DE ALMEIDA JÚNIOR
12.	245245-6	10.14519-11	JOSE LEONARDO DA SILVA BERTOLDO
13.	288984-6	10.14995-15	RANIERY LOPES MATOS

14.	244059-8	10.14328-11	ANTONIO JOSE ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
15.	24433-0	10.14040-11	ANTONIO WILSON DE CARVALHO OLIVEIRA
16.	309917-2	10.15245-16	JONAILTON SILVA CARVALHO
17.	245004-6	10.14561-11	MARA FRANCIANE LUSTOSA ARAUJO
18.	209211-2	10.14703-13	DIOGO JESSÉ ALVES MONTEIRO
19.	245013-5	10.14585-11	ANTONIO CESAR DE MENESES
20.	245031-3	10.14550-11	RICARDO AVELINO DA SILVA
21.	245237-5	10.14619-11	ALISSON THIAGO DE SOUSA GOMES
22.	297778-8	10.14901-15	AGNALDO DIAS DO NASCIMENTO
23.	269149-3	10.14762-13	RONALDO NONATO GOMES DA SILVA
24.	288936-6	10.14941-15	PEDRO CLAUDIO DA SILVA SANTOS
25.	310032-4	10.15360-16	MARCOS AURELIO DE JESUS LIMA
26.	245205-7	10.14656-11	RAFAEL MACHADO DE SOUSA
27.	309937-7	10.15265-16	ALACIR CAMARA FERREIRA
28.	179456-6	10.13514-07	WENNER FABRICIO CARVALHO SOUSA
29.	269189-2	10.14691-13	CAMILA RÚBIA DE OLIVEIRA
30.	206519-3	10.13664-09	SAMUEL ARAUJO PAIVA
31.	269234-1	10.14697-13	JHONATAN CARVALHEDO RÉGO MOURA
32.	2676744-9	10.15022-15	FRANCISCO THIAGO DE BRITO RAMOS
33.	245211-1	10.14526-11	KAROLINA FALCAO FERREIRA
34.	309910-5	10.15238-16	LUANA LIMA DA SILVA
35.	244081-4	10.14116-11	DIEGO LEONARDO FONSECA DE MENESES
36.	245044-5	10.14658-11	GREGORIO BORGES DE SOUSA JUNIOR
37.	297724-9	10.14839-15	MARGARIDA PATRICIA VIANA BASTOS
38.	244182-9	10.14257-11	MAX DEMIAN CAMINHA CARVALHO
39.	309948-2	10.15276-16	MARCELO DA SILVA MESQUITA OLIVEIRA
40.	297794-0	10.14918-15	ELISIO JARDEL DA COSTA ALVES
41.	244368-6	10.14345-11	LUARDO CESAR LIMA MAGALHAES MELO
42.	269269-4	10.14708-13	SÁVIO FERNANDES E SILVA



43.	244977-3	10.14669-11	DIANA RAQUEL DO NASCIMENTO FRANCA	71.	245232-4	10.14491-11	RODRIGO MELO MATOS DA COSTA
44.	245238-3	10.14528-11	JUCIAN SOUSA SANTOS	72.	269180-9	10.14730-13	MAURÍCIO DA SILVA FERREIRA
45.	269206-6	10.14754-13	DAVI DE CASTRO ARAÚJO	73.	244387-2	10.14451-11	ADRIANO DA SILVA ALVES
46.	309913-0	10.15241-16	MARLLON LUZ ARAUJO	74.	206324-7	10.13741-09	EUNELIO ALVES MACEDO FILHO
47.	297785-X	10.14908-15	WANKLEBER DE FARIAS SILVA	75.	269140-0	10.14755-13	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO
48.	244395-3	10.14252-11	SERGIO RICARDO SILVA DOS ANJOS	76.	245268-5	10.14633-11	JAIR DO NASCIMENTO RODRIGUES
49.	269254-6	10.14724-13	MIQUEIAS ARAÚJO SOUSA	77.	288865-3	10.14954-15	EMANUEL DARIO DA SILVA SOUSA
50.	269159-X	10.14742-13	MAURA ISABEL DE LIMA LUZ	78.	269156-6	10.14769-13	IRLA SANTOS ARAÚJO
51.	288999-4	10.14949-15	MARCELO SILVA DE SOUSA	79.	269256-2	10.14685-13	NAIRO DE MORAES E SILVA
52.	245045-3	10.14508-11	ISAIAS DE SOUSA PAIVA	80.	310166-5	10.15494-16	THIAGO JOSE DE ALENCAR
53.	245234-X	10.14610-11	ANTONIO THALYSON MAHATMA DE OLIVEIRA BARROS	81.	244997-8	10.14627-11	WAGNER SOARES LIMA
54.	245228-6	10.14527-11	ARTHUR ANTUNES SOARES LOPES	82.	309912-1	1015240-16	RAMON MAURICIO DE ARAUJO
55.	269264-3	10.14720-13	RODRIGO DO REGO NUNES	83.	145028-3	10.14499-11	MIGUEL JORGE ARAUJO DA SILVA
56.	267656-X	10.15172-15	RAFAEL DOS SANTOS CUNHA	84.	297771-X	10.14895-15	JOSE WILSON DE OLIVEIRA VELOSO
57.	244406-2	10.14306-11	GLAYSSON BRAYTNNER GOMES LEAL	85.	244992-7	10.14524-11	SILVANO SOARES DE FREITAS FILHO
58.	244993-5	10.14582-11	JUCELINO NUNES PEREIRA	86.	245053-4	10.14557-11	ANTONIO FELICIO MOURA JUNIOR
59.	245054-2	10.14659-11	TARCIANO RIBEIRO DA SILVA	87.	245266-9	10.14623-11	BRUNNO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
60.	269209-X	10.14759-13	DENILSON PEREIRA BARROS	88.	269267-6	10.14753-13	RUDIELHO DE SOUSA NUNES
61.	206663-7	10.13915-09	THIAGO BATISTA DE CARVALHO	89.	245277-4	10.14590-11	LEONARDO ALVES DA SILVA
62.	309959-8	10.15287-16	ABMAEL DA SILVA REIS	90.	245010-X	10.14532-11	ALISSON ARAÚJO GONÇALVES DA SILVA
63.	245057-7	10.14492-11	IGOR BRENO BRITO ROCHA	91.	2692392	10.14781-13	JOSÉ DIEGO GOMES DA SILVA
64.	2452731	10.14505-11	TAISE MADEIRA SOUZA	92.	245229-4	10.14520-11	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS
65.	269161-2	10.14725-13	SUELANE DE ARAÚJO LIMA	93.	245201-4	10.14545-11	WOLNEY MATEUS FONTENELE
66.	269208-2	10.14775-13	DAVID FRANCISCO RIOTINTO SANTOS	94.	244215-9	10.14448-11	DIEGO PORTO MAGALHAES
67.	269226-X	10.14784-13	HAROLDO SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	95.	245003-8	10.14521-11	RITA FERREIRA DOS SANTOS
68.	288937-4	10.14966-15	OSVALDO CARNEIRO GONÇALVES	96.	245066-6	10.14565-11	MAERCIO DANILO VENICIUS ALVES
69.	288985-4	10.16107-15	RAFAEL LEONARDO FERREIRA DA LUZ	97.	244995-1	10.14588-11	CARLOS ALBERTO RESENDE DOS SANTOS
70.	297052-8	10.14866-15	RENATO HIGINO GOMES	98.	245024-X	10.14675-11	FRANCISCO ARLEUSON FERREIRA DOS SANTOS
				99.	244277-9	10.14305-11	ALEXANDRE ELVAS FALCAO OLIVEIRA

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

100.	245064-0	10.14608-11	AGNALDO JOHN DOS SANTOS
101.	269274-X	10.14767-13	WASHINGTON LUIS SOUSA SILVA
102.	309947-4	10.15275-16	RONALDO DA SILVA COSTA
103.	244976-5	10.14640-11	FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
104.	269247-3	10.14764-13	LUIS AIRTON DA SILVA FONTINELES
105.	245037-2	10.14672-11	DANNIEL LUCIANO FONTENELE DA SILVA
106.	309951-1	10.15285-16	CAMILA MARIA LEAL BARROS
107.	288856-4	10.14969-15	FRANQUE CIPRIANO LIMA
108.	245036-4	10.14601-11	NARCISO DOS SANTOS NASCIMENTO
109.	245068-2	10.14644-11	JAQUELINE DE ARAUJO VERAS
110.	310001-4	10.15329-16	JESSICA IRAMARA DE SOUSA
111.	297763-0	10.14886-15	FRANCISCO JOSE MARINHO RAMOS
112.	245233-2	10.14515-11	FRANCISCO FREDERICO SOARES OLIVEIRA
113.	245046-1	10.14612-11	ENDRIGO JOSE RODRIGUES DANTAS
114.	269219-8	10.14734-13	FELIPE CARDOSO CORDEIRO
115.	244255-8	10.14201-11	ALECIO VICENTE PEREIRA
116.	245271-5	10.14666-11	GENILSON VELOSO DOS SANTOS
117.	297669-2	10.15002-15	MARIANE PESSOA SOARES
118.	309918-X	10.15246-16	MARIA SIMONE ARAUJO LUZ
119.	245223-5	10.14583-11	ADRIANO JOSE SOUSA SANTOS
120.	245251-X	10.14498-11	WESLEY DA SILVEIRA EVARISTO
121.	245049-6	10.14661-11	TACIANO JOSE DA SILVA MACIEL
122.	206347-6	10.13762-10	TASSIO MASCARENHAS DE CARVALHO
123.	245059-3	10.14595-11	LINDENBERG LAURITZEN LUCENA DIAS
124.	209265-1	10.14752-13	ROGER STÊNIO DO NASCIMENTO
125.	297787-7	10.14910-15	FRANCIVAN COSTA DA SILVA
126.	245035-6	10.14584-11	IRAN PEREIRA DA COSTA

127.	206495-2	10.13638-09	DORIEDISON ARAUJO SILVA
128.	245014-3	10.14576-11	PAULO RENAN MACEDO
129.	844991-9	10.14604-11	FRANCILIO DE SOUSA LIMA LEAL
130.	310016-2	10.15344-16	LIA RAQUEL NASCIMENTO RAMOS
131.	288872-6	10.15029-15	EDUARDO SOUSA SANTOS
132.	245008-9	10.14681-11	MILTON ALVES DE AGUIAR FILHO
133.	269144-2	10.14717-13	JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA MACEDO JÚNIOR
134.	288910-2	10.15076-15	LUIZ GUSTAVO DA COSTA FRANCO
135.	269261-9	10.14557-13	RICARDO ARGUSTO MARQUES FERNANDES
136.	297756-7	10.14878-15	WDSOON RAFAEL ALMEIDA DE FREITAS SOUSA
137.	245070-4	10.14537-11	NAIRA DE ASSIS CASTELO BRANCO
138.	245264-2	10.14620-11	RAFAEL BATISTA DA SILVA
139.	245222-7	10.14493-11	SLONY DIAS MARTINS
140.	245015-1	10.14614-11	MARIO FERREIRA DOS SANTOS
141.	288923-4	10.14934-15	STEFANO PINHEIRO BEZERRA
142.	297671-4	10.15010-15	JAIDER ROCHA VIEIRA
143.	206372-7	10.13787-09	FRANCISCO ELTON RODRIGUES DA SILVA
144.	244974-9	10.14655-11	FABIANO LOPES PEREIRA
145.	268006-1	10.16073-15	RAIFRAN COSTA NONATO
146.	244270-1	10.14473-10	JULIO CESAR VIEIRA TORRES
147.	269151-5	10.14710-13	AURICLEIDE MARIA DA SILVA
148.	269268-6	10.14776-13	SAMUHELL DAVIE GOMES FERREIRA
149.	244125-0	10.14385-11	JACKSON LUIZ ALENCAR BARROS
150.	244356-2	10.14165-11	JAINARA DA SILVA BRITO
151.	309978-4	1015306-16	ELAYNE CRISTINA DE ALMEIDA MESQUITA
152.	245012-7	10.14637-11	JURANDI BESERRA DA SILVA JÚNIOR
153.	2691158-2	10.14738-13	LIDIANE ALMEIDA RODRIGUES
154.	245072-X	10.14503-11	LUZILENE ARAUJO FREITAS
155.	85796-3	10.11858-94	LINCOLN ABRAAO MACHADO JUNIOR
156.	244295-7	10.14407-11	FRANCISCO ERIVELTO DE SOUSA VIEIRA



157.	297766-4	10.14889-15	XHIRLENE FERREIRA DA SILVA	185.	245256-1	10.14549-11	FABIO APOLIEL GOMES DA LUZ
158.	244137-3	10.14457-11	DIEGO BORGES LEAL	186.	244354-6	10.14301-11	YULLANE DA SILVA BARBOSA
159.	206483-9	10.13625-11	JOSUE MANOEL DA SILVA	187.	245060-7	10.14577-11	DIEGO EVANGELISTA MASCARENHAS MIRANDA
160.	269196-5	10.14732-13	ADELINO BARBOSA RIBEIRO	188.	082738-0	10.10865-93	PEDRO DE ALCANTARA DE SOUSA
161.	297747-8	10.14863-15	ANA JESSICA DE SOUSA MACHADO	189.	244260-8	10.14275-11	LINDOMAR CASTILHO FERREIRA PORTELA
162.	207109-6	10.14027-10	RUTHY KAROLLYNY DE OLIVEIRA SILVA	190.	244236-1	10.14404-11	FABIO SANTOS ADRIANO
163.	244262-X	10.14423-11	LEILSON FERREIRA DORTA	191.	271465-5	10.14719-13	LAZZIO MARIANO MONTEIRO SANTOS
164.	223931-X	10.9520-91	MANOEL DE JESUS FERNANDES DE SOUSA	192.	269271-6	10.14733-13	TONIMARDEN PIRES DA SILVA
165.	269160-4	10.14695-13	POLIANA COSTA SILVA	193.	269191-4	10.14721-13	GABRIELA FERREIRA LUIZ
166.	288888-2	10.14993-15	TIAGO QUARESMA FREITAS	194.	244989-7	10.14552-11	ANTONIO DIB MORAES DE SOUSA
167.	245282-X	10.14668-11	FERNANDO DIELSON RIBEIRO DA SILVEIRA	195.	244444-5	10.14199-11	KILVIA AIRES BRAGA DE SOUSA
168.	244975-7	10.14632-11	BRUNO PINHEIRO DE SOUSA MELO	196.	245021-6	10.14679-11	RICHARDSON SANTOS SILVA
169.	269255-4	10.14727-13	NAFTALE DE SOUSA BORGES	197.	269194-3	10.14774-13	AIRTON SILVA PALHANO
170.	269198-1	10.14777-13	ALEXANDRE DA SILVA BARROS	198.	244373-2	10.14405-11	ROMARIO BEZERRA DA SILVA
171.	297790-7	10.14913-15	EVILASIO FELIX DE SOUSA	199.	245062-3	10.14673-11	JOSÉ EDVAN PEREIRA DOS SANTOS
172.	160560-7	10.13380-05	ADELSON VIANA	200.	245200-6	10.14603-11	ALEXANDRE RIBEIRO DE AQUINO
173.	244267-1	10.14060-11	RAIMUNDO JOSE MOURA DOS SANTOS	201.	244113-6	10.14372-11	RENATO DE ARAUJO COSTA CUNHA
174.	244159-4	10.14384-11	RAFAEL IBIAPINO DE SÁ	202.	245056-9	10.14662-11	FRANCISCO DE ASSIS DA PAZ GOMES
175.	244987-X	10.14518-11	JONISON WENDER CASTRO PIEDADE	203.	244383-0	10.14313-11	SILVIO CESAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
176.	269276-7	10.14718-13	WESLEY DE ARÉA LEÃO COSTA	204.	206323-9	10.13740-09	CRISTIANO DA COSTA ROCHA
177.	288871-8	10.14935-15	DANYELLE BRITO DE MIRANDA MESQUITA	205.	244129-2	10.14363-11	ROGERIO DANILO BONFIM CHAGAS
178.	245032-1	10.14568-11	HIGO DE FREITAS FERREIRA	206.	245248-X	10.14636-11	ANDRÉ FREITAS MAIA
179.	244219-1	10.14284-11	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA JÚNIOR	207.	244996-0	10.14680-11	ANDRÉ ALVES BARRETO
180.	206423-5	10.13985-09	EDNA GOMES DA SILVA	208.	245042-9	10.14579-11	GILVAN PEDRO DA SILVA
181.	244454-2	10.14415-11	HELDER YURE FREIRE	209.	245218-9	10.14544-11	LEANDRO BARBOSA DA SILVA
182.	245020-8	10.14682-11	ROBSON ALCANTARA DE OLIVEIRA	210.	206576-2	10.13834-11	ROBSON ALVES COSTA
183.	244293-X	10.14484-11	FRANCISCO ALBERTO COSTA DA SILVA	211.	85651-7	10.11543-94	JOSUÉ CARVALHO DA CRUZ
184.	269195-7	10.14778-13	LUANA DA SILVA SOUSA	212.	152773-6	10.13160-05	JOSELIVALTO COSTA RIBEIRO
				213.	206624-6	10.13883-09	JACYANO SEVERINO DOS SANTOS SOUSA



214.	206643-2	10.13902-11	DIELTON ALVES DE SOUSA
215.	245203-X	10.14626-11	ENNES DWAM RODRIGUES DA SILVA
216.	244447-0	10.14388-11	PROSTT LEANDRO DA SILVA ALMEIDA
217.	206494-4	10.13637-11	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO LIMA
218.	84894-9	10.11442-94	RENATO GOMES DA SILVA
219.	206613-X	10.13873-09	RENAN PAIVA NUNES
220.	269186-8	10.14809-13	TÁRSIO LAERTE DA SILVA MARQUES PEREIRA
221.	245041-X	10.14635-11	ROBERTO SANTANA DE SOUSA BEZERRA
222.	245011-9	10.14671-11	CELSO ROMEU SOUSA SANTOS
223.	245254-5	10.14625-11	PABLO RAVY BONFIM ALBANO
224.	245073-9	10.14531-11	OVIDIO DA SILVA MORAES NETO
225.	269244-9	10.14765-13	LOURIVAL WELLINGTON MENDES GOMES
226.	206928-8	10.13137-10	WHOSBERVALDO OLIVEIRA CALAND
227.	245033-0	10.14664-11	ANTONIO GUSTAVO DOS SANTOS MENEZES
228.	245553-X	10.14481-11	ARYELA SÁVIA LIMA DE OLIVEIRA SINIMBUH
229.	241283-3	10.14436-11	JOSAFÁ ARRÁIS FEITOSA
230.	245026-7	10.14678-11	FRANCISCO RIBEIRO DE MORAES FILHO
231.	206508-8	10.13653-09	WILSOMAR DO NASCIMENTO
232.	269153-1	10.14760-13	ELIELZA ALVES DA ROCHA
233.	206605-0	10.13863-09	DONALD RABELO ANDRADE
234.	206306-9	10.13724-09	ARIEL ANDRADE RODRIGUES
235.	245230-8	10.14607-11	KELVIN HALLEY DOS SANTOS NUNES
236.	244456-9	10.14084-11	WANDERSON SIQUEIRA VELOSO
237.	245007-X	10.14639-11	DYÔGO PASCOAL DE SOUSA CARVALHO
238.	245075-5	10.14611-11	RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA

Art. 2º Os órgãos competentes tomem conhecimento e providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

LINDOMAR CASTILHO MELO – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 8265

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA Nº 126/2021/ IDEPI/PI

Teresina-PI, 03 de novembro de 2021.

Sindicância Investigativa nº/2021/IDEPI/PI
Processo(s) nº 00119.000382/2021-87

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto nos artigos 25 e seguintes da Lei Estadual Nº 6.782, de 28 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANTÔNIO MARCOS SILVA LIMA**, CPF: nº 520.805.953-34, Diretor de Engenharia, Matrícula nº 340.822-1; **LETÍCIA COELHO DE CASTRO**, CPF: nº 053.821.933-55, Coordenadora Financeira, Matrícula nº 340.762-4 e **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, CPF: nº 051.586.513-37, Assessor Técnico II, Matrícula nº 340825-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando à concessão ou não do pedido de pagamento indenizatório feito pela empresa ENGECOR – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA que alega ter prestado serviços no âmbito do contrato nº 027/2007 – IDEPI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos e a apuração de eventuais responsabilidades administrativas dos agentes públicos que deram causa aos vícios identificados no trâmite do procedimento administrativo.

Parágrafo único. O pedido de pagamento indenizatório já passou pelo crivo da PGE-PI que apontou a nulidade da subcontratação total da empresa por parte do IDEPI.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do IDEPI

Of. 2591

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 1833, de 29 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00003.004291/2021-18, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): KELLYENE DE CARVALHO ROCHA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Matrícula: 230039-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano – PI. Conforme decisão liminar em processo judicial nº 0802372-89.2021.8.18.0028, concedida redução de carga horária em 50%.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 5418

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV**

PORTARIA GAB SEADPREV. Nº 204/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOIEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) **SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no âmbito da Administração Pública Estadual, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a Portaria GAB.SEADPREV nº 154/2021, publicada no DOE/PI nº 191, de 02 de setembro de 2021, que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **MARIA DO SOCORRO BESERRA SALES**, matrícula funcional nº 344581-0, como Pregoeira do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00130.000079/2021-26, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO EM COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO PIAUÍ (SEMAR).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe De Apoio:

- I – **MARIA IZAURA FRANCO SARAIVA**, matrícula nº 342553-3;
- II – **MARIA DE LOURDE RODRIGUES**, matrícula nº 001447-8;

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

- I – conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Teresina/Piauí
Documento datado e assinado eletronicamente.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário(a) de Estado de Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI

Of. 022

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS**

RESOLUÇÃO Nº 24/2021, de 23 de setembro de 2021.

Fixa os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com nova redação definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, alterada pela Lei Estadual nº 5.886, de 19 de agosto de 2009, determinando os critérios de apuração e distribuição das parcelas do ICMS, na Lei Estadual nº 5.813/08, de 03 de dezembro de 2008, e no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí, considerando o Processo TC nº 002838/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fixar os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o Exercício Financeiro de 2022, conforme Planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 23 de setembro de 2021.

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara
Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo
Proc. José Araújo Pinheiro Júnior – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Jo Digitalmente pelo sistema e-TCE - KLEBER DANTAS EULALIO:09601732349 - 28/09/2021 08:42:58
Jo Digitalmente pelo sistema e-TCE - WALTANIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA:3423876034
Jo Digitalmente pelo sistema e-TCE - LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS:07756518349 - 27/09/2021 11:42:22
Jo Digitalmente pelo sistema e-TCE - DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA:42232503372 - 27/09/2021 11:42:22
Jo Digitalmente pelo sistema e-TCE - ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA:18049621553 - 27/09/2021 11:39:01
Itar essa(s) assinatura(s) acesso <http://validador.tce.pi.gov.br> e insira o código - 1590EF16AD853A36F8F0DC5661159601

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR:28815718320 - 30/09/2021 12:58:22

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ALISSON FELIPE DE ARAUJO:02088518444 - 30/09/2021 09:11:07

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS:22802800353 - 29/09/2021 08:32:04

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

TRIBUNAL DE CONTAS

Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável – 2022

Planiha anexa à Resolução
TCE-PI Nº 24, de 23/09/2021.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10022	ACAUÃ	5.884.022,03	0,019766	6.738.636,02	0,026477	0,023122	7.102	0,021643	1.280,84	0,050876	-	0,0000000	0,0956406
10014	AGRICOLÂNDIA	4.540.301,66	0,015252	3.908.919,93	0,015359	0,015305	5.131	0,015636	112,39	0,004464	-	0,0000000	0,0354061
10030	ÁGUA BRANCA	56.398.824,89	0,189461	51.037.414,70	0,200533	0,194997	17.470	0,053238	96,84	0,003847	-	0,0000000	0,2520820
10049	ALAGOINHA DO PIAUÍ	6.166.889,37	0,020716	5.343.839,98	0,020997	0,020857	7.665	0,023358	535,89	0,021286	-	0,0000000	0,0655011
10065	ALEGRETE DO PIAUÍ	6.162.040,07	0,020700	5.495.556,79	0,021593	0,021147	4.918	0,014987	243,73	0,009681	-	0,0000000	0,0458149
10057	ALTO LONGÃ	12.892.536,50	0,043310	10.853.619,50	0,042645	0,042978	14.339	0,043697	1.743,33	0,069247	-	0,0000000	0,1559214
10073	ALTOS	98.367.480,72	0,330446	108.585.797,28	0,426649	0,378548	40.605	0,123740	957,23	0,038022	-	0,0000000	0,5403100
10081	ALVORADA DO GURGUÉIA	7.904.955,00	0,026555	4.981.014,81	0,019571	0,023063	5.445	0,016593	2.131,51	0,084666	-	0,0000000	0,1243220
10090	AMARANTE	22.927.135,72	0,077019	22.025.839,52	0,086543	0,081781	17.604	0,053647	1.152,13	0,045764	-	0,0000000	0,1811912
10111	ANGICAL DO PIAUÍ	10.731.951,41	0,036052	9.440.323,54	0,037092	0,036572	6.783	0,020671	222,01	0,008818	-	0,0000000	0,0660611
10138	ANÍSIO DE ABREU	11.071.029,90	0,037191	11.114.537,00	0,043671	0,040431	9.938	0,030285	337,88	0,013421	-	0,0000000	0,0841367
10154	ANTÔNIO ALMEIDA	82.962.081,66	0,278695	64.300.901,32	0,252648	0,265671	3.170	0,009660	644,80	0,025612	-	0,0000000	0,3009436
10170	AROAZES	7.249.660,07	0,024354	5.777.815,18	0,022702	0,023528	5.827	0,017757	821,21	0,032619	-	0,0000000	0,0739045
12181	AROIRAS DO ITAIM	1.360.481,10	0,004570	1.378.314,18	0,005416	0,004993	2.551	0,007774	316,24	0,012561	-	0,0000000	0,0253281
10197	ARRAIAL	7.441.271,97	0,024997	4.768.838,19	0,018737	0,021867	4.720	0,014384	682,73	0,027119	-	0,0000000	0,0633699
10103	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	4.355.672,47	0,014632	4.216.878,49	0,016569	0,015600	7.863	0,023962	1.690,70	0,067157	-	0,0000000	0,1067187
10219	AVELINO LOPES	9.453.983,60	0,031759	10.311.185,27	0,040514	0,036136	11.326	0,034515	1.220,37	0,048474	-	0,0000000	0,1191258
10227	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	1.053.761.125,31	3,539904	638.170.196,96	2,507463	3,023683	11.671	0,035566	7.808,92	0,310179	-	0,0000000	3,3694283
10120	BARRA D'ALCANTARA	3.887.167,58	0,013058	3.935.454,09	0,015463	0,014261	3.952	0,012043	263,94	0,010484	-	0,0000000	0,0367880
10235	BARRAS	60.056.924,31	0,201749	58.844.186,34	0,231207	0,216478	47.185	0,143792	1.722,51	0,068420	-	0,0000000	0,4286901
10251	BARREIRAS DO PIAUÍ	53.372.330,92	0,179294	54.590.742,38	0,214495	0,196894	3.352	0,010215	2.168,71	0,086144	-	0,0000000	0,2932529
10278	BARRO DURO	24.875.371,19	0,083564	17.776.439,26	0,069846	0,076705	7.027	0,021414	159,44	0,006333	-	0,0000000	0,1044522
10294	BATALHA	25.517.400,46	0,085721	43.313.953,01	0,170187	0,127954	26.905	0,081990	1.589,01	0,063117	-	0,0000000	0,2730614
10146	BELA VISTA DO PIAUÍ	5.434.632,12	0,018257	4.305.634,77	0,016917	0,017587	4.030	0,012281	499,09	0,019824	-	0,0000000	0,0496925
10162	BELÉM DO PIAUÍ	2.380.823,26	0,007998	2.734.115,71	0,010743	0,009370	3.587	0,010931	243,23	0,009662	-	0,0000000	0,0299629
10316	BENEDITINOS	10.624.994,87	0,035693	9.918.168,21	0,038970	0,037331	10.473	0,031915	937,10	0,037223	-	0,0000000	0,1064693
10332	BERTOLÍNIA	11.371.192,75	0,038199	10.001.539,80	0,039297	0,038748	5.507	0,016782	1.216,12	0,048305	-	0,0000000	0,1038359
10189	BETÂNIA DO PIAUÍ	7.679.912,36	0,025799	7.837.844,64	0,030796	0,028298	6.210	0,018924	579,58	0,023021	-	0,0000000	0,0702434
10200	BOA HORA	4.629.888,02	0,015553	4.790.069,82	0,018821	0,017187	6.815	0,020768	336,95	0,013384	-	0,0000000	0,0513393
10359	BOCAINA	4.083.449,23	0,013718	4.371.457,41	0,017176	0,015447	4.505	0,013729	261,65	0,010393	-	0,0000000	0,0395684
10375	BOM JESUS	774.185.558,64	2,600725	403.766.637,59	1,586458	2,093591	25.387	0,077364	5.471,02	0,217315	-	0,0000000	2,3882706
10367	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	4.675.118,09	0,015705	3.534.624,56	0,013888	0,014797	5.651	0,017221	523,14	0,020780	-	0,0000000	0,0527973
10340	BONFIM DO PIAUÍ	5.435.012,68	0,018258	5.530.486,99	0,021730	0,019994	5.685	0,017324	289,15	0,011485	-	0,0000000	0,0488038
10243	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	4.239.956,49	0,014243	3.503.250,75	0,013765	0,014004	6.426	0,019583	269,79	0,010716	-	0,0000000	0,0443029
10383	BRASILEIRA	7.384.869,69	0,024808	6.839.359,92	0,026873	0,025840	8.347	0,025437	880,84	0,034988	-	0,0000000	0,0862649
10260	BREJO DO PIAUÍ	2.887.389,82	0,009700	2.646.050,31	0,010397	0,010048	3.848	0,011726	2.267,33	0,090061	-	0,0000000	0,1118353
10391	BURITI DOS LOPES	28.662.345,57	0,096286	28.914.933,27	0,113611	0,104948	19.807	0,060360	690,54	0,027429	-	0,0000000	0,1927372
10405	BURITI DOS MONTES	6.214.150,77	0,020875	6.140.664,39	0,024128	0,022501	8.264	0,025184	2.437,33	0,096813	-	0,0000000	0,1444984
10421	CABECEIRAS DO PIAUÍ	6.150.318,35	0,020661	6.690.756,71	0,026289	0,023475	10.630	0,032394	608,75	0,024180	-	0,0000000	0,0800489
10286	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	2.129.889,49	0,007155	2.225.709,36	0,008745	0,007950	3.573	0,010888	514,11	0,020421	-	0,0000000	0,0392593
10308	CAJUEIRO DA PRAIA	24.019.202,48	0,080688	28.503.169,08	0,111993	0,096340	7.674	0,023386	271,17	0,010771	-	0,0000000	0,1304972
10448	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	277.225.458,01	0,931285	234.231.446,59	0,920329	0,925807	5.781	0,017617	467,08	0,018553	-	0,0000000	0,9619770
10413	CAMPINAS DO PIAUÍ	4.132.066,32	0,013881	4.126.814,73	0,016215	0,015048	5.620	0,017126	783,84	0,031135	-	0,0000000	0,0633093
10324	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	4.872.564,23	0,016368	3.816.594,36	0,014996	0,015682	5.069	0,015447	657,80	0,026128	-	0,0000000	0,0572579
10480	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	7.738.623,37	0,025996	5.544.729,08	0,021786	0,023891	5.965	0,018178	311,68	0,012380	-	0,0000000	0,0544493
10502	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	2.811.047,13	0,009443	2.953.385,47	0,011604	0,010524	7.311	0,022280	478,08	0,018990	-	0,0000000	0,0517931
10430	CAMPO MAIOR	203.605.329,52	0,683972	176.487.294,64	0,693444	0,688708	46.893	0,142902	1.680,86	0,066766	-	0,0000000	0,8983758

Diário Oficial

35

Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • N° 237

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável - 2022

Planilha anexa à Resolução
TCE-PI N° 24, de 23/09/2021.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10464	CANAVIEIRA	2.565.295,18	0,008618	2.551.573,19	0,010026	0,009322	3.944	0,012019	2.165,28	0,086007	-	0,0000000	0,1073477
10456	CANTO DO BURITI	103.414.893,41	0,347402	97.590.977,58	0,383449	0,365426	21.258	0,064782	4.325,64	0,171819	-	0,0000000	0,6020265
10472	CAPITÃO DE CAMPOS	11.161.444,09	0,037495	12.006.660,74	0,047176	0,042335	11.445	0,034878	571,66	0,022707	-	0,0000000	0,0999197
10600	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	4.201.583,54	0,014114	3.842.104,33	0,015096	0,014605	4.114	0,012537	1.133,00	0,045004	-	0,0000000	0,0721461
10499	CARACOL	11.700.298,41	0,039305	9.655.359,99	0,037937	0,038621	10.964	0,033412	1.610,96	0,063989	-	0,0000000	0,1360219
10626	CARÁUBAS DO PIAUÍ	4.322.963,61	0,014522	4.422.530,97	0,017377	0,015949	5.890	0,017949	471,22	0,018717	-	0,0000000	0,0526159
10642	CARIDADE DO PIAUÍ	3.260.144,87	0,010952	3.162.041,86	0,012424	0,011688	5.085	0,015496	498,79	0,019813	-	0,0000000	0,0469966
10510	CASTELO DO PIAUÍ	38.080.666,74	0,127925	38.292.298,77	0,150456	0,139190	19.715	0,060080	2.378,85	0,094490	-	0,0000000	0,2937602
10669	CAXINGÓ	3.696.726,10	0,012418	4.036.435,97	0,015860	0,014139	5.451	0,016611	491,09	0,019507	-	0,0000000	0,0502572
10537	COCAL	32.718.799,78	0,109912	30.651.558,06	0,120434	0,115173	27.845	0,084855	1.294,13	0,051404	-	0,0000000	0,2514328
10685	COCAL DE TELHA	5.042.303,76	0,016939	3.766.296,64	0,014798	0,015868	4.899	0,014929	310,29	0,012325	-	0,0000000	0,0431228
10707	COCAL DOS ALVES	4.844.843,22	0,016275	4.841.254,54	0,019022	0,017649	6.168	0,018796	324,86	0,012904	-	0,0000000	0,0493487
10529	COVARAS	2.537.319,12	0,008524	2.266.903,68	0,008907	0,008715	4.032	0,012287	484,46	0,019243	-	0,0000000	0,0402457
10545	COLÔNIA DO GURGUÉIA	13.669.503,00	0,045920	11.165.043,70	0,043869	0,044895	6.516	0,019857	429,59	0,017064	-	0,0000000	0,0818153
10561	COLÔNIA DO PIAUÍ	6.163.948,85	0,020707	5.566.628,74	0,021872	0,021289	7.661	0,023346	950,19	0,037743	-	0,0000000	0,0823782
10553	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	6.124.610,09	0,020574	6.208.878,39	0,024396	0,022485	4.807	0,014649	824,73	0,032759	-	0,0000000	0,0698930
10588	CORONEL JOSÉ DIAS	3.341.762,90	0,011226	6.324.342,76	0,024849	0,018038	4.685	0,014277	1.926,10	0,076507	-	0,0000000	0,1088216
10570	CORRENTE	159.084.177,84	0,534412	152.110.195,49	0,597663	0,566038	26.709	0,081393	3.048,75	0,121100	-	0,0000000	0,7685302
10596	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	34.309.880,44	0,115257	11.706.770,75	0,045998	0,080627	8.323	0,025364	1.202,90	0,047780	-	0,0000000	0,1537713
10618	CRISTINO CASTRO	23.119.409,27	0,077665	21.184.989,11	0,083239	0,080452	10.444	0,031827	1.845,70	0,073313	-	0,0000000	0,1855922
10634	CURIMATÁ	19.828.885,63	0,066611	17.681.049,71	0,069471	0,068041	11.426	0,034820	2.344,95	0,093144	-	0,0000000	0,1960049
10723	CURRAIS	125.699.607,92	0,422263	85.848.184,34	0,336524	0,379394	4.968	0,015140	3.156,66	0,125386	-	0,0000000	0,5199190
10766	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	207.924.735,87	0,698482	205.151.773,26	0,806071	0,752277	5.367	0,016355	755,25	0,029999	-	0,0000000	0,7986315
10782	CURRALINHOS	2.977.646,00	0,010003	2.704.332,13	0,010626	0,010314	4.459	0,013588	345,81	0,013736	-	0,0000000	0,0376386
10650	DEMERVAL LOBÃO	104.458.558,96	0,350908	77.803.491,21	0,305701	0,328305	13.840	0,042176	216,81	0,008612	-	0,0000000	0,3790925
12297	DIRCEU ARCOVERDE	5.324.600,86	0,017887	5.226.131,49	0,020534	0,019211	7.029	0,021420	1.005,57	0,039942	-	0,0000000	0,0805732
10677	DOM EXPEDITO LOPES	13.963.417,02	0,046907	9.873.983,09	0,038796	0,042852	6.922	0,021094	218,81	0,008691	-	0,0000000	0,0726373
11428	DOM INOCÊNCIO	6.680.482,46	0,022442	5.170.342,88	0,020315	0,021378	9.565	0,029148	3.871,82	0,153793	-	0,0000000	0,2043199
11410	DOMINGOS MOURÃO	3.170.342,41	0,010650	2.628.619,89	0,010328	0,010489	4.354	0,013268	848,71	0,033711	-	0,0000000	0,0574691
10693	ELESBÃO VELOSO	28.730.471,34	0,096514	25.044.077,94	0,098402	0,097458	14.575	0,044416	1.383,98	0,054973	-	0,0000000	0,1968471
10715	ELISEU MARTINS	12.748.258,64	0,042825	7.709.396,14	0,030291	0,036558	4.930	0,015024	1.097,79	0,043605	-	0,0000000	0,0951874
10731	ESPERANTINA	94.646.186,83	0,317945	87.282.986,83	0,342947	0,330446	39.848	0,121433	908,75	0,036096	-	0,0000000	0,4879759
10740	FARTURA DO PIAUÍ	1.913.100,52	0,006427	1.796.784,40	0,007060	0,006743	5.319	0,016209	713,05	0,028323	-	0,0000000	0,0512754
10758	FLORES DO PIAUÍ	4.254.198,74	0,014291	3.842.786,40	0,015099	0,014695	4.462	0,013598	946,72	0,037605	-	0,0000000	0,0658972
10804	FLORESTA DO PIAUÍ	2.659.135,10	0,008933	2.308.415,60	0,009070	0,009001	2.560	0,007801	223,20	0,008866	-	0,0000000	0,0256685
10774	FLORIANO	628.644.477,99	2,111808	460.391.229,34	1,808944	1,960376	60.025	0,182921	3.407,98	0,135369	-	0,0000000	2,2786649
10790	FRANCINÓPOLIS	4.734.178,98	0,015904	4.147.491,17	0,016296	0,016100	5.347	0,016294	268,70	0,010673	-	0,0000000	0,0430675
10812	FRANCISCO AYRES	4.269.153,65	0,014341	3.443.132,07	0,013529	0,013935	4.323	0,013174	656,48	0,026076	-	0,0000000	0,0531848
10820	FRANCISCO MACEDO	6.669.944,62	0,022406	8.456.593,60	0,033227	0,027817	3.200	0,009752	179,25	0,007120	-	0,0000000	0,0446883
10839	FRANCISCO SANTOS	10.340.933,31	0,034738	11.994.683,04	0,047129	0,040934	9.372	0,028560	492,19	0,019550	-	0,0000000	0,0890442
10855	FRONTEIRAS	25.146.899,62	0,084476	18.059.196,71	0,070957	0,077717	11.659	0,035530	777,18	0,030870	-	0,0000000	0,1441167
10847	GEMINIANO	5.020.323,98	0,016865	4.517.098,53	0,017748	0,017307	5.460	0,016639	440,61	0,017501	-	0,0000000	0,0514467
10871	GILBUÉS	141.751.853,41	0,476188	103.106.335,50	0,405120	0,440654	10.694	0,032589	3.495,69	0,138853	-	0,0000000	0,6120953
10898	GUADALUPE	194.786.078,52	0,654346	169.456.581,53	0,665819	0,660083	10.497	0,031989	1.026,54	0,040775	-	0,0000000	0,7328464
10863	GUARIBAS	2.037.592,27	0,006845	2.681.123,37	0,010535	0,008690	4.568	0,013921	3.118,23	0,123860	-	0,0000000	0,1464698
10910	HUGO NAPOLEÃO	3.516.151,07	0,011812	3.169.192,73	0,012452	0,012132	3.879	0,011821	224,57	0,008920	-	0,0000000	0,0328732
10880	ILHA GRANDE	46.916.933,29	0,157608	49.487.591,59	0,194444	0,176026	9.457	0,028819	129,70	0,005152	-	0,0000000	0,2099971

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

TRIBUNAL DE CONTAS

Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS

Tabela Aplicável - 2022

Planilha anexa à Resolução
TCE-PI Nº 24, de 23/09/2021.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
10936	INHUMA	18.236.840,24	0,061263	20.291.411,92	0,079728	0,070495	15.319	0,046683	978,22	0,038856	-	0,000000	0,1560347
10952	IPIRANGA DO PIAUÍ	9.163.906,21	0,030784	9.704.849,60	0,038132	0,034458	9.838	0,029980	529,42	0,021029	-	0,000000	0,0854674
10979	ISAÍAS COELHO	7.330.389,56	0,024625	7.496.516,18	0,029455	0,027040	8.566	0,026104	800,69	0,031804	-	0,000000	0,0849482
10995	ITAINÓPOLIS	14.951.827,86	0,050228	10.228.571,74	0,040190	0,045209	11.551	0,035201	827,62	0,032874	-	0,000000	0,1132832
11010	ITAUEIRA	20.288.189,97	0,068154	18.861.393,90	0,074109	0,071132	11.028	0,033607	2.554,18	0,101455	-	0,000000	0,2061932
11029	JACOBINA DO PIAUÍ	8.391.215,93	0,028189	7.931.335,07	0,031163	0,029676	5.729	0,017459	1.333,80	0,052980	-	0,000000	0,1001144
11037	JAICÓS	23.188.473,20	0,077897	24.029.803,02	0,094417	0,086157	19.170	0,058419	866,79	0,034430	-	0,000000	0,1790054
11045	JARDIM DO MULATO	2.554.477,96	0,008581	2.226.310,29	0,008747	0,008664	4.513	0,013753	510,23	0,020267	-	0,000000	0,0426841
10901	JATOBA DO PIAUÍ	3.500.693,79	0,011760	3.966.330,77	0,015584	0,013672	4.875	0,014856	650,39	0,025834	-	0,000000	0,0543625
11053	JERUMENHA	13.992.855,63	0,047006	12.820.101,81	0,050372	0,048689	4.447	0,013552	1.865,94	0,074117	-	0,000000	0,1363581
10928	JOÃO COSTA	28.495.161,42	0,095724	28.178.260,08	0,110716	0,103220	3.005	0,009157	1.800,23	0,071507	-	0,000000	0,1838847
11070	JOAQUIM PIRES	11.413.678,32	0,038342	11.286.053,47	0,044345	0,041343	14.376	0,043810	740,56	0,029416	-	0,000000	0,1145687
10944	JOCA MARQUES	2.944.943,08	0,009893	2.913.137,39	0,011446	0,010670	5.466	0,016657	169,01	0,006713	-	0,000000	0,0340397
11096	JOSÉ DE FREITAS	80.044.109,82	0,268892	58.387.842,02	0,229414	0,249153	39.336	0,119873	1.538,17	0,061098	-	0,000000	0,4301240
10960	JUAZEIRO DO PIAUÍ	8.211.069,72	0,027583	5.614.821,56	0,022061	0,024822	5.485	0,016715	935,40	0,037155	-	0,000000	0,0786927
10987	JÚLIO BORGES	24.345.844,16	0,081785	21.866.368,22	0,085916	0,083851	5.640	0,017187	1.283,92	0,050999	-	0,000000	0,1520365
11002	JUREMA	2.688.746,70	0,009032	2.726.664,63	0,010713	0,009873	4.777	0,014557	1.271,88	0,050520	-	0,000000	0,0749508
11100	LAGOA ALEGRE	6.824.147,98	0,022924	7.570.883,34	0,029747	0,026336	8.577	0,026138	394,21	0,015658	-	0,000000	0,0681316
11061	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	3.399.033,66	0,011418	3.360.469,11	0,013204	0,012311	6.777	0,020652	155,86	0,006191	-	0,000000	0,0391543
11126	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	184.755.972,51	0,620651	160.434.260,94	0,630369	0,625510	4.656	0,014189	1.329,09	0,052793	-	0,000000	0,6924922
11088	LAGOA DO PIAUÍ	18.200.848,73	0,061142	25.209.313,21	0,099051	0,080097	4.075	0,012418	427,84	0,016994	-	0,000000	0,1095091
11142	LAGOA DO SÍTIO	3.520.133,76	0,011825	2.724.376,34	0,010704	0,011265	5.198	0,015840	805,02	0,031976	-	0,000000	0,0590814
11169	LAGOINHA DO PIAUÍ	1.978.223,04	0,006645	2.080.483,99	0,008175	0,007410	2.858	0,008709	67,65	0,002887	-	0,000000	0,0188066
11118	LANDRI SALES	47.630.502,20	0,160005	40.090.010,37	0,157519	0,158762	5.283	0,016099	1.088,58	0,043240	-	0,000000	0,2181015
11134	LUÍS CORREIA	60.403.727,37	0,020914	67.404.370,85	0,026482	0,233878	30.438	0,092757	1.074,13	0,042666	-	0,000000	0,3693006
11150	LUZILÂNDIA	31.929.130,05	0,107260	30.432.003,95	0,119572	0,113416	25.504	0,077721	705,60	0,028027	-	0,000000	0,2191639
11207	MADIEIRO	4.565.838,25	0,015338	4.173.825,08	0,016400	0,015869	8.342	0,025421	178,84	0,007104	-	0,000000	0,0483941
11177	MANOEL EMÍDIO	8.648.590,04	0,029053	8.544.978,78	0,033574	0,031314	5.351	0,016307	1.620,41	0,064365	-	0,000000	0,1119851
11185	MARCOLÂNDIA	118.736.653,05	0,398873	86.645.696,56	0,340443	0,369658	8.543	0,026034	136,79	0,005433	-	0,000000	0,4011252
11193	MARCOS PARENTE	10.055.888,84	0,033781	11.070.181,85	0,043496	0,038639	4.547	0,013857	677,42	0,026908	-	0,000000	0,0794028
11223	MASSAPÉ DO PIAUÍ	3.563.075,49	0,011969	3.755.671,71	0,014757	0,013363	6.449	0,019653	530,17	0,021059	-	0,000000	0,0540746
11215	MATIAS OLÍMPIO	10.885.953,12	0,036569	9.192.467,85	0,036119	0,036344	10.958	0,033393	226,79	0,009008	-	0,000000	0,0787455
11231	MIGUEL ALVES	38.471.311,89	0,129237	31.332.051,46	0,123108	0,126172	33.833	0,103103	1.392,12	0,055297	-	0,000000	0,2845720
11258	MIGUEL LEÃO	4.022.173,73	0,013512	3.984.653,79	0,015656	0,014584	1.242	0,003785	93,41	0,003710	-	0,000000	0,0220793
11240	MILTON BRANDÃO	4.344.877,09	0,014596	4.231.648,08	0,016627	0,015611	6.608	0,020137	1.309,13	0,052000	-	0,000000	0,0877485
11274	MONSENHOR GIL	37.340.358,70	0,125438	20.930.768,56	0,082240	0,103839	10.564	0,032193	567,86	0,022556	-	0,000000	0,1585876
11290	MONSENHOR HIPÓLITO	7.345.728,32	0,024677	7.661.623,96	0,030104	0,027390	7.767	0,023669	401,57	0,015951	-	0,000000	0,0670100
11312	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	195.647.856,70	0,657241	166.903.812,52	0,655789	0,656515	10.615	0,032348	2.417,38	0,096021	-	0,000000	0,7848842
11266	MORRO CABEÇA NO TEMPO	2.446.831,70	0,008220	1.855.249,88	0,007290	0,007755	4.530	0,013805	2.207,66	0,087691	-	0,000000	0,1092499
11282	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	4.513.760,67	0,015163	4.566.182,75	0,017941	0,016552	6.811	0,020756	328,41	0,013045	-	0,000000	0,0503527
11304	MURICI DOS PORTELAS	4.523.796,42	0,015197	4.376.679,87	0,017197	0,016197	9.209	0,028064	475,72	0,018896	-	0,000000	0,0631564
11339	NAZARÉ DO PIAUÍ	8.419.558,71	0,028284	7.070.524,78	0,027781	0,028032	7.322	0,022313	1.315,84	0,052267	-	0,000000	0,1026122
12246	NAZÁRIA	23.723.393,24	0,079694	24.010.105,18	0,094339	0,087017	8.602	0,026214	362,38	0,014394	-	0,000000	0,1276244
11320	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	4.032.679,05	0,013547	2.396.457,57	0,009416	0,011482	4.891	0,014905	356,87	0,014175	-	0,000000	0,0405617
11355	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	4.123.695,48	0,013853	4.294.573,60	0,016874	0,015363	8.723	0,026583	357,90	0,014216	-	0,000000	0,0561619
11487	NOVA SANTA RITA	3.502.227,31	0,011765	3.501.036,77	0,013756	0,012761	4.383	0,013357	909,73	0,036136	-	0,000000	0,0622530
11371	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	5.855.545,88	0,019671	5.526.954,47	0,021716	0,020693	6.556	0,019979	525,91	0,020890	-	0,000000	0,0615617

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

37

TRIBUNAL DE CONTAS
Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável - 2022

Planilha anexa à Resolução
TCE-PI Nº 24, de 23/09/2021.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
11347	NOVO SANTO ANTÔNIO	2.397.860,73	0,008055	2.187.719,61	0,008596	0,008326	3.003	0,009151	443,87	0,017631	-	0,000000	0,0351079
11398	OEIRAS	174.633.009,59	0,586645	116.976.270,73	0,459617	0,523131	37.085	0,113013	2.703,14	0,107372	-	0,000000	0,7435156
11363	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	1.569.806,08	0,005273	1.241.101,19	0,004876	0,005075	2.468	0,007521	183,60	0,007293	-	0,000000	0,0198889
11436	PADRE MARCOS	10.097.340,86	0,033920	9.059.713,41	0,035597	0,034758	6.873	0,020945	278,70	0,011070	-	0,000000	0,0667734
11452	PAES LANDIM	7.368.840,94	0,024754	7.559.606,94	0,029703	0,027228	4.126	0,012574	401,38	0,015943	-	0,000000	0,0557452
11380	PAJEU DO PIAUÍ	15.521.563,05	0,052142	2.743.073,97	0,010778	0,031460	3.404	0,010373	986,96	0,039203	-	0,000000	0,0810363
11479	PALMEIRA DO PIAUÍ	24.952.038,09	0,083821	18.367.961,00	0,072170	0,077996	5.036	0,015347	2.024,02	0,080396	-	0,000000	0,1737389
11495	PALMEIRAS	18.407.131,85	0,061835	9.392.877,95	0,036906	0,049371	14.587	0,044453	1.493,76	0,059334	-	0,000000	0,1531570
11401	PAQUETÁ	3.396.156,15	0,011409	2.376.417,12	0,009337	0,010373	3.937	0,011998	432,57	0,017182	-	0,000000	0,0395529
11517	PARNAGUÁ	15.857.568,04	0,053270	17.890.745,69	0,070295	0,061783	10.819	0,032970	3.428,81	0,136196	-	0,000000	0,2309488
11533	PARNALBA	832.774.694,36	2,797543	838.800.298,77	3,295768	3,046656	153.482	0,467722	436,91	0,017354	-	0,000000	3,5317318
11541	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	3.164.704,97	0,010631	3.180.112,54	0,012495	0,011563	4.323	0,013174	643,23	0,025550	-	0,000000	0,0502867
11568	PATOS DO PIAUÍ	5.406.719,83	0,018163	5.854.773,10	0,023004	0,020584	6.406	0,019522	801,40	0,031833	-	0,000000	0,0719378
12025	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	2.394.671,87	0,008044	2.802.859,59	0,011013	0,009529	4.065	0,012388	430,02	0,017081	-	0,000000	0,0389973
11550	PAULISTANA	74.217.386,25	0,249319	53.285.141,46	0,209365	0,229342	20.554	0,062636	1.941,11	0,077103	-	0,000000	0,3690813
11444	PAVUSSU	5.020.478,24	0,016865	3.661.769,51	0,014388	0,015626	3.669	0,011181	1.090,70	0,043324	-	0,000000	0,0701311
11576	PEDRO II	47.875.902,43	0,160830	47.739.923,36	0,187577	0,174203	38.778	0,118172	1.544,41	0,061346	-	0,000000	0,3537214
11460	PEDRO LAURENTINO	3.769.814,09	0,012664	3.143.487,21	0,012351	0,012508	2.544	0,007753	870,61	0,034582	-	0,000000	0,0548419
11592	PICOS	617.496.272,82	2,074358	553.536.091,82	2,174923	2,124641	78.431	0,239011	577,28	0,022930	-	0,000000	2,3865819
11614	PIMENTEIRAS	9.434.809,46	0,031694	8.380.006,68	0,032926	0,032310	12.139	0,036992	4.562,58	0,181231	-	0,000000	0,2505334
11630	PIO IX	26.029.628,38	0,087441	19.821.824,59	0,077883	0,082662	18.459	0,056252	1.948,14	0,077382	-	0,000000	0,2162965
11657	PIRACURUCA	62.575.364,50	0,210210	75.390.731,07	0,296221	0,253215	28.874	0,087991	2.368,94	0,094097	-	0,000000	0,4353028
11673	PIRIPIRI	183.208.689,44	0,615454	218.646.993,76	0,859096	0,737275	63.787	0,194385	1.407,19	0,055895	-	0,000000	0,9875547
11690	PORTO	9.401.544,19	0,031583	9.250.219,29	0,036345	0,033964	12.608	0,038422	253,11	0,010054	-	0,000000	0,0824397
11509	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	2.483.198,57	0,008342	2.175.678,52	0,008549	0,008445	2.720	0,008289	1.168,04	0,046396	-	0,000000	0,0631301
11711	PRATA DO PIAUÍ	3.037.338,42	0,010203	2.691.224,57	0,010574	0,010389	3.150	0,009599	196,79	0,007817	-	0,000000	0,0278047
11720	QUEIMADA NOVA	22.067.279,46	0,074131	18.235.000,46	0,071648	0,072889	9.017	0,027478	1.284,76	0,051032	-	0,000000	0,1513999
11738	REDEÇÃO DO GURGUÉIA	9.880.747,84	0,033192	9.005.977,18	0,035386	0,034289	8.796	0,026805	2.470,53	0,098132	-	0,000000	0,1592263
11754	REGENERAÇÃO	59.922.293,36	0,201297	57.336.325,04	0,225283	0,213290	17.979	0,054789	1.251,32	0,049704	-	0,000000	0,3177831
11525	RIACHO FRIO	3.262.146,91	0,010959	4.803.876,83	0,018875	0,014917	4.309	0,013131	2.220,60	0,088205	-	0,000000	0,1162527
11584	RIBEIRA DO PIAUÍ	184.075.560,70	0,618366	125.800.253,11	0,494287	0,556327	4.488	0,013677	1.012,48	0,040217	-	0,000000	0,6102201
11770	RIBEIRO GONÇALVES	260.582.021,33	0,875374	250.010.086,10	0,982326	0,928850	7.376	0,022478	3.987,15	0,158374	-	0,000000	1,1097015
11797	RIO GRANDE DO PIAUÍ	7.219.804,85	0,024254	6.313.208,55	0,024806	0,024530	6.433	0,019604	635,95	0,025261	-	0,000000	0,0693942
11819	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	12.485.619,21	0,041943	11.132.909,06	0,043743	0,042843	6.247	0,019037	582,66	0,023144	-	0,000000	0,0850238
11800	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	3.353.802,77	0,011266	2.990.926,09	0,011752	0,011509	4.033	0,012290	978,55	0,038869	-	0,000000	0,0626682
11835	SANTA FILOMENA	220.052.654,84	0,739224	199.279.201,77	0,782997	0,761110	6.254	0,019058	5.293,69	0,210271	-	0,000000	0,9904400
11851	SANTA LUZ	6.038.306,57	0,020285	6.869.360,48	0,026991	0,023638	5.882	0,017925	1.185,40	0,047085	-	0,000000	0,0886477
11827	SANTA ROSA DO PIAUÍ	5.523.055,72	0,018554	3.710.056,12	0,014577	0,016565	5.255	0,016014	338,34	0,013439	-	0,000000	0,0460187
11860	SANTANA DO PIAUÍ	3.051.455,18	0,010251	3.236.445,39	0,012716	0,011484	4.642	0,014146	112,19	0,004456	-	0,000000	0,0300859
11878	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	35.248.129,49	0,118409	25.196.050,34	0,098999	0,108704	6.441	0,019628	385,29	0,015304	-	0,000000	0,1436364
11606	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	741.470,05	0,002491	840.900,81	0,003304	0,002897	2.166	0,006601	33,64	0,001336	-	0,000000	0,0108343
11894	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	3.549.251,88	0,011923	3.567.463,32	0,014017	0,012970	3.803	0,011589	852,11	0,033847	-	0,000000	0,0584059
11908	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	3.078.935,60	0,010343	2.585.212,93	0,010158	0,010250	4.451	0,013564	656,04	0,026059	-	0,000000	0,0498731
11916	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	2.916.087,02	0,009796	2.648.222,40	0,010405	0,010101	2.932	0,008935	627,03	0,024906	-	0,000000	0,0439421
11622	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	6.866.693,56	0,023067	5.063.034,63	0,019893	0,021480	5.779	0,017611	1.072,85	0,042615	-	0,000000	0,0817061
11932	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	6.266.804,99	0,021052	5.029.298,85	0,019761	0,020406	6.420	0,019564	1.341,45	0,053284	-	0,000000	0,0932547
11649	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	252.932.552,30	0,849677	3.207.378,52	0,012602	0,431140	3.057	0,009316	1.385,26	0,055024	-	0,000000	0,4954795

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • N° 237

TRIBUNAL DE CONTAS

Índices de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS
Tabela Aplicável - 2022

Planilha anexa à Resolução
TCE-PI Nº 24, de 23/09/2021.

Cod.	Município	Valor Adicionado 2020 (em R\$) ⁽¹⁾	Índice VA 2020	Valor Adicionado 2019 (em R\$)	Índice VA 2019	Índice Médio VA 2020-2019	População Estimada 2020 ⁽²⁾	Índice População	Área 2020 Km ² ⁽³⁾	Índice Área	Classif. ICMS ecológico ⁽⁴⁾	Índice ICMS ecológico	Final [Índice Total]
11959	SÃO GONÇALO DO PIAUI	9.662.314,28	0,032459	5.536.799,04	0,021755	0,027107	5.030	0,015328	150,50	0,005978	-	0,0000000	0,0484130
11983	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	3.109.545,25	0,010446	3.682.903,85	0,014471	0,012458	4.614	0,014061	480,54	0,019087	-	0,0000000	0,0456065
11665	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	18.417.052,16	0,061868	8.092.830,21	0,031798	0,046833	6.064	0,018479	817,11	0,032457	-	0,0000000	0,0977692
11975	SÃO JOÃO DA SERRA	5.971.610,33	0,020060	5.039.664,79	0,019802	0,019931	6.122	0,018656	994,22	0,039492	-	0,0000000	0,0780789
11681	SÃO JOÃO DA VARJOTA	2.302.869,47	0,007736	2.256.940,99	0,008868	0,008302	4.848	0,014774	394,46	0,015668	-	0,0000000	0,0387440
11703	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	6.148.542,60	0,020655	4.809.175,73	0,018896	0,019775	8.038	0,024495	213,38	0,008476	-	0,0000000	0,0527460
11991	SÃO JOÃO DO PIAUI	112.969.705,93	0,379500	100.307.460,48	0,394123	0,386811	20.662	0,062965	1.527,50	0,060674	-	0,0000000	0,5104504
12009	SÃO JOSÉ DO DIVINO	5.963.311,68	0,020033	9.864.494,27	0,038759	0,029396	5.354	0,016316	319,37	0,012686	-	0,0000000	0,0583972
12017	SÃO JOSÉ DO PEIXE	4.151.406,19	0,013946	6.287.739,84	0,024705	0,019326	3.741	0,011400	1.287,17	0,051128	-	0,0000000	0,0818539
12033	SÃO JOSÉ DO PIAUI	6.976.176,67	0,023435	7.293.703,15	0,028658	0,026047	6.700	0,020418	373,35	0,014830	-	0,0000000	0,0612939
12050	SÃO JULIÃO	8.190.635,13	0,027515	7.217.800,42	0,028360	0,027937	6.371	0,019415	291,09	0,011562	-	0,0000000	0,0589147
12068	SÃO LOURENÇO DO PIAUI	2.994.386,12	0,010059	3.227.926,85	0,012683	0,011371	4.577	0,013948	673,82	0,026765	-	0,0000000	0,0520839
11746	SÃO LUIS DO PIAUI	1.759.680,73	0,005911	1.345.557,37	0,005287	0,005599	2.646	0,008063	217,92	0,008656	-	0,0000000	0,0223187
11762	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	1.773.743,89	0,005959	2.386.275,78	0,009376	0,007667	2.454	0,007478	444,53	0,017657	-	0,0000000	0,0328027
11789	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	1.909.240,21	0,006414	2.118.683,39	0,008325	0,007369	3.038	0,009258	813,44	0,032311	-	0,0000000	0,0489381
12076	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	13.763.417,63	0,046236	13.836.801,44	0,054367	0,050301	17.639	0,053753	4.988,97	0,198167	-	0,0000000	0,3022217
12092	SÃO PEDRO DO PIAUI	13.489.339,36	0,045315	13.413.370,52	0,052703	0,049009	14.324	0,043651	518,29	0,020587	-	0,0000000	0,1132469
12114	SÃO RAIMUNDO NONATO	167.504.455,12	0,562698	134.218.701,03	0,527365	0,545032	34.877	0,106284	2.415,29	0,095938	-	0,0000000	0,7472537
11843	SEBASTIÃO BARROS	8.250.869,96	0,027717	3.587.985,58	0,014098	0,020907	3.451	0,010517	893,49	0,035490	-	0,0000000	0,0669144
11886	SEBASTIÃO LEAL	152.089.008,47	0,510913	121.058.973,86	0,475658	0,493286	4.303	0,013113	3.148,86	0,125076	-	0,0000000	0,6314747
12122	SIGEFREDO PACHECO	8.219.858,17	0,027613	7.359.051,50	0,028915	0,028264	10.058	0,030651	1.031,10	0,040956	-	0,0000000	0,0998711
12130	SIMÕES	252.224.914,13	0,847300	315.507.830,44	1,239676	1,043488	14.649	0,044641	1.076,06	0,042742	-	0,0000000	1,1308715
12157	SIMPLICIO MENDES	35.852.731,16	0,120440	33.191.454,95	0,130414	0,125427	12.746	0,038842	1.360,03	0,054022	-	0,0000000	0,2182911
12173	SOCORRO DO PIAUI	5.175.847,48	0,017387	3.830.312,27	0,015050	0,016219	4.563	0,013905	761,85	0,030262	-	0,0000000	0,0603855
11924	SUSSUAPARA	13.783.293,90	0,046302	13.949.105,38	0,054808	0,050555	6.767	0,020622	205,19	0,008151	-	0,0000000	0,0793275
11940	TAMBORIL DO PIAUI	2.844.086,98	0,009554	1.916.225,52	0,007529	0,008542	2.929	0,008926	1.587,30	0,063049	-	0,0000000	0,0805166
11967	TANQUE DO PIAUI	6.451.584,20	0,021673	4.336.918,11	0,017040	0,019357	2.773	0,008450	398,01	0,015809	-	0,0000000	0,0436163
12190	TERESINA	9.755.144.166,26	32,770495	9.246.252.873,15	36,329865	34,550180	868.075	2,645376	1.391,29	0,055264	-	0,0000000	37,2508201
12211	UNIÃO	323.322.921,99	1,086140	236.183.739,66	0,928000	1,007070	44.569	0,135820	1.170,74	0,046503	-	0,0000000	1,1893930
12238	URUCUI	1.691.500.093,64	5,682263	965.534.056,33	3,793723	4,737993	21.655	0,065992	8.413,02	0,334174	-	0,0000000	5,1381587
12254	VALENÇA DO PIAUI	78.717.043,14	0,264434	72.979.861,48	0,286748	0,275591	20.929	0,063779	1.333,72	0,052977	-	0,0000000	0,3923475
12262	VÁRZEA BRANCA	2.524.738,73	0,008481	3.203.914,42	0,012589	0,010535	4.938	0,015048	450,43	0,017892	-	0,0000000	0,0434746
12270	VÁRZEA GRANDE	4.359.217,05	0,014644	4.055.351,19	0,015934	0,015289	4.386	0,013366	236,45	0,009392	-	0,0000000	0,0380471
12106	VERA MENDES	6.155.298,02	0,020678	4.732.041,38	0,018593	0,019635	3.080	0,009386	341,97	0,013584	-	0,0000000	0,0426048
12149	VILA NOVA DO PIAUI	2.739.086,38	0,009201	3.134.226,55	0,012315	0,010758	2.952	0,008996	221,63	0,008803	-	0,0000000	0,0285573
12165	WALL FERRAZ	2.790.699,27	0,009375	3.033.731,81	0,011920	0,010647	4.471	0,013625	270,43	0,010742	-	0,0000000	0,0350140
	TOTAL (*)	22.326.053.189,47	75,000000	19.088.123.974,58	75,000000	75,000000	3.281.480	10,000000	251.755,49	10,000000	-	0,0000000	95,0000000

⁽¹⁾ Ano Base: 2020 1115 - Provisório - 30/08/2021 (SEFAZ)

⁽²⁾ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=286748&t=resultados>. Acesso em: 22 de set. de 2021.

⁽³⁾ <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/115761-areas-dos-municipios.html?=&acesso-ao-produto&c=22.%2520%2520Acesso%2520em%3A%252003%2520de%2520set.%2520de%25202020>. Acesso em: 23 de set. de 2021.

⁽⁴⁾ Selo ambiental SEMAR (reservado)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 293/2021

Prorroga a vigência da portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 188/2021, que concede o regime especial ao estabelecimento da empresa **ARMAZEM MATEUS S/A**, inscrito no CAGEP sob nº 19.460.964-2.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 286/2021, constante do processo sob nº 00009.023440/2021-98,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 188/2021, que concede o Regime Especial ao estabelecimento da empresa **ARMAZEM MATEUS S/A**, inscrito no CAGEP sob nº 19.460.964-2, e no CNPJ/MF sob nº 23.439.441/0012-42, localizado na Rua Engenheiro Eduardo de Almendra Freitas, S/N, Lote 05, Bairro Livramento, em Teresina – PI, neste ato denominada **EMPRESA**, para que o imóvel localizado na mesma cidade, à Av. Duque de Caxias, nº 3400, Bairro Primavera, seja considerado como extensão do seu estabelecimento sede, onde exercerá atividades comerciais.

Parágrafo Único. As remessas de mercadorias realizadas pela **EMPRESA** para o referido imóvel devem estar vinculadas às Atividades Econômicas cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, vedando-se a guarda e a comercialização de mercadorias de propriedade de terceiros.

Art. 2º O Regime Especial ora prorrogado não gera direito adquirido, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 31 de outubro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI
(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03)

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 295/2021

Prorroga a vigência da Portaria **SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 227/2020**, que concede diferimento do ICMS ao estabelecimento da empresa **AGREX DO BRASIL S.A.**, inscrito no CAGEP sob nº 19.477.387-6.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018, Anexo Único, Item 05;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GSF Nº 238/2019, de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 288/2021, constante no processo sob nº 00009.018830/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de outubro de 2022, o regime especial concedido pela **Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 227/2020**, ao estabelecimento da sociedade empresária **AGREX DO BRASIL S.A.**, estabelecida na Av. Ademar Diógenes, nº 1.550, bairro São Pedro, município de Bom Jesus - PI, inscrito no CAGEP sob nº 19.477.387-6, e no CNPJ sob nº 10.515.785/0019-18, para operar com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS incidente nas operações internas de aquisição de **milho, milho, soja e sorgo**, na forma da Portaria GSF Nº 238/19, de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, nas hipóteses previstas no art. 247 do Decreto nº 13.500/2008 - RICMS, ou cancelado, de ofício, nas situações elencadas no art. 4º da Portaria GSF Nº 238/2019.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita
(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)
Of. 516



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - https://www.uespi.br

Portaria Nº 364, de 29 de outubro de 2021

O Pró-Reitor de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 520/2019 de 30 de agosto de 2019, nos termos do inciso I do art. 110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e em atenção ao Processo nº 00089.013076/2021-13,

Considerando o inciso I do art.110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e o Processo nº 00089.016066/2021-21,

RESOLVE:

I - Averbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço/contribuição de **Umbelina Saraiva Alves**, matrícula nº 227082-0, cargo de Professor Assistente III D.E. do Quadro Efetivo de Docentes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Regime próprio Nº616/2021 emitida 06 de setembro 2021 pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, a seguir especificado:

PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
11/10/1999 31/08/2009	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Teresina - Piauí	Professora Classe F Nível II	09 ano(s) 04 mês(es) e 11 dia(s)
Total Tempo Averbado - 09 ano(s) 04 mês(es) e 11 dia(s) (nove anos, quatro meses e onze dias)			

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prof.Dr. Pedro Antonio Soares Júnior
Pró-Reitor de Administração - PRAD
Mat.:131.284-7/FUESPI

Of. 363

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR/SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 159/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 27 de Outubro de 2021.

ASECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 202/2021

Contratada: SUPREMA SEMENTES EIRELI

Resumo do Objeto: Aquisição de 5.000 kg (cinco mil quilos) de milho variedade crioulo ou comum adaptado a região NE, nos territórios de: Entre Rios, Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, Tabuleiros do Alto Parnaíba, Planície Litorânea, Cocais, Carnaubais, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Chapada Vale Rio Itaim, Vale do Canindé, Serra da Capivara e Chapada das Mangabeiras. (Cota Reservada).

Fiscal Titular: Antonio José Pereira Ferreira (matrícula: 083.209-0)

Fiscal Suplente: José Pessoa Neto (matrícula: 022.782-0)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1412

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 043 /21 - GAB

Teresina(PI), 03 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item I do Artigo 110 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, e considerando o requerimento datado de 03.11.2021,

RESOLVE:

I Conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA SOUSA**, Cargo: **Agente Técnico de Serviço, Matrícula 007003-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura SECULT à disposição com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos -SASC, de quando prestou serviços à FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA E DO DESPORTO DO PIAUÍ - FUNDEC, no período de 02/05/1986 a 28/02/1993, , perfazendo 06(seis) anos, 09(nove) meses e 29(vinte e nove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Previdência Social.**

II A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Deputado Fábio Núñez Novo

SECRETÁRIO

Of. 030

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 70/GS/2021

Teresina, 04 de novembro de 2021

Designa o Fiscal do Contrato Administrativo nº 024/SSP-PI/2021 no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Artigo 57, II § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 14.483/2011;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Artigos 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 14.483/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de Fiscais de Contratos, para exercerem o acompanhamento e a fiscalização da sua execução.

Artigo 2º - Designar como Fiscal de Contrato para o que se especifica no âmbito desta Secretaria de Segurança Pública, o servidor:

JACIONES DA COSTA BARROS, matrícula nº 009403-0, está designada para realizar a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 024/SSP-PI/2021, firmado entre esta SSP/PI e a **EMPRESA MASTER COMERCIAL LTDA**, referente à aquisição de máscaras descartáveis.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança do Piauí, em Teresina - PI.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Estado da Segurança Pública
Of. 038



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC Nº 5/2021

Aprova o Código de Boa Conduta Ética e Profissional dos Funcionários da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição estadual;

CONSIDERANDO que a moralidade pública é imposição constitucional, seja da Carta da República (art. 37, caput), seja da Constituição do Estado do Piauí (art. 39, caput);

CONSIDERANDO que a ética é a representação dos melhores hábitos e costumes de uma sociedade;

CONSIDERANDO que aqueles que prestam serviço, com qualquer vínculo junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, têm o dever da boa postura no ambiente administrativo e nos relacionamentos em geral, uma vez que todos são remunerados pelos recursos advindos dos cidadãos e das pessoas jurídicas contribuintes;

CONSIDERANDO que a instituição de um Código de Ética sinaliza objetivamente para critérios de boa conduta nos escritórios públicos;

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Código de Boa Conduta Ética e Profissional dos Funcionários da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Estado da Fazenda
(assinado eletronicamente)

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE BOA CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

CAPÍTULO I

Seção I

Do âmbito da aplicação e das finalidades

Âmbito de aplicação

Art. 1º. O presente Código se aplica aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, lotados a qualquer título nesta Secretaria da Fazenda, bem como àqueles que, por força de lei ou contrato, prestam serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente, à SEFAZ.

Finalidades

Art. 2º. São finalidades do presente Código:

- I. Padronizar regras claras a serem seguidas pelo público-alvo descrito no art. 1º, como recurso de prevenção de incidentes e de incentivo à formação do caráter ético, cooperativo, solidário e de responsabilidade profissional;

- II. Sinalizar a importância funcional dos agentes públicos, enquanto prestadores de serviços de Estado, preservando a imagem, a reputação e a boa convivência com os colegas, as autoridades, os colaboradores e a sociedade;

- III. Dar segurança aos contribuintes e ao público em geral que os servidores e agentes vinculados à SEFAZ trabalham em cumprimento às normas legais, devem lealdade à sua instituição e, independentemente das responsabilidades civis, penais e administrativas, têm o dever da boa conduta ética em todos os círculos de relacionamento.

Seção II Das Regras Deontológicas

Art. 3º. São regras deontológicas aquelas que estabelecem o alinhamento interno do indivíduo com princípios e valores morais, de maneira a orientar o que ele deve fazer ou evitar consoante lhe dita a sua consciência. Assim, cada agente vinculado à SEFAZ está ciente de que:

- I. tem o dever de zelo no seu serviço, realizando-o de acordo com os regramentos, com presteza, com honestidade, com utilidade e com respeito a todas as pessoas envolvidas no expediente;
- II. a sua remuneração é custeada pelos tributos pagos por todos, inclusive por ele próprio, e isso exige como contrapartida a qualidade dos serviços nos padrões ditados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 39 da Constituição do Estado do Piauí, o que significa obediência à legalidade, à impessoalidade, à moralidade e à eficiência;
- III. deve ser transparente nas suas ações e claro nas instruções, informações e orientações que presta, conforme o caso, aos subordinados, aos colegas, aos superiores hierárquicos, às autoridades do controle e ao público em geral;
- IV. a cortesia, a paciência e a boa-vontade são atributos devidos a terceiros; tratar mal um contribuinte, que paga os encargos ao Estado, é ato de injustiça geral e um dano moral em particular;
- V. a conduta do funcionário não deve ser pautada por interesses pessoais, familiares, nacionais ou por pressões políticas;
- VI. salvo os casos declarados sigilosos, deve dar publicidade a qualquer ato administrativo, de forma que o interessado possa ter acesso ao conteúdo, conhecer, compreender e eventualmente impugnar as razões de fato ou de direito nele apresentadas pela administração;
- VII. como servidor-cidadão, tem compromisso com os recursos ambientais, devendo promover o uso sustentável da água, dos combustíveis e da energia; a redução do consumo, a reciclagem de materiais e a redução da geração de resíduos sólidos;
- VIII. deve contribuir com o poder público estadual na elaboração e execução de políticas públicas gerais e com programas voltados a ações sociais e ao desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

Do papel da boa administração

Art. 4º. A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, no seu gerenciamento interno, terá empenho nas seguintes ações:

Valorização da equipe

- I. Conhecer sua equipe e suas atividades, reconhecer as aptidões, incentivar a cooperação entre os grupos de trabalho e a participação individual, podendo outorgar diplomas honoríficos por meio de programa de incentivo a ser organizado anualmente pela Corregedoria Fazendária;



Estímulo à criatividade

- II. Os servidores e colaboradores serão estimulados a contribuírem com sugestões de medidas que aperfeiçoem métodos, racionalizem recursos, otimizem o tempo e aumentem a produção e a qualidade; o que podem fazer individual ou coletivamente em manifestações escritas encaminhadas por intermédio dos seus superiores;

Ambiente de trabalho

- III. Orientar permanentemente os quadros de chefias para o compromisso de estabelecer clima favorável à realização profissional de todos, zelando por um ambiente saudável, harmonioso, cooperativo e de respeito mútuo;
- IV. Combater o assédio moral, deixando claro que cada chefe abster-se-á de transferir a subordinado tarefa fora das suas atribuições ou em grau de demanda incompatível com o horário de serviço, assim como reservará as correções para conversas individuais, falando com respeito e ouvindo com atenção;
- V. Enfrentar com rapidez, discrição e eficiência as notícias de assédio sexual, dando-lhes, a partir de elementos plausíveis, o encaminhamento disciplinar e criminal em relação ao agressor, além do apoio psicológico às vítimas;

Saúde dos profissionais

- VI. A saúde física e mental dos profissionais, por estar associada à dignidade da pessoa humana e por repercutir na qualidade do serviço, será observada pela administração, que oferecerá os recursos necessários de assistência quando clinicamente recomendados;

Canais de comunicação

- VII. Serão mantidos canais formais para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento.

CAPÍTULO III

Dos direitos e garantias no ambiente da Secretaria da Fazenda

Art. 5º. Os servidores e colaboradores que constituem o público-alvo deste Código têm assegurados os seguintes direitos, além daqueles estabelecidos em lei ou contrato:

Tratamento digno

- I. O exercício de suas atividades com independência, dentro dos princípios da honradez, da isonomia e da justiça, sem interferências econômicas, políticas ou administrativas que venham a contrariar regras ou o andamento correto dos serviços;

Treinamento e orientação

- II. A oportunidade de participar de treinamentos, de ter acesso a emprego de novas tecnologias e de ser orientado, com polidez, pelos superiores hierárquicos nas situações em que deva aperfeiçoar a metodologia de trabalho.

Liberdade de expressão

- III. A liberdade de manifestação, observado o respeito à instituição, às autoridades constituídas e aos demais agentes públicos;

Preservação da intimidade

- IV. O sigilo de suas informações de ordem pessoal;

Igualdade de oportunidades

- V. A igual oportunidade nos sistemas de aferição, avaliação e reconhecimento de desempenho, sendo informado de procedimentos e decisões por critérios objetivos.

CAPÍTULO IV Dos deveres éticos

Art. 6º. Independentemente das obrigações funcionais estabelecidas em lei, regulamento ou contrato, são deveres éticos:

Postura

- I. **Adotar vestimenta compatível com o ambiente de trabalho e comportar-se com gentileza e distinção perante a todos, utilizando vocabulário adequado e eximindo-se de gestos de descortesia ou vulgaridade;**

Educação fiscal

- II. Envolver-se em ações individuais ou coletivas que auxiliem na educação fiscal, colaborando com a formação de cidadãos conscientes das suas obrigações como contribuintes e beneficiários do Estado;

Conflito de interesses

- III. Dar conhecimento ao seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesses, efetivos ou potenciais, assim como de situações legais de impedimento e suspeição, de forma a não comprometer a lisura da atividade para a qual tenha sido especialmente designado;

Uso de equipamentos

- IV. Considerar que os sistemas, informações e equipamentos de informática se destinam aos objetivos da instituição fazendária e, portanto, não podem ser empregados para fins particulares ou para recolher ou veicular conteúdos que não estejam em conformidade com as suas atribuições;

Registros

- V. Produzir os seus relatórios, apontamentos, lavraturas e quaisquer expedientes técnicos ou de comunicação interna ou externa de maneira correta, seja na exatidão de dados, seja no emprego adequado da língua portuguesa, com absoluta transparência, sem ambiguidades, valendo-se do formato e da estética para cada caso;

Responsabilidade pelos escritos

- VI. Assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho, com ênfase nos os relatórios, pareceres e opiniões profissionais de sua autoria e indicar, quando for o caso, a fonte da informação que subsidiou a análise;

Legalidade

- VII. Ter em mente que todo funcionário atua de acordo com a lei, com as normas e procedimentos escritos e, em assim sendo, qualquer comunicação ao contribuinte deve conter os fundamentos da respectiva informação ou decisão;

Sigilo profissional

- VIII. Respeitar o sigilo profissional e zelar pela confidencialidade de informações de contribuintes, expondo-as estritamente no exercício legal das suas atribuições ou quando determinado por ordem de autoridade judicial;

Zelo com informações da repartição

- IX. No relacionamento particular e social, o servidor deve se eximir de comentários desabonadores sobre o setor ao qual presta serviço ou a pessoas que nele trabalham,

assim como, consciente ou inadvertidamente, repassar informações que possam comprometer a segurança das operações, das instalações, dos profissionais ou que, de qualquer forma, sirvam para terceiros causarem prejuízo ou obterem vantagem;

Colaboração com os órgãos do controle

- X. Acatar e contribuir com fiscalizações e controles da Secretaria da Fazenda e demais órgãos competentes, como a Controladoria-Geral do Estado, a Procuradoria-Geral do Estado e a Corregedoria Fazendária, bem como ser preciso nas informações a subsidiarem peças jurídicas a serem encaminhadas ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas;

Apoio à equipe

- XI. Solicitar, por meio do seu superior hierárquico, que determine ao órgão de gerenciamento de recursos humanos que preste apoio psicossocial para os servidores que dele necessitem;

Ambiente de trabalho

- XII. Manter limpo e em ordem o local de trabalho, com organização lógica dos documentos e planejamento das ações quando as atividades dependerem de prazos e prazos;

- XIII. Colaborar para promover condições de trabalho que não coloquem em risco a segurança física e a saúde mental das pessoas; ser solidário com o sofrimento alheio e contribuir para o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os servidores e prestadores de serviço;

Respeito à diversidade

- XIV. Respeitar a diversidade e orientar no enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação. Nenhuma pessoa receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, identidade de gênero ou qualquer outro fator de diferenciação individual;

Respeito à propriedade intelectual

- XV. Considerar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica, e por terceiros, citando as respectivas fontes quando necessitar se valer de menções a tais trabalhos;

Supervisão funcional

- XVI. Orientar adequadamente os estagiários, inclusive quanto às normas contidas neste Código; e, exercendo atividade de chefia, cumprir, no limite das normas de competências, as obrigações de ordenar, controlar e corrigir e, desta forma, exercer a supervisão sobre a qualidade dos serviços e a regularidade dos procedimentos.

CAPÍTULO V

Das vedações de condutas

Art. 7º. Para além das proibições previstas na legislação, nas normas internas e nos contratos de prestação de serviço, aplicam-se, quando couber, as seguintes vedações de caráter ético:

Identificação com desvio de finalidade

- I. Identificar-se, fora das suas atribuições, como funcionário da Secretaria da Fazenda com o propósito de obter favores, benesses ou

vantagens de ordem pessoal;

Valer-se de artifícios

- II. Usar de artifícios para postergar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

Sinceridade

- III. Faltar com a verdade com colegas, superior hierárquico ou público em geral.

Remuneração externa

- IV. Receber salário, remuneração ou qualquer benefício de outras fontes em desacordo com a legislação;

Consultoria a contribuinte

- V. Prestar serviços de consultoria a contribuinte de fato ou de direito, ainda que sem remuneração;

Informações privilegiadas

- VI. Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

Imprensa e redes sociais

- VII. Passar à imprensa ou publicar em redes sociais informações relativas ao serviço ou à Secretaria da Fazenda em geral, salvo se autorizado;

Aceitação de brindes

- VIII. Aceitar, em razão do cargo ou função que ocupe, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou outrem, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações. Não se consideram presentes ou vantagens, para os fins deste inciso:
- a) brindes que não tenham valor comercial;
 - b) cortesias e presentes que são distribuídos genericamente por entidades de qualquer natureza a título de propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Empatia

- IX. Comprometer o ambiente de fraternidade ou prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que tenham relação, direta ou indireta, com sua atividade funcional;

Impedimento funcional

- X. O servidor não pode participar de decisão na qual ele ou um dos membros da sua família tenha interesses financeiros.

Tratamento diferenciado

- XI. O funcionário deve abster-se de praticar qualquer ação arbitrária que prejudique membros do público, bem como de qualquer tratamento preferencial, quaisquer que sejam os motivos. Se houver necessidade de atendimento diferenciado, o servidor justificará com dados objetivos a adoção da medida;

Abuso de poder

- XII. As competências são exercidas unicamente para os fins conferidos pela norma jurídica. O funcionário deve, portanto, abster-se de utilizar essas competências para fins que não tenham um fundamento legal ou que não sejam motivados pelo interesse público;

Responsabilidade por excesso de direito ou poder

- XIII. Aproveitar-se abusivamente de um direito e/ou atuar com excesso no exercício de um poder delegado são situações que representam ato ilícito e podem ser enfrentadas nas esferas administrativa e judicial;



Convivência

XIV. Ser convivente com erro ou infração às normas legais, às instruções internas e a este Código de Ética.

CAPÍTULO VI

Seção I

Do profissionalismo

Modelo profissional

Art. 8º. O servidor da SEFAZ, sobretudo na atividade-fim, é um profissional com conhecimento especializado e deve pautar o trabalho pelo estudo permanente, pelo acompanhamento das alterações normativas, pela participação efetiva nas reuniões às quais for convocado e no emprego cotidiano do regramento ético deste Código.

Dever de conhecimento

Art. 9º. Para prevenção de responsabilidade própria e para respeito a direitos e interesses legítimos de terceiros, o funcionário deve estudar amiúde as regras disciplinares do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 13/1994 e suas alterações); os ditames da Lei do Processo Administrativo (Lei nº 6.782/2016), a Lei da Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), as matérias relacionadas a atos ilícitos do Código Civil e os indicativos de crimes contra a administração pública e contra a administração da Justiça tipificados no Código Penal.

Exemplo de retidão

Art. 10. A postura profissional se estende aos relacionamentos em sociedade, onde será percebido como agente do Estado remunerado pelos contribuintes e, portanto, a sua conduta deve ser exemplo de retidão.

Seção II

Da relação com a sociedade

Princípio da igualdade

Art. 11. No tratamento de pedidos do público e na tomada de decisões, o servidor deve garantir o respeito pelo princípio da igualdade de tratamento, o que importa em repelir toda conduta ou procedimento que signifique ingerência político-partidária, que represente qualquer forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional.

Rejeitar a discriminação

Art. 12. O funcionário deve evitar qualquer discriminação injustificada entre membros do público, com base na nacionalidade, no sexo, na orientação sexual, na raça, na cor, na origem étnica ou social, nas características genéticas, nas deficiências ou limitações pessoais, na idade, na religião ou crença, nas opiniões políticas ou qualquer outra opinião.

Parágrafo único. Diferentemente à da discriminação, há situações de atenção prioritária que estão previstas em lei exatamente pelo seu conteúdo ético.

Objetividade

Art. 13. Quando tomar decisões, o funcionário deve ter em consideração os fatores pertinentes e atribuir a cada um deles o peso devido para os fins da decisão, excluindo da apreciação qualquer elemento irrelevante.

Esclarecimento sobre erros ou omissões

Art. 14. O funcionário observará ao cidadão ou associação de cidadãos os erros ou omissões eventualmente existentes nos documentos, conferindo-lhes a possibilidade de os corrigir e indicando, quando for o caso, as normas e as repartições pertinentes.

Erro profissional

Art. 15. Se incidir em um erro que prejudique os direitos ou interesses de um membro do público, o funcionário deve pedir desculpa por esse fato e procurar corrigir as consequências negativas de forma rápida, informando o interessado sobre as providências adotadas.

Parágrafo único. O erro escusável não caracteriza infração disciplinar por si, resolvendo-se pela adoção de providências reparadoras por iniciativa do próprio funcionário ou em procedimento de ajustamento de conduta ético-profissional ou termo circunstanciado administrativo, conforme o caso.

Ouvir o interessado

Art. 16. Qualquer membro do público tem direito, nos casos em que uma decisão que afete os seus direitos ou interesses tiver que ser tomada, a apresentar comentários por escrito e, quando necessário, a fazer observações oralmente antes de a decisão ser adotada.

Formação de consciência cidadã

Art. 17. O servidor, quando convocado, realizará com entusiasmo campanhas de conscientização da sociedade sobre a importância dos tributos e do papel da cidadania para evitar a sonegação; sobre o bom uso do dinheiro público; bem como do papel de todos no acompanhamento dos gastos. Utilizará, para tanto, entre outros recursos, de palestras educativas em estabelecimentos escolares de ensino médio e em entidades associativas e clubes de serviço.

Textos particulares

Art. 18. Nos artigos e trabalhos acadêmicos que produzir, incluindo pesquisas de cunho particular, o funcionário não utilizará informações sigilosas ou opiniões que possam ser interpretadas pelo público como posicionamento institucional.

Seção III

Das respostas aos cidadãos

Dever de resposta

Art. 19. O funcionário ao qual for endereçado o expediente deve acusar a recepção, considerando o direito constitucional de petição que traz, em contrapartida, o dever de o agente da administração responder sob pena de responsabilidade disciplinar.

§ 1º. Se o funcionário não for o responsável pela resposta, fará imediato encaminhamento a quem tiver atribuição para conhecer o documento, sobre o qual recairá o dever ético de responder.

§ 2º. Na resposta ou no aviso de recepção, o funcionário deve indicar o nome, o número de telefone e outras formas de contatos telemáticos daquele que está a tratar do assunto, bem como o serviço ao qual pertence.

§ 3º. Não é necessário acusar a recepção ou dar qualquer resposta no caso de cartas, mensagens ou queixas da mesma pessoa ou entidade quando se tornam abusivas em virtude do seu excessivo número ou do seu caráter repetitivo ou despropositado. O agente responsável pelo procedimento deverá, no entanto, autuar essas peças em separado (em anexo físico ou digital), com despacho que justifique o caráter impertinente dessas manifestações.

§ 4º. Quando as comunicações de terceiros contiverem ofensas, vocabulário inadequado, reclamações de serviços ou funcionários, o expediente será encaminhado à Corregedoria Fazendária para análise e tomada de providências.

§ 5º. O funcionário deve ser honesto, cortês e acessível nas suas relações com o público. Nas respostas a cartas, chamadas telefônicas e outros meios de contato, responderá da forma mais completa e exata possível às perguntas que lhe forem feitas.

Comunicação com interessados

Art. 20. O servidor, no exercício do dever de resposta, garantirá que as decisões que afetem direitos ou interesses privados sejam notificadas por escrito à pessoa ou às pessoas interessadas, fazendo-as em prazo razoável de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 21. O servidor é consciente de que a cidadania tem o direito constitucional à informação, o que traz inerente o direito à informação, que pode ocorrer das seguintes maneiras:

- I. Direito a informar-se – O interessado procura a repartição; a iniciativa é dele;
- II. Direito a ser informado – A administração, de ofício, informa ao interessado quando em relação a ele houver de ser apresentada resposta ou dado conhecimento de decisão.

Art. 22. Consideram-se válidas as comunicações por e-mail ou outros recursos telemáticos, desde que o funcionário mantenha o registro do teor e do encaminhamento.

Contatos telemáticos

Art. 23. Os servidores responsáveis por encaminhamento, despachos ou decisões de interesse do público solicitarão, e manterão em seus arquivos, os meios de contatos telemáticos autorizados pelo interessado, dando-lhe a conhecer que serão recursos empregados tanto para expedição quanto para recepção de informações, petições ou documentos, sempre que não dependam por lei de forma própria.

Parágrafo único. Se, em virtude da sua confidencialidade, um funcionário não puder divulgar a informação solicitada, deve indicar à pessoa em questão as razões pelas quais não pode lhe transmitir a informação.

Ética com as pessoas

Art. 24. O funcionário, em qualquer ambiente, tem a obrigação ética de respeitar a prioridade alheia, os espaços privativos, as regras de trânsito e o tempo das pessoas, que não pode ser desperdiçado com atrasos sem prévio aviso.

CAPÍTULO VII

Seção I

Do Conselho Superior de Ética

Art. 25. Fica constituído o Conselho Superior de Ética Pública da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, vinculado ao gabinete do respectivo Secretário de Estado, com as seguintes atribuições:

Cultura da ética

- I. Programar e apoiar a divulgação deste Código, bem como coordenar campanhas de esclarecimento ao público-alvo no sentido de dar efetividade à cultura da ética dentro da Secretaria;

Revisão do Código

- II. Revisar as normas que dispõem sobre conduta ética e propor aos setores competentes a atualização de textos normativos que estejam em conflito com as disposições éticas deste Código;

Regimento Interno

- III. Elaborar, atualizar ou revisar o Regimento Interno da Comissão de Ética, que será submetido à aprovação do Secretário de Estado da Fazenda;

Consultas interpretativas

- IV. Responder a consultas formuladas pela Corregedoria

Fazendária e pela Comissão de Ética sobre casos omissos, podendo baixar resoluções com o sentido de padronizar o entendimento;

Subsidiar com informações

- V. Mediante solicitação, subsidiar o Secretário de Estado da Fazenda e o Corregedor Fazendário sobre atos de agentes públicos vinculados a este Código, sobre os quais devam ser tomadas decisões que dependam de estudo complementar;

Conhecimento de irregularidades

- VI. Receber representações contra agente público sob o controle ético da Secretaria, desde que plausíveis, com indicação objetiva de fatos e de possíveis infratores;

Comissão de Ética

- VII. Coordenar a composição da Comissão de Ética, na forma deste Código;

Adoção de providências

- VIII. Dispor de elementos de razoabilidade quanto à ocorrência de violação ético-profissional, o Conselho poderá encaminhar a notícia à Comissão de Ética para as providências previstas nas normas procedimentais deste Código;

Julgamento

- IX. Homologar ou rejeitar atos e julgar decisões da Comissão de Ética;

Ética e infração disciplinar

- X. Em verificando que a infração ética caracteriza, também, infração disciplinar, deixará a matéria ao crivo da Corregedoria Fazendária, evitando a superposição de procedimentos pelo mesmo fato;

Produção de relatório anual

- XI. Produzir no mês de dezembro de cada ano o relatório das atividades de gestão da ética, dando conhecimento ao Secretário da Fazenda, à Controladoria-Geral do Estado, à Corregedoria Fazendária, além da publicação nos espaços internos de publicidade institucional.

Composição do Conselho

Art. 26. O Conselho Superior de Ética será composto por cinco membros, sendo quatro deles designados pelo Secretário de Estado da Fazenda, escolhidos entre servidores de nível superior, com conduta ilibada e conhecimentos sobre ética e demais instrumentos de controle da administração pública, sob a presidência do Corregedor Fazendário.



Parágrafo único. A Portaria de constituição do Conselho poderá estabelecer prazo de validade ou, em deixando aberto, será admitida a substituição de membros a qualquer tempo, respeitada sempre a presidência pelo Corregedor Fazendário.

Seção II Da Comissão de Ética

Formação da comissão

Art. 27. A Comissão de Ética será composta por três membros titulares e três suplentes, todos em exercício na SEFAZ, com pelo menos cinco anos de experiência profissional no Órgão e com reconhecida idoneidade moral, sendo:

- I. um servidor indicado pelo Secretário da Fazenda;
- II. um servidor indicado pelo Corregedor Fazendário;
- III. um servidor eleito pelas entidades representativas das categorias.

Suplentes

§ 1º. Para cada indicação será apresentado o respectivo suplente, que substituirá o titular nas seguintes hipóteses:

- I. Impedimento ou suspeição;
- II. Impossibilidade física;
- III. Férias e licenças;
- IV. Aposentadoria ou exoneração;
- V. Pedido de afastamento da Comissão, aprovado pelo Conselho Superior de Ética;
- VI. Nomeação superveniente para função que recomende dedicação exclusiva;
- VII. Indicação por autoridade da SEFAZ para participar de grupo especial de trabalho que envolva atividades constantes, bem como requisição para apoio a autoridades ou outros órgãos da administração do Estado;
- VIII. Perda do requisito de idoneidade moral.

Idoneidade moral

§ 2º. Pressupõe-se a ausência ou perda de idoneidade moral os servidores que forem condenados em processo disciplinar, ações civis públicas ou de improbidade administrativa, ou sentenciados criminalmente.

Referendum e homologação

§ 3º. As indicações serão referendadas pelo Conselho Superior de Ética, em até cinco dias úteis após a apresentação da lista, podendo haver impugnação motivada; e, ao fim, homologadas pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Mandato

Art. 28. A Comissão de Ética terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida sucessivamente no todo ou em parte.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não serão destituídos por razões estranhas ao estabelecido neste Código, não terão normalmente dedicação exclusiva; e atuarão quando convocados por ato do Conselho Superior ou por iniciativa do presidente para reunião extraordinária.

Presidência da Comissão

Art. 29. A presidência da Comissão será exercida a partir do consenso entre os seus membros e o Corregedor Fazendário; ou, havendo impasse, será escolhido o servidor com maior tempo de serviço efetivo na SEFAZ.

Crerios

Art. 30. A Comissão adotará, além dos critérios estabelecidos na Lei do Processo Administrativo, os seguintes:

- I. Atuação em conformidade com as determinações deste Código e seu Regimento Interno, valendo-se, supletivamente, da Lei do Processo Administrativo do Estado do Piauí e do Código de Processo Civil, nessa ordem;
- II. As reuniões e audiências devem funcionar com a integralidade dos membros;
- III. Cada membro zelará pela sua independência e decidirá por critérios impessoais, evitando que crenças e convicções particulares interfiram na apreciação dos casos;
- IV. Os membros da Comissão não são representantes da administração nem representantes dos servidores; todos estão a serviço da norma jurídica, a ser aplicada com correção e justiça;
- V. As decisões serão adotadas pela maioria dos membros, facultado ao servidor vencido a apresentação de relatório em separado;
- VI. Para o exercício da autoridade moral, os membros da Comissão devem ser exemplos de boa conduta, zelando pela ética nas instruções processuais, no curso das suas atribuições cotidianas e nos relacionamentos em sociedade.

Competências da Comissão de Ética

Art. 31. Compete à Comissão de Ética:

- I. Reunir-se sempre que provocada pelo Conselho Superior de Ética;
- II. Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, para organização interna, distribuição de tarefas, estudo geral de casos e encaminhamento ao Conselho de Ética de assuntos que exijam consideração superior;
- III. Escolher o secretário, que será designado em ata pelo presidente;
- IV. Participar de programas de prevenção, divulgação do Código, conscientização da sociedade e outras tarefas determinadas pelo Conselho Superior;
- V. Ao fim de cada gestão, elaborar e publicar relatório da atuação, com omissão dos nomes dos envolvidos, com o propósito de demonstrar a

- efetividade do controle e afirmar a consciência ética na Secretaria;
- VI. Por designação do Corregedor Fazendário ou do Conselho Superior de Ética, realizar averiguações, que consistem na verificação presencial de fato, local ou circunstância, e investigações preliminares, para recolher informações que subsidiem a adoção de providências;
 - VII. Lavrar termo circunstanciado administrativo e termo de ajustamento de conduta, conforme o caso, na forma do Regimento Interno;
 - VIII. Mediante ato exarado pelo Conselho Superior de Ética, agir na apuração formal de incidente ético-profissional, adotando os procedimentos deste Código e do Regimento Interno;
 - IX. Recomendar, quando for o caso, a aplicação de censura ética a servidor, respeitada a garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - X. Recomendar a censura ética aos demais agentes identificados no art. 1º, que, sendo referendada pelo Conselho Superior, será encaminhada em forma de notícia aos órgãos e empresas aos quais estiverem originalmente vinculados;
 - XI. Adotar o sigilo como norteador de todas as fases de sua atuação, respeitadas as prerrogativas da advocacia (Lei nº 8.906/94);
 - XII. Dar imediato conhecimento ao Corregedor Fazendário da ocorrência de infração disciplinar em tese, improbidade administrativa ou crime contra a administração pública de que tiver conhecimento em razão do ofício;
 - XIII. Fornecer aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores os registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções, e para os demais procedimentos cujas informações forem justificadamente relevantes;
 - XIV. Propor ao Conselho de Ética a revisão das normas deste Código e do Regimento Interno, mediante fundamentação.

Treinamento introdutório

Art. 32. A Comissão de Ética realizará treinamento introdutório aos servidores em estágio probatório e àqueles que por lei, contrato ou cedência, forem lotados na Secretaria da Fazenda, com a finalidade de dar conhecimento do Código de Ética, explicar as peculiaridades do Órgão, das suas instalações e dos profissionais que ali atuam e facilitar, com isso, a rápida adaptação desses colaboradores.

Orientação profissional

Art. 33. É lícito à Comissão assistir o servidor em questões que envolvam dilema moral ou conflito de interesses, orientando-o acerca da boa conduta no caso concreto.

Seção III

Das Sanções Éticas e dos Meios Alternativos de Resolução

Censura

Art. 34. Ao funcionário que incorrer em transgressão ético-profissional, sem resolução por meio alternativo, poderá ser recomendada pela Comissão de Ética a aplicação de censura, a ser julgada pelo Conselho Superior, observados os incisos IX e X do art. 31.

§ 1º. O relatório será fundamentado com descrição dos fatos e das repercussões jurídicas, tomando-se em conta as indicações deste Código.

§ 2º. A aplicação de censura ética prescreve no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do momento do conhecimento do fato, que poderá ocorrer das seguintes formas:

- I. Representação (denúncia/queixa) recebida pelo Conselho Superior de Ética;
- II. Ciência da chefia imediata ou de qualquer superior hierárquico, de alguma forma registrada em qualquer comunicação, relatório ou documento;
- III. For considerado notório, pela circulação da informação no ambiente da Secretaria, por veiculação na imprensa ou propagação por redes sociais.

Meios alternativos de resolução

Art. 35. Presentes os requisitos indicados no Regimento Interno, a Comissão de Ética poderá substituir a recomendação de censura por termo de ajustamento de conduta ou termo circunstanciado administrativo, conforme o caso.

Parágrafo único. O ajustamento de conduta e a subscrição de termo circunstanciado, uma vez cumpridas as condições firmadas pelo funcionário, não caracterizam penalidade e constarão de registro unicamente para efeito de estatística ou verificação por órgãos de controle.

Mediação e conciliação

Art. 36. Percebendo situação de conflito entre funcionários ou entre funcionários e chefias, a Comissão de Ética pode, de ofício ou provocada pelo Corregedor Fazendário, designar audiência para mediação e conciliação, buscando evitar que o incidente ganhe contornos de gravidade, restabelecendo, dessa forma, a harmonia entre os profissionais e a regularidade dos serviços.

Parágrafo único. A composição entre as partes será por todos assinada em termo próprio de audiência e encaminhado relatório para a Corregedoria Fazendária, para efeitos de acompanhamento dos resultados.



CAPÍTULO VIII

Seção I

Dos procedimentos da Comissão de Ética

Início dos trabalhos

Art. 37. Acionada para agir pelo Conselho Superior de Ética, a Comissão reunir-se-á em até três dias úteis subsequentes e organizará o caderno processual, físico ou digital, instruindo-o com as seguintes peças:

- I. Ato que determina a apuração do caso específico;
- II. Ato de designação geral da Comissão permanente;
- III. Documentos com informações e/ou provas sobre os fatos objeto de apuração.

Convocação do arguido

Art. 38. Será expedida convocação ao funcionário para comparecer à Comissão para prestar esclarecimentos, sendo inquirido objetivamente sobre os fatos e circunstâncias.

Solução conciliatória

Art. 39. Presentes os requisitos, a Comissão poderá resolver o incidente pela adoção de um dos meios alternativos de resolução, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo único. Firmado o compromisso resolutivo pelo funcionário, será produzido relatório e encaminhado ao Corregedor Fazendário, que o submeterá à apreciação do Conselho Superior de Ética.

Instrução do processo ético-profissional

Art. 40. Se o funcionário não aderir à composição proposta, ou se, pela gravidade da infração, nenhum dos meios alternativos previstos neste Código se ajustar ao caso, a Comissão fará a instrução do processo ético, reunindo elementos de prova complementar e, após, abrirá prazo de 10(dez) dias úteis para o arguido apresentar, querendo, as contraprovas do seu interesse.

§ 1º. Serão produzidas as contraprovas da defesa que se mostrarem pertinentes ao esclarecimento do caso; serão indeferidas as provas impertinentes, adotando-se supletivamente as referências do Código de Processo Civil.

§ 2º. Formando o conjunto probatório, o arguido será intimado a apresentar defesa escrita no prazo de dez dias úteis; não o fazendo, será nomeado defensor dativo, reabrindo-se o prazo.

§ 3º. A Comissão apreciará a defesa e, em havendo dúvida, poderá determinar de ofício a produção de provas complementares.

§ 4º. Encerrado o conhecimento de mérito, e avaliadas as razões do defendente, será produzido relatório conclusivo, pelo arquivamento ou pela aplicação de censura ética.

Prazo para conclusão

Art. 41. A Comissão terá 30 (trinta) dias de prazo referencial para conclusão dos trabalhos, podendo, se necessário, continuar as atividades sob o fundamento da necessidade de diligências ou outro motivo que justifique a excepcionalidade.

Art. 42. A depender da complexidade do caso, da adoção de providências extraordinárias ou da necessidade de rápida resposta institucional, o presidente da Comissão poderá solicitar ao Conselho Superior que, perante as respectivas chefias dos servidores-membros, justifique a dedicação exclusiva até a apresentação do relatório.

Seção II

Dos recursos

Art. 43. No caso de aplicação de censura ética, o arguido terá prazo de 10 (dez) dias úteis para pedir reconsideração ao Conselho Superior.

Parágrafo único. Mantida a decisão pelo Conselho, caberá recurso hierárquico ao Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 44. Cumpridas essas instâncias de conhecimento, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo.

Art. 45. Não cabe recurso para as soluções conciliatórias e os meios alternativos de resolução descritos neste Código. O interessado poderá, no entanto, requerer a nulidade do procedimento perante o Conselho Superior, em prazo de 10 (dez) dias após a lavratura, nas seguintes hipóteses:

- I. Comprovada indução a erro;
- II. Vício de vontade, nos termos da legislação civil;
- III. Descumprimento de formalidade essencial, assim descrita no Regimento Interno.

CAPÍTULO IX

Da publicidade do Código

Art. 46. A SEFAZ adotará medidas eficazes para informar o público sobre os direitos que lhe são conferidos pelo presente Código.

§ 1º. O texto do Código estará disponível em suporte eletrônico da Secretaria para permanente consulta dos interessados, se possível, com indicativo de *link* na página inicial do seu sítio na Internet.

§ 2º. O Código será disponibilizado, também, em forma de brochura, como instrumento de colaboração com a cultura ética na sociedade, estabelecendo entre funcionários e cidadãos um ambiente harmonioso de colaboração.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº025/2021

Teresina/PI, 03 de novembro de 2021.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 017/2019/HEMOPI (2º ADITIVO)**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ-HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **RAIMUNDO LOPES DE ARAÚJO**, Matrícula nº 208.079-6, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2019/HEMOPI (2º ADITIVO)**, celebrado com a **EMPRESA R. F. C. CARVALHO-ME** (CNPJ nº 13.912.374/0001-25), para fins de serviços de locação de veículos.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº024/2021

Teresina/PI, 03 de novembro de 2021.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 019/2021/HEMOPI**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ-HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **PEDRO AFONSO DA SILVA SOUSA**, Matrícula nº 8033820, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2021/HEMOPI**, celebrado com a **EMPRESA IMPÉRIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES-ME** (CNPJ nº 36.846.568/0001-75), para fins de aquisição de tubos de coleta.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI

PORTARIA HEMOPI/DG/Nº026/2021

Teresina/PI, 03 de novembro de 2021.

Nomeação de **Fiscal do CONTRATO Nº 012/2021/HEMOPI**, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ-HEMOPI, no uso de suas prerrogativas legais, ainda com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **SUSANNE MARIA ROCHA DE NASCIMENTO**, matrícula nº 024724-3, para desempenhar a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2021/HEMOPI**, celebrado com **EMPRESA MARKTEL SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-EPP** (CNPJ nº 07.291.097/0001-88), para fins de serviços de envio de mensagens.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do(s) Contrato(s) obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do(s) contrato(s) e de sua(s) eventual(is) garantia(s).

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do HEMOPI.

Jurandir Martins dos Santos Filho
Diretor Geral – HEMOPI
Of. 245

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE/144/2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

NOMEAR o Engenheiro **MANOEL TEIXEIRA NETO**, Matrícula Nº **3521834**, para Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de Restauração com MBUF – Mistura Batuminosa Usinado a Frio. TSS – Tratamento Superficial Simples com Banho Diluído e Micro Revestimento a Frio com Emulsão Modificada por Polímero, na Rodovia PI-143, Trecho: Oeiras/Simplicio Mendes, com extensão de 100,80 km, de acordo com o contrato PJU/013/2021 e Ordem de Serviço 022/2021 – DUEN, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 29 de Outubro de 2021

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral/DER-PI

Of. 525

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE PÚBLICO**

PORTARIA Nº 157/2021

Teresina, PI, 03 de novembro de 2021.

O Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal e gestor do contrato firmado com a Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP:

Nº CONT.	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	GESTOR
26/2020	PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOOGIA LTDA CNPJ: 18.290.324/0001-77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CMTP.	Titular: Pedro Henrique Rodrigues, Mat. 354067-7. Suplente: Álvaro Carvalho Moreira, Mat. 354068-5.	Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho, Mat. 349434-9

Art. 2º Incumbe aos gestores, fiscais e seus respectivos suplentes às atribuições previstas no Decreto 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos vigorados desde a data de 14 de fevereiro de 2020, ficando revogada todas as disposições em contrário e portarias anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora-Presidente da CMTP

Of. 171**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI****Portaria Nº 1932, de 03 de novembro de 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **Mara Célia Rios Carneiro**, Psicóloga, Matrícula funcional nº 227887-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 14 de novembro de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 5439

Portaria Nº 1934, de 03 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor **Fábio Marcos de Sousa**, Médico, Matrícula funcional nº 295445-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Getúlio Vargas – HGV, para que o mesmo preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – DUCARA/Complexo Regulador Estadual, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 5446

PORTARIA GAB CENDROGAS nº 10/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso XI, do art. 2º, do **DECRETO ESTADUAL 17.083, de 03 de Abril de 2017**, que prevê a necessidade de designar um agente público responsável pela gestão da parceira por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor desta Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas - CENDROGAS, **AFONSO CESAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **339068-3**, como Gestor de Parceria dos termos de fomentos listados abaixo:

55/2021, 56/2021 e 57/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir de 04 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 04 de Novembro de 2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
Of. 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 075/2021 de 03 de novembro de 2021.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 019/2021-GAMIL**, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria e a empresa **MÁRIA DO SOCORRO VIEIRA DE ARAUJO-ME.**, cujo objeto refere-se aos serviços de manutenção e reparos de sofás e cadeiras pertencente ao GAMIL.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: Lauristêvão Ferreira Borges, CPF nº. 328.679.133-49, Matrícula nº 014487-8, para exercer a função de Fiscal de Contrato, Francisco Igo Melo Carvalho, CPF Nº 830.634.203-87, Matrícula nº 206593-2, para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e o servidor Elton Maciel de Sousa, CPF Nº. 763.465.953-34, Matrícula 104.807-4, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado e sob sua guarda uma cópia dos contratos nº 019/2021-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
Chefe do GAMIL
Of. 192

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS-CMTP

PORTARIAN.º 154/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. FRANCISCA PEREIRA DAS NEVES, CPF 950.835.373-20, da função de SUPERVISORA, Símbolo DAS-2 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2021.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula:3493245

PORTARIAN.º 155/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear a Sra. REJANE ELI OLIVEIRA DA SILVA SOUSA, CPF 003.826.793-42, para a função de SUPERVISORA, Símbolo DAS-2 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2021.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula:3493245

PORTARIAN.º 156/2021

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Gratificação Especial a Servidora desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, REJANE ELI OLIVEIRA DA SILVA SOUSA, CPF 003.826.793-42, brasileiro, RG: 2106608 SSP-PI, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2021.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula:3493245



EXTRATO DA ATADA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PUBLICOS - CMTP, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Data: 27 de outubro de 2021.

Presenças: Acionistas e o Presidente do Conselho de Administração e demais membros. Pauta: 1 – Eleição e posse de membro do Conselho Administrativo em substituição a conselheira REJANE ELI OLIVEIRA DA SILVA SOUSA, CPF NR. 003.826.793 – 42; 2 - Outros assuntos da companhia: ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS, SAMIA DANIELLE DOS SANTOS FONSÉCA DOURADO, CPF 009.206.543-04; NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO: ANA KARINE SANTOS CORRÊA, brasileira, RG NR. 3.269.700 - SSP/PI, CPF NR. 054.977.733 – 46; JOSE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, RG NR. 371429 - SSP/PI, CPF 023.800.643-34, E SAMIA DANIELLE DOS SANTOS FONSÉCA DOURADO, brasileira, RG NR. 2.269.736 - SSP/PI, CPF 009.206.543-04. Aprovado por unanimidade. Tratados outros assuntos de interesse da Empresa. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Ofertado a palavra aos presentes. Encerrados os trabalhos. Lavrada a Ata e assinada por todos os presentes. Teresina (PI), 27 de outubro de 2021.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora Presidente – CMTP
Matricula: 3493245

Of. 168

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 006/2021/VG

A Vice-Governadora do Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 11, 12, § 1º, 13 e 49, da Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e ainda o que dispõe o art. 2º do Decreto nº 11.434 de 14/07/2004, que institui, no âmbito da Administração Pública do poder Executivo do estado do Piauí o Núcleo Setoriais de Controle de Gestão (NCG'S) bem como no Decreto Estadual nº 15, de 22 de maio de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria Nº 017/2019/VG, publicada no DOE PI Nº 217, de 14/11/2019.

Art. 2º - Designar, os servidores abaixo relacionados, com efeitos retroativos a partir 01 de junho de 2021, para, sob a coordenação do primeiro, compor o Núcleo de Controle de Gestão, a fim de desempenhar as atividades de controle interno no âmbito desta Unidade Gestora, em especial as previstas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 11.434/2004:

JOSÉ CLÁUDIO LIMA RODRIGUES, RG: 372.981-SSP-PI, Matricula: 291832-3
JARDYLABORGESALVARENGA, RG: 10.12636-00-PMPI, Matricula: 107710-4
MARA CRISTINA RIBEIRO MACHADO, RG: 10.13530-06-PMPI, Matricula: 179471-0

Art. 3º - Compete, ainda, aos servidores designados, exercer as atribuições relacionadas ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, previstas no Decreto Estadual nº 15.188/2013, especialmente as seguintes:

I- Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o

funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades da CGE;

II- Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações; III- Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no art. 15 Decreto Estadual nº 15.188/ 2013; e IV- Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Vice-Governadoria do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2019.

MARIA REGINA SOUSA
Vice-Governadora do Estado do Piauí
Of. 168

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria Nº 454, de 03 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO as determinações emanadas pelo art. 150, *caput*, da Constituição Estadual e o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 e as determinações constantes no Decreto nº 15.299, de 12.8.2013;

CONSIDERANDO a portaria 409 (SEI [2542243](#)) a qual concedeu **O AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO**, no período de 23 de setembro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, ao servidor **NEYLON ARAÚJO SILVA**, Escrivão de Polícia Civil de 3ª classe, matrícula nº, CPF nº 956.037.273-49, com o objetivo de **participar do Curso de Formação para ingresso no cargo de Policial Rodoviário Federal**, decorrente de aprovação em concurso público, com efeitos a partir de 23 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada nos autos do processo 1036266-66.2021.4.01.0000 (1067827-93.2021.4.01.3400);

CONSIDERANDO a solicitação do servidor quanto ao retorno às atividades funcionais, em virtude do desligamento do citado Curso de Formação Policial (SEI [2720899](#)), conforme autos do processo nº 00019.019894/2021-45;

RESOLVE:

Art. 1º. **DEFERIR O RETORNO do servidor NEYLON ARAÚJO SILVA**, Escrivão de Polícia Civil de 3ª classe, matrícula nº, CPF nº 956.037.273-49, às **atividades junto à Polícia Civil do Estado do Piauí**.

Art. 2º. **DETERMINAR** que seja dado ciência do retorno do servidor a Delegacia Geral de Polícia Civil para adoção das providências quanto a **LOTAÇÃO**.

Art. 3º **DETERMINAR** a Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria que adote as medidas administrativas, pertinentes ao retorno das atividades deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Of. 3735



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ**

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 210/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015.

CONSIDERANDO o contido nos autos do **Processo Administrativo SEI Nº 00314.000202/2021-51**, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à **Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI**, para atender necessidade da **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID**

CONSIDERANDO a Competência Legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência a **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID**, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preços Setorial, objetivando a aquisição de Veículo tipo van teto alto, com adaptação para cadeirante, conforme especificado no Processo Eletrônico Administrativo SEI 00314.000202/2021-51.

Parágrafo Único. A Competência Legal referida no caput deste artigo é extensível aos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização, organização processual e controle competem a **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID**, bem como publicação dos atos e controle final desse Procedimento, devendo a Homologação ser realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID**.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID**, a organização processual, bem como à publicação dos atos dessa **contratação** especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento.

Art.4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da **SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID**, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razo de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art.7º Fica condicionado os Termos da presente Delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art.8º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV/PI, para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do Certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 2314

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ**

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI. Nº 206/2021

Teresina (PI), 29 de outubro de 2021

Altera GAB. SEADPREV-PI Nº189/2021, publicada no DOE nº 226, DOE de 18 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital SEADPREV-PI Nº 01/2021 que abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva para as funções de nível superior e nível médio,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de comissão multidisciplinar para assistência à SEADPREV para os candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PCD),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GAB. SEADPREV-PI Nº189/2021, publicada no DOE de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Designar a seguinte Comissão Multidisciplinar para análise e deferimento das inscrições dos candidatos declarados pessoa com deficiência:

1. Aline Carla de Melo Coelho – CPF 842.810.063-20;
2. José Carlos de Araújo Mende – CPF 897.249.253-15;
3. Tatiana Vieira Souza Chaves – CPF 142.478.533-87;
4. Rachel Souza dos Santos - CPF: 00695281364;

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor no dia 29 de outubro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 52

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA GP Nº 0402/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 29 DE MARÇO DE

PORTARIA Nº: 15-A/2020

DATA: 04/09/2020.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF Nº **662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Erick Matheus Rodrigues de Araújo**, CPF Nº **070.029.763-46**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **F&W Construções LTDA**.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
75/2016	F&W Construções LTDA CNPJ Nº 10.402.888/0001-42	Construção de Estádio de Futebol, no Município de Jardim do Mulato-PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº **75/2016**, bem como dos eventuais termos aditivos;
- Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº **75/2016**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- Fiscalizar a execução do Contrato nº **75/2016**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1217

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0844P, 2020.07.0997P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 42, §2º da CF/89 c/c Lei Estadual 5.378/04, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor dos dependentes do segurado **BASILIO CARDOSO DOS SANTOS SOBRINHO**, outrora ocupante do cargo **SOLDADO**, vinculado ao **QUARTEL DO COMANDO GERAL-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0159042**, portador do CPF nº: **470.818.563-49**, falecido em **03/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO .	ANEXO UNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.526,64					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR .	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
TOTAL		3.574,38					
APURAÇÃO DA MEDIA ARITMETICA							
Título		Valor					
Valor Médio Apurado		10413 / 365 = 28.528767					
Tempo de Contribuição		28 anos e 193 dias = 10413 dias					
CALCULO DO VALOR DO BENEFICIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
3526,64 * 28,528767 / 30 = 3.353,69							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
*2 pontos percentuais referente a cada ano de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado		3.353,69					
Complemento Constitucional		0,00					
Gratificações não proporcionalizadas no cálculo:		47,74					
Valor do provento*		3.401,43					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente , que posteriormente será utilizado para rateio das cotas (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CALCULO DO VALOR DO BENEFICIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		3.401,43 * 50% = 1.700,71					
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependente(s))		680,29					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.381,00					
RATEIO DO BENEFICIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INICIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
PAULO VITOR VIEIRA DOS SANTOS	06/01/2010	Filho (a) Menor não emanc	082.410.263-07	03/06/2020	06/01/2031	50,00	1.190,50
JOAO PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	29/09/2004	Filho (a) Menor não emanc	082.409.953-22	03/06/2020	29/09/2025	50,00	1.190,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1100/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0308P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **FRANCISCO FIRMINO DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - VIGIA, padrão C, classe I, vinculado aos **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0715549**, falecido em **25/11/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	anexo IX, tabela III da Lei 7081/2017	915,70					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	art. 65 da LC nº 13/94	39,66					
COMPLEMENTO SALARIAL	art. 7º, inciso VII CF/88	89,64					
TOTAL		1.045,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.045,00 * 50% = 522,50					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.433,57					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		104,50					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		627,00					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ERNESTINA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA	20/07/1940	Cônjuge	396.738-553-15	08/03/2021	VITALÍCIO	100,00	627,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1117/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0408P e o judicial nº 800632-74 2021 8.18.0100.

RESOLVE

CONCEDER, sub judice, Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 3º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado **ALCINO PAZ DE ARAÚJO**, outrora ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, nível - C, classe - **ESPECIAL**, vinculado à **SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0448427**, falecido em **04/01/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.474,91					
TOTAL		3.474,91					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		3.474,91					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
DURVALINA GALVÃO DOS SANTOS ARAÚJO	05/07/1949	Cônjuge	420.690-413-87	08/04/2021	VITALÍCIO	100,00	3.474,91

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1128/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0667P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente da segurada **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA FONSECA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR** - 40hs, padrão III, classe **SE**, vinculado a **U.E.DOM HELDER CAMARA-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **1091905**, falecida em **24/03/2021**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	4.017,68
TOTAL		4.017,68

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA

Título	Valor
Valor Médio Apurado	(628.911,63 / 236) = 2.664,88
Tempo de Contribuição	7315 (20 Anos e 15 Dias)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE

2.664,88 * 60% = 1.598,93	
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) → 0,00	
Valor do provento apurado	1.598,93
Complemento Constitucional	
Valor do provento*	1.598,93

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS

Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.598,93 * 50% = 799,46
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	159,89
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	959,35

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIO FONSECA NETO	11/07/1956	Cônjuge	066.148.763-68	24/03/2021	VITALÍCIO	100,00	959,35

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

56



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

PORTARIA GP Nº 1131/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0815P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JOSE OSSIAN DE PINHO ALENCAR, outrora ocupante do cargo EXTENSIONISTA RURAL I, vinculado aos INATIVO-EMATER PI-IAPEP - INATIVOS, matrícula nº. 0223115, falecido em 15/03/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
ANUÊNIO	ART. 5º E 6º DA LEI Nº 5.591/2006	403,20					
GRAT.REPRESENTAÇÃO	Gart.136, LCnº13/	2.160,00					
ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.950-A		780,00					
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20 § 2º da LC Nº 38/2004	300,19					
VENCIMENTO (30/35)	Lei Nº 6933/16, Lei 7081/17	3.741,27					
TOTAL		7.384,66					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		7.384,66 * 50% = 3.692,33					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		738,47					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		4.430,80					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título	Valor aplicar percentual por faixa 4.430,80	Valor apurado					
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00					
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.100,00	660,00					
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	1.100,00	440,00					
4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)	1.100,00	220,00					
5ª Faixa (10% do valor que exceder quatro salários mínimos)	30,80	3,08					
Valor do Benefício para o Rateio		2.423,08					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANA JOAQUINA ROCHA ALENCAR	05/05/1946	Cônjuge	014.521.933-04	15/03/2021	VITALÍCIO	100,00	2.423,08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1141/2021 - PIAUIPREV

TERESINA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0679P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, outrora ocupante do cargo PROFESSOR A - I - 40 HS, vinculado ao(à) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0746053, falecido (a) em 04/04/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS.	AP. COMPLSÓRIA - ART. 40 §1, INCISO II DA CF/88 COM REDAÇÃO DA EC 41/03	2.430,40					
TOTAL		2.430,40					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		2.430,40 * 50% = 1.215,20					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		243,04					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		1.458,24					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA MARTINS DUARTE DE OLIVEIRA	09/09/1939	Cônjuge	726.170.633-72	04/04/2021	VITALÍCIO	100,00	1.458,24

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1144/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA GP Nº 1145/2021 - PIAUIPREV
DE 2021.

TERESINA, 01 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao autos do Processo nº 2021.07.0563P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §1º e §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor da dependente do segurado **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **SARGENTO**, vinculado à **POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, matrícula nº. **0321303**, falecido em **21/04/2021**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	anexo II da Lei nº 7.081/2017, ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12 ACRESCENTADA PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	3.593,11					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
TOTAL		3.640,85					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	3.640,85 * 50% = 1.820,43						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	364,09						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.184,51						
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado					
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00					
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.084,51	650,70					
Valor do Benefício Para Rateio		1.750,51					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA DO ROSÁRIO CRUZ DA SILVA	05/01/1954	Cônjuge	096.383.773-72	21/04/2021	VITALÍCIO	100,00	1.750,51

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/04/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0424P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) **RANNIERY ANTONY DE MOURA ALVES**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR - SE - I - 40HS**, vinculado ao(a) **U.E.MARIA ANTONIETA-UEMA-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **1034111**, falecido (a) em **22/01/2021**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.835,23					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	20,70					
TOTAL		3.855,93					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título	Valor						
Valor Médio Apurado	(662.321,37 / 245) = 2.703,35						
Tempo de Contribuição	7621 (20 Anos, 10 Meses e 21 Dias)						
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
2.703,35 * 60% = 1.622,01							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
Valor do provento apurado	1.622,01						
Complemento Constitucional	0,00						
Valor do provento*	1.622,01						
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	1.622,01 * 50% = 811,01						
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	324,40						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.135,41						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
EMANUELA DA SILVA LEAL ALVES	19/10/1983	Cônjuge	004.062.573-70	22/01/2021	22/01/2036	50,00	567,71
DAVI ANTONY LEAL ALVES	04/03/2007	Filho (a) Menor não emanc	082.290.253-20	22/01/2021	04/03/2028	50,00	567,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

PORTARIA GP Nº 1148/2021/PIAUIPREV, TERESINA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo (s) nº 2021.07.0555P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 40, § 6º da CF/88, art. 42, § 2º da CF/88, art. 58, § 12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, § 2º da CF/88; art. 52, § 1º e § 10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor da dependente do segurado RAIMUNDO ALVES DE SOUSA II, outrora ocupante do cargo CABO, vinculado aos INATIVOS-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula nº. 0315630, falecido em 12/02/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO	LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.486,54					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	60,87					
TOTAL		3.547,41					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.547,41 * 50% = 1.773,71					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		354,74					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.128,44					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO (R\$)	VALOR
ROSA MARIA RODRIGUES	22/07/1952	Cônjuge	996.344.903-44	12/02/2021	VITALÍCIO	100,00	2.128,44

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1150/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.0557P.

RESOLVE

1. CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, § 7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, § 1º do ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, outrora ocupante do cargo ANALISTA PESQUISADOR, padrão E, classe III, vinculado à FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, matrícula nº. 0060216, falecido em 27/03/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	4.913,39					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	20,11					
TOTAL		4.933,50					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		4.933,50 * 50% = 2.466,75					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.433,57					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		493,35					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.960,10					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO (R\$)	VALOR
MARIA LINDALVA GOMES LOPES DOS SANTOS	06/09/1955	Cônjuge	151.919.663-68	27/03/2021	VITALÍCIO	100,00	2.960,10

2. RECALCULAR O BENEFÍCIO de Aposentadoria por Tempo de Contribuição PORTARIA Nº: 1.500/2018, datada de 15 DE AGOSTO DE 2018, publicada no Diário Oficial Nº 166, de 04 de setembro de 2018), conforme art. 40, § 6º da CF/88 c/c § 2º, do art. 24, da EC 103/2019, atendendo a manifestação feita no termo de opção pela dependente MARIA LINDALVA GOMES LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 007433X, AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO E, do quadro de inativos do INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, ficando seus proventos no valor de R\$1.788,72 (mil setecentos e oitenta e oito reais de setenta e dois centavos) mensais, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
REGIME	REGIME PRÓPRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	
TIPO DE BENEFÍCIO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	
Nº BENEFÍCIO/ATO CONCESSÓRIO	2017.04.3713P	PORTARIA Nº: 1.500/2018
VALOR DO BENEFÍCIO		2.271,80
TOTAL		
RECALCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.100,00	1.100,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.100,00	660,00
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	71,80	28,72
Valor do Benefício para o Rateio	-	1.788,72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/03/2021. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP N° 1223/2021 - PIAUIPREV DE 2021.

TERESINA, 17 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) n.º 2021.07.0374P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC n.º 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARIA DAS GRACAS PEREIRA OLIVEIRA**, outora ocupante do cargo **PROFESSOR A - III - 40HS**, vinculado ao(a) **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º **0536423**, falecido (a) em **25/12/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	LEI N° 7.081/2017 C/C LEI N° 6.933/2016			2.962,91			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC N° 71/06			132,24			
TOTAL				3.095,15			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)				3.095,15 * 50% = 1.547,58			
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))				309,52			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				1.857,09			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
VASCO TIMOTEO DE OLIVEIRA	31/03/1956	Cônjuge	078.374.023-91	31/03/2021	VITALÍCIO	100,00	1.857,09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP N° 1273/2021/PIAUIPREV

TERESINA, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei n.º 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos n.º 2017.07.1903P, 2018.07.1883P, SEI N.º 00003.002876/2021-01.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, § 7º da CF/88, art. 57, § 7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, § 1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, em favor da dependente do segurado **RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, outora ocupante do cargo **PROCURADOR AUTARQUICO**, Classe I, Padrão A vinculado à **PROCURADORIA JURIDICA-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI**, matrícula n.º **0265632**, falecido em **06/06/2017**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
SUBSIDIO				9.172,69			
TOTAL				9.172,69			
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título				Valor			
(9.172,69 - 5.531,31) * 0,70 + 5.531,31 = 8.080,28				8.080,28			
Valor total do Provento da Pensão por Morte:				8.080,28			
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DAS DORES MACHADO FERREIRA	15/10/1968	Companheira	527.459.103-53	15/07/2021	sub judice	100,00	8.080,28

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 5537



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 183/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000410/2021-66
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 183/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PI - ÁREA 9.392,80 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	09/12/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 904.227,45 (novecentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; NATUREZA DA DESPESA: 449051. - FONTE 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00659

Of. 2600

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 184/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000335/2021-33
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 184/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI - ÁREA 30,65 km
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	09/12/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 899.408,48 (oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; NATUREZA DA DESPESA: 449051. - FONTE 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00659

Of. 2598

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 185/2021

Nº DO PROCESSO SEI	00119.000268/2021-57
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 185/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI - ÁREA 9.923,58 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	09/12/2021, ÀS 13:00 (TREZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 974.917,45 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; NATUREZA DA DESPESA: 449051 - FONTE 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00658

Of. 2599

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021

Nº do processo SEI	00119.000219/2021-14
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003463
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA nº 065/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	B S CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 26.767.222/0001-28
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI - ÁREA 10.025,00 M²
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	03 (TRÊS) MESES
Data de assinatura do contrato	04/11/2021
Valor global	R\$ 949.573,65 (NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Fonte de Recursos	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00371
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO04430
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS - B S CONSTRUTORA EIRELI.

Of. 2597

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO RDC 042/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 042/2021**, processo Administrativo - SEI nº 00011.004530/2020-50, cujo objeto é o Lote 01: **Reforma e Ampliação do CEMTI Didácio Silva, no município de Teresina-PI**, em que foi homologada a empresa: ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA, 06.220.929/0001-02 no valor global de R\$ 1.036.529,9824 (**um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos**). Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 1236800021957, Elemento de Despesas: 44.90.51, Fonte de Recursos: 110 (170707 - RECURSOS DE COVÊNIO). Informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de
Engenharia da SEDUC/PI.

Of. 925

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DO PIAUÍ - SETRANS/PI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.000689/21-19 CARTA CONVITE Nº 05/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados na licitação Modalidade **CARTA CONVITE Nº 05/2021**, que trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA LOCALIDADE BURITIZINHO E BECO DOS COQUIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INHUMA/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, que este procedimento licitatório encontra-se **SUSPENSO** até ulterior deliberação. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser realizado perante a Comissão Permanente de Licitações, estabelecida na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, bairro São Pedro, CEP 64018-900, em Teresina/PI.

Teresina/PI, 04 de novembro de 2021.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS-PI
Of. 1025

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/21

NÚMERO DO PROCESSO Nº: AA.152.1.000147/21-13
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.00087/2021-14
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/21-SDE
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 21004349
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.
CONTRATADO: REFRILUX CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ DO CONTRATADO: 24.300.101/0001-46
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ESTRADA VICINAL DE 30,84KM NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS
DATADA ASSINATURA: 04 DE NOVEMBRO DE 2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 993.416,95 (NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI:1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 116
NOTA DE RESERVA: 2021NR00128
Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO04398
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NERI
PELO CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Of. 1025

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Processo SEI nº 00323.001759/2021-08
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO 003/2021
Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (um) Viveiro de Mudanças de Caju Anão Precoce na cidade de Teresina, demandado e aprovado como prioridade pela Câmara Setorial da Cajucultura do Piauí, através do PROPIAUI, para atender as demandas da Secretaria da Agricultura Familiar SAF-PI, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.

Data de abertura e entrega das propostas: 24/11/2021 10:00hs.

Valor global estimado R\$ 385.238,90

Dotação Orçamentária: 20.608.0006.1993

Fonte de Recursos: 100

Natureza da despesa: 44.90.51

Nº da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00640

Local de acesso à íntegra do edital e anexos: Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160, e-mails: licitacaosaf@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br; livia.carvalho@saf.pi.gov.br;

Teresina (PI), 04 de novembro de 2021

Livia Maria Lima de Carvalho
Presidente CPL/SAF

Visto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Agricultura Familiar

Of. 1353

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com menor preço e melhores condições para a administração.

Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao Contrato da ata de registro de preços, que celebram entre si a **Companhia Metropolitana de Transportes Públicos**, e a Empresa **PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.290.324/0001-77**, mediante cláusulas e condições do Contrato nº 26/2020, resultado da dispensa de licitação 028/2020, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Teresina, 03 de novembro de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Diretora - Presidente da CMTP
Mat. nº 349.324

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2020	
Número do Processo Administrativo:	388/2021
Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação nº 28/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 13.303/16
Nome do Contratante:	Companhia Metropolitana de Transporte Público - CMTP
CNPJ do Contratante:	34.972.075/0001-56
Nome da Contratada:	PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ da Contratada:	18.290.324/0001-77
Resumo do objeto do contrato:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CMTP".
Prazo de vigência:	12 meses
Data da assinatura do contrato:	03/11/2021
Valor global:	R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais)
Valor a ser usado no exercício de 2021	R\$ 6.520,000 (seis mil quinhentos e vinte reais)
Valor a ser executado em exercícios seguintes	R\$ 27.499,50 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Ação Orçamentária:	46202.0010.2000.04.122
Natureza da Despesa:	33.90.39
Fonte de Recursos:	0100001001
Nº da Nota de Reserva:	2021NR00117
Nº da Nota da Reserva Orçamentária	2021RO04299
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Josiene Marques Campelo Pela Contratada: Ingrid Cristina Lima Moura

Of. 171

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Contrato nº 18/2021	
Nº do processo SEI	00024.001089/2021-96
Nº de contrato no SIAFE-PI	21004397
Modalidade de Licitação	Dispensa
Fundamento Legal	art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	ENERGIA LIMPEZA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ do Contratado	16.804.481/0001-28
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização de ambientes e superfícies diversas para atender a demanda da SASC.
Prazo de Vigência	180 (cento oitenta) dias
Prazo de Execução	180 (cento oitenta) dias
Data de assinatura do contrato	03/11/2021
Valor global	717.822,00 (setecentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e dois reais).
Dotação orçamentária	08.122.0010.2000
Fonte de recursos	120
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00161
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO04358
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Cleidiane Barbosa Alves

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 836

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019	
Nº do processo SEI	00024001509/2021-34
Nº de contrato no SIAFE-PI	19000150
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA LTDA.
CNPJ do Contratado	08.819.035/0001-69
Resumo do objeto do contrato	Prestação de Serviços de Execução dos Cursos para Implantação do Núcleo de Formação Continuada de Direitos Humanos e Conselhos Tutelares do Estado do Piauí.
Objeto do aditamento	Prorrogação da vigência por mais 06 meses, pelo período de 15/09/2021 a 15/04/2022,
Data de assinatura do contrato	15/09/2021
Dotação orçamentária	08.244.0007.4039
Fonte de recursos	120
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00119
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03654
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Mário Afonso Costa Júnior

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 835

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE Nº 02/2021.	
Nº do Processo SEI.	00039.000041/2021-00
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21000730
Contratante	EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí
Codificação da U.G no SIAFE	15202
CNPJ/CPF do Contratado	33.790.857/0001-01-DESTACKCONSTSERVIÇOS LTDA
Resumo do objeto do contrato.	O objeto do presente contrato é a Contratação emergencial de empresa ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E LIMPEZA NAS SEDES DO EMATER – PI.
Prazo de vigência	90 dias a contar da publicação da assinatura do contrato
Prazo de execução	30 (trinta) dias.
Valor global	32.971,50 R\$
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos.	100
Natureza da Despesa.	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE.	2021NR00057
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária.	2021R004253

Of. 235

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2021

Número do Processo de Licitação: 00009.007473/2019-76

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2021

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2021 – SEFAZ-PI, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.007473/2019-76, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 858/2020, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 29/2020, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: SERRAMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 07.875.146/0001-20.

Resumo do Objeto do Contrato: aquisição de Mobiliários em Geral para atender as necessidades da Sede, Postos Fiscais, Unidades de Atendimento e do Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária – GRINCOT da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, bem como da Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN, da Procuradoria Geral do Estado - PGE e da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 26/10/2021 e término em 26/10/2022.

Prazo de Execução: O prazo para execução será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 26/10/2021 e término em 26/10/2022.

Data da Assinatura do Contrato: 26/10/2021.

Valor Global: R\$ 63.999,88 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.52

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00348.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO04387.

Nº Automático do Contrato no SIAFE: 21005792.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: GUSTAVO TONET BASSANI.

PORTARIA UNAFIN Nº. 082/2021.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 080/2021 o servidor **RICARDO CARDOSO PIRES**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 940.907.777-04, Matrícula nº. 0315748-2, exercendo a função de Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 080/2021 a servidora **MARIA JURACIALVES CÂMARA**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 138.956.643-91, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas – GEIFF e como substituta a servidora **ROGÉRIA ROCHA FÉRRER POMPEU**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 183.448.873-72, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM.

I - Contrato nº. 080/2021 – SERRAMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.875.146/0001-20, assinado em 26 de outubro de 2021.

II - Objeto: Aquisição de Mobiliários em Geral para atender as necessidades da Sede, Postos Fiscais, Unidades de Atendimento e do Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária – GRINCOT da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, bem como da Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN, da Procuradoria Geral do Estado - PGE e da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Cristovam Colombo dos Santos Cruz

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia da Informação - SUPAFT
Matrícula nº. 0092586-1



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2021

Número do Processo de Licitação: 00009.007473/2019-76

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2021

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 01/2021 – SEFAZ-PI, conforme o despacho exarado no Processo Administrativo SEI nº. 00009.007473/2019-76, vinculado ao Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE-PI nº. 858/2020, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 29/2020, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº. 4460/OC-BR, firmado entre o Estado do Piauí e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º. do Art. 42 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 15.093/2013, os quais se submetem as partes para todos os efeitos.

Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Contratada: ARGO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

CNPJ/CPF da Contratada: 23.482.861/0001-59.

Resumo do Objeto do Contrato: aquisição de Mobiliários em Geral para atender as necessidades da Sede, Postos Fiscais, Unidades de Atendimento e do Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária – GRINCOT da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, bem como da Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN, da Procuradoria Geral do Estado - PGE e da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Prazo de Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 26/10/2021 e término em 26/10/2022.

Prazo de Execução: O prazo para execução será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com início em 26/10/2021 e término em 26/10/2022.

Data da Assinatura do Contrato: 26/10/2021.

Valor Global: R\$ 47.799,88 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Fonte de Recursos: 0117001001 - PRODAF/BID.

Classificação Funcional: 13.101.04.129.0010.1900.

Natureza da Despesa: 44.90.52

Nº. da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00350.

Nº. da Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO04390.

Nº Automático do Contrato no SIAFE: 21005794.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: JANE LUCIA SANTOS SILVA.

PORTARIA UNAFIN Nº. 083/2021.

Teresina (PI), 27 de outubro de 2021.

OS SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o teor da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº. 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato nº. 082/2021 o servidor **RICARDO CARDOSO PIRES**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, CPF nº. 940.907.777-04, Matrícula nº. 0315748-2, exercendo a função de Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN.

Art. 2º. Designar como Fiscais do Contrato nº. 082/2021 a servidora **MARIA JURACIALVES CAMARA**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 138.956.643-91, Matrícula nº. 002760-0, exercendo a função de Gerente de Infraestrutura Física e Desenvolvimento de Pessoas – GEIFP e como substituta a servidora **ROGERIA ROCHA FERRER POMPEU**, Técnica da Fazenda Estadual, CPF nº. 183.448.873-72, Matrícula nº. 003191-7, exercendo a função de Gerente de Apoio Administrativo - GEADM.

I - Contrato nº. 082/2021 – ARGO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 23.482.861/0001-59, assinado em 26 de outubro de 2021.

II - Objeto: Aquisição de Mobiliários em Geral para atender as necessidades da Sede, Postos Fiscais, Unidades de Atendimento e do Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária – GRINCOT da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, bem como da Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN, da Procuradoria Geral do Estado - PGE e da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato deverão proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 3º. Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

Cristovam Colombo dos Santos Cruz

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual

Superintendente de Administração Financeira, Logística e

Tecnologia da Informação - SUPAFT

Matrícula nº. 0092586-1

Of. 256

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 214/2021

Nº do Processo SEI: 00010.003931/2021-83

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21005573

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002

Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF

Codificação da UG no SIAFE: 150101

Contratada: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE

MÁQUINAS EIRELI – EPP

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Resumo do Objeto do Contrato : Aquisição de 01 Trator agrícola novo,

tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades

a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque

de combustível

de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto

mínimo 04 saídas,

pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1

e traseiro 18,4x30R1,

estrutura de proteção ROPS com toldo.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 29/10/2021

Valor Global: R\$ 128.200,00

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-

função: 608;

Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 3027

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 116

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00711

Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO04246

Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela

CONTRATANTE

Diogo Vilela de Faria pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 29 de Outubro de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 160/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 29 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 214/2021

Contratada: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP

Resumo do Objeto: Aquisição de 01 Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04

a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo

90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros

e na rotação traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de

proteção ROPS com toldo.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes (matrícula: 342.287-9)

Fiscal Suplente: Luciano Sousa de Brito (matrícula: 339.589-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1423

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 180/2021

Nº do Processo SEI: 00323.002834/2021-40

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21004788

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002

Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF

Codificação da UG no SIAFE: 150101

Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 92.264.472/0001-70

Resumo do Objeto do Contrato : Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26”, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 22/10/2021

Valor Global: R\$ 24.900,00

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 608;

Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 3027

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 116

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00602

Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO04051

Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE

Egbert Kohler pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 22 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 151/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 22 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 180/2021

Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Resumo do Objeto: Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26”, diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm,

profundidade

aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por

cilindro hidráulico. Cota Principal.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes (matrícula: 342.287-9)

Fiscal Suplente: Luciano Sousa de Brito (matrícula: 339.589-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1381

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2021

Nº do Processo SEI: 00323.002371/2021-16

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21004310

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002

Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF

Codificação da UG no SIAFE: 150101

Contratada: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP

CNPJ: 29.211.016/0001-25

Resumo do Objeto do Contrato : Aquisição de 01 Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades

a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível

de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas,

pesos dianteiros e na rotação traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1,

estrutura de proteção ROPS com toldo.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 29/10/2021

Valor Global: R\$ 128.200,00

Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 608;

Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 3027

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 100

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00505

Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO04224

Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE

Diogo Vilela de Faria pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 29 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 161/2021-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 29 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 141/2021**Contratada: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP****Resumo do Objeto:** Aquisição de 01 Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04

a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo

90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros

e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro

18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes (matrícula: 342.287-9)**Fiscal Suplente: Luciano Sousa de Brito** (matrícula: 339.589-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013. Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1424

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 179/2021****Nº do Processo SEI:** 00323.002830/2021-61**Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI:** 21004789**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico**Fundamentação Legal:** Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002**Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF****Codificação da UG no SIAFE:** 150101**Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP****CNPJ:** 21.344.856/0001-54**Resumo do Objeto do Contrato:** Aquisição de 01 Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso

transporte carga, tipo pneu aro 16. Cota Principal.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses**Data de Assinatura:** 22/10/2021**Valor Global: R\$ 11.680,00****Dotação Orçamentária:** Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 608;

Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 3027

Natureza da Despesa: 44.90.52**Fonte de Recursos:** 116**Nº Nota de Reserva no SIAFE:** 2021NR00603**Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2021RO04050**Signatários do Contrato:** Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE

Sidinei Moisés de Freitas pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 22 de Outubro de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 152/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 22 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 179/2021**Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI EPP****Resumo do Objeto:** Aquisição de 01 Carreta Agrícola, material carroceria madeira, capacidade 4 T, quantidade roda 4, tipo agrícola, uso

transporte carga, tipo pneu aro 16. Cota Principal.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes (matrícula: 342.287-9)**Fiscal Suplente: Luciano Sousa de Brito** (matrícula: 339.589-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013. Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1382

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 243/2021****Nº do Processo SEI:** 00323.000400/2021-13**Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI:** 21004280**Modalidade de Licitação:** Convite**Fundamentação Legal:** Artigo 23, inciso I, "c", da Lei nº 8.666/93**Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF****Codificação da UG no SIAFE:** 150101**Contratada: CONSTRUTORA ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA****CNPJ:** 37.565.164/0001-76**Resumo do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia

para a recuperação de estrada vicinal com revestimento primário com 5.995,00

metros que liga a rodovia PI-140 a comunidade Vereda Grande e assentamento

Nova Vereda, no município de Floriano-PI.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias**Data de Assinatura:** 03/11/2021**Valor Global: R\$ 250.762,91****Dotação Orçamentária:** Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 608;

Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 3087

Natureza da Despesa: 44.90.51**Fonte de Recursos:** 100**Nº Nota de Reserva no SIAFE:** 2021NR00498; 2021NR00724**Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE:** 2021RO04319**Signatários do Contrato:** Patrícia Vasconcelos Lima pela

CONTRATANTE

Francisco Neto de Carvalho Alencar pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 03 de Novembro de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DA PORTARIA Nº 162/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 03 de Novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 243/2021

Contratada: CONSTRUTORA ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA

Resumo do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a recuperação de estrada vicinal com revestimento primário com 5.995,00

metros que liga a rodovia PI-140 a comunidade Vereda Grande e assentamento

Nova Vereda, no município de Floriano-PI.

Fiscal Titular: Francisco Vilane Teixeira Almeida (matrícula: 342743-9)

Fiscal Suplente: Lucas Feitosa de Moraes (matrícula: 342.278-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013. Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1428

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO VALOR DO OBJETO DO EXTRATO DO CONTRATO 012/2021 – CENTRO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO À INCLUSÃO SOCIAL – CENTRO ÇOCAIS. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE PI 228, DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021, PÁGINA 47.

Onde se lê:

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Leia-se:

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Teresina (PI), 29 de outubro de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1421

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2021

Retificação do extrato de publicação de AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2021, publicado no Jornal O Dia nº 213, do dia 30 de setembro de 2021, com objetivo de contratação de empresa de engenharia para recuperação de estrada vicinal que liga a PI 110 à localidade Alto Formosa, na zona rural do município de Batalha - PI, conforme projeto básico anexo I do Edital.

Onde se lê:

Tomada de preço

Leia-se:

Tipo: Carta Convite.

Onde se lê:

RS: 181.880,72

Leia-se:

RS: 186.822,08

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria da Agricultura Familiar
Of. 1244

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 55/2021

PROCESSO SEI: 00132.000827/2021-51

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PAULO APOSTOLO - ABSPA, CNPJ: 10.762.866/0001-93

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a realização de acompanhamento social individualizado a pessoas em situação de rua, provendo o acesso as políticas públicas garantida pela política de assistência social.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2021, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335041, Fonte do Recurso: nº. 100 (RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL)

NOTA DE RESERVA: 2021NR00149

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO4419

PARECERES: PARECER PGE 125/2021/LG/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, PARECER CGE REFERENCIAL 10/2021

VIGÊNCIA: 04 de Novembro de 2021 a 30 de Junho de 2022

SIGNATÁRIOS:

MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.156.788, SSP/PI e do CPF nº 439.623.353-15;

JOÃO PAULO CARVALHO E SILVA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PAULO APOSTOLO, RG nº 669.856 SSP/PI e do CPF nº 227.185.913.15

Teresina, 04 de Novembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 56/2021

PROCESSO SEI: 00132.000834/2021-52

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PAULO APOSTOLO - ABSPA, CNPJ: 10.762.866/0001-93

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a realização de curso de qualificação profissional e empreendedorismo e oficinas de educação para a cidadania, a fim de prevenir o uso de álcool e outras drogas.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2021, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 335041, Fonte do Recurso: nº. 100 (RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL)

NOTA DE RESERVA: 2021NR00151

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO4393

PARECERES: PARECER PGE 126/2021/LG/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI

PARECER REFERENCIAL CGE 10/2021

VIGÊNCIA: 04 de Novembro de 2021 a 30 de Janeiro de 2022

SIGNATÁRIOS:

MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG nº 1.156.788, SSP/PI e do CPF nº 439.623.353-15;

JOÃO PAULO CARVALHO E SILVA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PAULO APOSTOLO, RG nº 669.856 SSP/PI e do CPF nº 227.185.913.15

Teresina, 04 de Novembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 57/2021

PROCESSO SEI: 00132.000699/2021-45

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FAZENDA DA PAZ, CNPJ: 01.834.051/0001-81

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto de produção e geração de renda.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 110114, Programa: LOA 2021, Projeto/Atividade: 1345, Elemento de despesa: 445041, Fonte do Recurso: nº. 100 (RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL).

NOTA DE RESERVA: 2021NR00150

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO04420

DESPACHO: PGE-PI/GAB/PLC Nº 1088/2021



PARECER REFERENCIAL CGE 10/2021

VIGÊNCIA: 04 de Novembro de 2021 a 30 de Janeiro de 2022

SIGNATÁRIOS:

MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO – Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, RG n° 1.156.788, SSP/PI e do CPF n° 439.623.353-15;
ENEIDA MARIA MEDEIROS LUSTOSA - FAZENDA DA PAZ, RG n° 791.491-SSP/PI e do CPF n° 374.448.833-00
Teresina, 04 de Novembro de 2021.

Of. 162

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ-FUNDESPI

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE PROCESSO LICITATORIO

DATA DA SESSÃO: DIA – 04 de novembro de 2021 às 10 h:00

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO E PALCO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE - PI.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação Portaria n° 04/2021-GAB, composta por Rosileide Da Silva Oliveira, (Presidente), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro), Karla Patrícia Vilanova Paes Landim (membro), Israel Soares de Oliveira (membro), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro) e Erick Matheus Rodrigues de Araújo (membro).

Transcorrido o prazo recursal dá-se início a sessão de abertura do envelope de proposta, o mesmo foi analisado e rubricado pelos presentes, após análise da comissão de licitação a empresa JRS construções (CNPJ:08974524/0001-95) é dada como vencedora com o valor de R\$: 1.765.686,55 (um milhão e setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Rosileide da Silva Oliveira
(Presidente da Comissão)

Of. 1220

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 04/2020	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ da Contratada:	17.323.084/0001-05
Processo Administrativo:	00337.000594/2021-90
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLAUSULA DÉCIMA QUARTA, § 1º do Contrato N° 04/2020, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias de 04/11/2021 a 03/03/2022, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura do Aditivo:	04 de novembro de 2021.
Classificação Orçamentária:	14.203.0013.1000
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 1218

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 12 AO CONTRATO N° 04/2017	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	S.E ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada:	03.410.569/0001-13
Processo Administrativo:	AA.337.1.001210/20-03
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLAUSULA /DÉCIMA QUARTA, § 1º do Contrato N° 04/2017, “DOS PRAZOS”, aditando o prazo de VIGENCIA por mais 295 (duzentos e noventa e cinco) dias de 07/11/2021 A 22/08/2022 e de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias de 07/11/2021 a 05/05/2022, conforme faculta a legislação vigente.
Data da Assinatura:	04 de novembro de 2021
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Felipe Melo Eulálio

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Presidente da FUNDESPI

Of. 1219

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2021-GAMIL

N° do Processo SEI: 00015.000656/2021-04

N° Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21005017

Modalidade de Dispensa de Licitação: GAMIL/PI.

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ARAÚJO-ME

CNPJ da Contratada: 20.233.589/0001-85

Resumo do objeto Contratado: Serviços de manutenção, recuperação e higienização de sofás e cadeiras

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de Execução: Até 30 (trinta) dias

Data de Assinatura do Contrato: 03 / 11 / 2021

Valor Global: R\$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2000

Fonte de Recursos: 100

Natureza da Despesa: 33.90.39

N° Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00116

N° Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO04257

Signatários do Contrato: Leandro de Melo Castelo Branco - Cel PM -

contratante e Maria do Socorro Vieira de Araújo – contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. QOPM

Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

Of. 192

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2017.	
Nº do processo SEI	00024.001529/2021-13
Nº de contrato no SIAFE-PI	17004993
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	R. L EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ do Contratado	15.183.027/0001-34
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de imóvel comercial galpão para armazenamento dos bens móveis da SASC.
Objeto do aditamento	Prorrogação da vigência por mais 12 meses, pelo período de 26/10/2021 a 26/10/2022.
Data de assinatura do contrato	26/10/2021
Dotação orçamentária	08.122.0010.2000
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00184
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO04251
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Renato Ferreira de Assunção Farias

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 834

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí- SEAGRO/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.821.131/0001-72, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº. 134, 3º e 4º andares, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua **SECRETARIA**, Sr(a). **SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.953.513 SSPPI, inscrito (a) no CPF sob o nº. 834.038.683-20; e a Empresa **DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida à Rua Padre Moisés Santos, nº 2265, Bairro São João, inscrita no CNPJ sob o nº 12.231.343/0001-46, aqui representada por **JOSE BEZERRA VERAS JÚNIOR**, sócio administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 551.894.583-34, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.263.849 SSPPI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº **SEI 00317.000233/2021-81**, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 97.265,96 (Noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos),**

referente aos serviços prestados nos meses de agosto e setembro do ano de 2021 devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº/s/n, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 1973

Elemento de Despesa: 339039

PI: 2000

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 04 de Novembro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
ADMINISTRAÇÃO

DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
JOSE BEZERRA VERAS JÚNIOR
CONTRATADO

Of. 700

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI, E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.691.623/0001-07, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua David Caldas, nº 134, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por sua **SECRETARIA**, Sr(a). **SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.953.513 SSPPI, inscrito (a) no CPF sob o nº 834.038.83-20; e a Empresa **MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Padre Moisés Santos, nº. 2265- São João, inscrita no CNPJ sob o nº 10.659.927/0001-91, aqui representada por **HERCILIA DE JESUS**



MARTINS RODRIGUES, Gerente Comercial, inscrito(a) no CPF sob o nº 10.659.927/0001-91, portador(a) da carteira de identidade RG nº 286383 SSPPI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº **00317000283/2021-69**, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 213.896,24 (Duzentos e treze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, referente ao mês de Outubro de 2021, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº _____, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 520101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 1973

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: 1973

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. (conta, agência, banco), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 04 de Novembro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
SEAGRO/PI
ADMINISTRAÇÃO

MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
GERENTE COMERCIAL
CONTRATADO
Of. 695

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ- SEADPREV

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 00002.4831/2021-73

CARTA CONVITE Nº 03/2021-Republicação

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí-SEADPREV, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II SEADPREV, designada pela portaria GAB. SEADPREV nº 36/2021, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima supracitada, que tem como objeto: Contratação de empresa engenharia para execução de obra de revitalização do campo de futebol localizado na Avenida Pedro Freitas, Bairro São Pedro, Centro Administrativo de Teresina –Pi –Cep: 64018.900, com fornecimento de material, mão –de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços. Que após análise dos documentos de habilitação pela comissão de licitação. Decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **1) Josiel Ribeiro dos Santos Construtora Eireli; 2) TWY Construtora & Cia Ltda ME; 3) Construtora Realiza Ltda.; 4), Teletechnos Serviço de telecomunicações Construções e informática Ltda. e 5), Construtora Naza Eireli. INABILITADA : MJ Construções Eireli por descumprimento do item 8.3.3.2 do Edital. Fica assegurado o prazo de recurso nos termos do parágrafo 6º do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Ata de julgamento e demais documentos encontram-se no processo administrativo SEI Nº 00002.004831/2021-73 e à disposição dos interessados na Sala de pregões DL/SEAPREV. Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina – Pi. comissao02licitacao@seadprev.pi.gov.br Telefone: (86)3216-1703 ramal 215. Findo este prazo, sem nenhuma interposição de recurso fica agendada a abertura do envelope nº 02 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) para o dia **10 de novembro de 2021 às 10 horas** na SEDE da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no 3º andar, (auditório) situado na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "I", Centro Administrativo, em Teresina-Piauí.**

Teresina, (PI) 04 de novembro de 2021

Antônio Carlos de Sousa Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação II SEADPREV

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí

Of. 452

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 00002.005959/2020-73

CARTA CONVITE Nº 04/2020- Republicação

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí-SEADPREV, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação II SEADPREV, designada pela portaria GAB. SEADPREV nº 36/2021, torna público aos interessados, a decisão da comissão permanente de licitação do resultado da análise dos documentos da fase de Habilitação das empresas participantes da CARTA CONVITE Nº 04/2021- republicação, que tem como objeto: Contratação de serviço de engenharia para conclusão da Sala da cidadania situado na Praça Presidente Castelo Branco, S/N, Centro, Paulistana –Pi, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços. Que após análise da documentação de habilitação pela comissão de licitação. Decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **Josiel Ribeiro dos Santos Construtora Eireli;** **Construtora Sousa Terraplenagem Ltda.** e **Construtora Thecon Engenharia Ltda.** Fica assegurado o prazo de recurso nos termos do parágrafo 6º do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, **a partir da publicação deste aviso.** Ata de julgamento e demais documentos encontram-se no processo administrativo SEI Nº 00002.005959/2020-73 e à disposição dos interessados na Sala de pregões DL/SEAPREV. Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar – Centro Administrativo - Bairro São Pedro, em Teresina – PI. comissao02licitacao@seadprev.pi.gov.br Telefone: (86)3216-1703 ramal 215. Findo este prazo, sem nenhuma interposição de recurso fica agendada a abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) para o dia **11 de novembro de 2021 às 10 horas** na SEDE da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, no 3º andar, (auditório) situado na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco “I”, Centro Administrativo, em Teresina-Piauí.

Teresina, (PI) 03 de novembro de 2021

Antônio Carlos de Sousa Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação II SEADPREV

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí

Of. 451

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000250/2021-33
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002796
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2021
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	BS CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ/CPF do Contratado	17.780.223/0001-11
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa(s) para executar serviços de construção de duas (02) passagem molhada e um (01) bueiro triplo celular de concreto – BTCC, a ser executado na zona rural do município de Nazária - PI.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de assinatura do contrato	29 outubro 2021
Valor do contrato	333.996,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e seis reais)
Dotação orçamentária	06.182.0003.3151
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00083
Nº RO no SIAFE	2021RO04198
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela contratada: EMILLIANA REGINA DE SOUSA ALMEIDA.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 077/2021

Teresina (PI), 03 de Novembro de 2021.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 127/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC E BS CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00013.000250/2021-33, Ref. À TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2021.

CONTRATO: 127/2021. – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS (02) PASSAGEM MOLHADA E UM (01) BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO – BTCC, A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Outubro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FISCAL DO CONTRATO: CICERO ANDRADE NEIVA – MATRICULA Nº 355.283-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 1023



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEINFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA (Cooperação Técnica)

ESPÉCIE: Declaração de anuência (Cooperação Técnica) entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Município de Ribeiro Gonçalves, neste Estado.

OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a viabilizar os procedimentos necessários para Construção de Praça Pública na Comunidade Santo Estevão, zona rural do Município de Ribeiro Gonçalves, neste Estado, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021

SIGNATÁRIOS: Janainna Pinto Marques Tavares, Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí e o Sr. Lindemberg Vieira da Silva (pelo Município). Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves.

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí - SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2021.SEINFRA	
Nº do Processo SEI	0014.000307/2021-66
Nº Automático de Contrato no SIAFE/PI	21003941
Modalidade de Licitação	CONVITE nº 04/2021 - CPL
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	16.101
Contratado	CARVALHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ do Contratado	07.715.664-0001-86
Resumo do objeto do contrato	A CONTRATADA executará, sob o regime de Empregada por Preço Unitário, as obras de recuperação de Barragem na Localidade Barrinha, zona rural do município de Campo Maior, neste Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura do contrato	03 de novembro de 2021.
Valor global	R\$ 145.343,49 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária	16.101.15.451.0008.3104
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00122
Autorização de reserva orçamentária/SIAFE	2021RO04303
Signatários do contrato	Pela Contratante: Janainna Pinto Marques Tavares. Pela Contratada: André Carvalho Sampaio

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

Of. 29

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 36/2021 – SETRANS/PI

Nº PROCESSO SEI: AA.319.1.000256/21-21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.001255/21-03

LICITAÇÃO: Carta Convite nº 03/2021.

Nº do SIAFE: 21002258.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CÓDIGO UG: 460101.

CONTRATADA: D DE MANTUNES ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 31.132.284/0001-01).

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADAS NO POVOADO BAIXINHA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO/PI, COM EXTENSÃO DE 30,00 M CADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 1.257.715,31 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e quinze reais e trinta e um centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1895; Natureza da Despesa: 44.90.51.

FONTE DE RECURSOS – 100.

Nº DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00289

Nº DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO04302

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva, pela Contratante, e, David de Macedo Antunes, pela Contratada.

Of. 1023

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018.

Nº PROCESSO SEI: 00319.000107/2021-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.000033/17-68

CÓDIGO UG: 460101

NOTA DE RESERVA: 2021NR00328

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO04371

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Cerrado Engenharia e Incorporadora Eireli; CNPJ nº 02.725.914/0001-45.

OBJETO CONTRATUAL: Pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD com banho diluído da Rodovia de Ligação no Trecho ligando a sede do município de Padre Marcos – PI ao Povoado Riacho do Padre, com extensão total de 3,013 km.

OBJETO DO ADITAMENTO: O valor contratual passa a ser de R\$ 1.566.762,79 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) em razão de acréscimo de R\$ 200.233,75 (duzentos mil duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) equivalente a 14,65% (quatorze vírgula sessenta e cinco por cento) do valor originário do contrato, conforme Parecer Técnico emitido pelo diretor da Unidade de Transportes Modais da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2021; Classificação Institucional: 46.101.26.782.0008.1905; Unidade Gestora: 46.101; Fonte: 100; Programa de Trabalho: 0008; Elemento da Despesa (Natureza): 44.90.51; PI (Projeto Atividade): 1905.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2021.

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva (pela Contratante) e Leandro Machado Paçô (pela Contratada).

Of. 1024

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO SETUR**

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021	
PROCESSO Nº:	AA.153.1.000144/21-32 – SETUR
PROCESSO SEI:	00153.00125/2021-29
Nº DO TERMO DE CONVÊNIO:	01/2021
CONCEDENTE:	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	47101
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Santo Inácio, PI
CNPJ Nº:	06.553.945/0001-17
RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:	Recuperação de Estradas Vicinais da Zona Rural do município de Santo Inácio, PI.
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	101
FONTES:	100001001
ELEMENTO DE DESPESA:	44.40.41
Nº AUTOMÁTICO SIAFE:	21005381
Nº DA NOTA DE RESERVA:	2021NR00227
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTARIA:	2021R004355
VALOR:	R\$ 150.009,61 (cento e cinquenta mil, nove reais e sessenta e um centavos)
DATA DE ASSINATURA:	13/10/2021
VIGÊNCIA:	360 dias contados da data da assinatura.
SIGNATÁRIOS:	Carina Thomaz Câmara - CPF: 196.437.028-04 e Tairó Moura Mesquita - CPF: 012.197.953-99

Of. 762

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00003.002705/2020-93
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005304
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 033/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.00012/19-80
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	CONSTRUTORA MARCOS ASSUNÇÃO LTDA-ME
CNPJ do Contratado	02.390.220/0001-02
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas (Povoado Veloso) no município de Jardim do Mulato/PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data da Assinatura do Contrato	29 de outubro de 2021
Valor Global	R\$ 422.925,51 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e um centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00218
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021R004189
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carina Thomaz Câmara Pela Contratada: Antonio Marcos Assunção Marques

Of. 761

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 67-2021

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENENTE: Prefeitura Municipal Caldeirão Grande- PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 41.522.293/0001-54

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS SENHOR CHAGAS POV.PEREIROS, RUA FRANCISCA SANTOS-POV. PEREIROS, RUA FRANCISCO MISAEL-BAIRRO BANDEIRANTE TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.000M² NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE-PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/10/2021.

SIGNATÁRIOS: Carina Thomaz Camara pela Setur-PI e Douglas Filipe Sousa Gonçalves-PI pela prefeitura municipal de Caldeirão Grande-PI.

Of. 763

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PROPLAN/DDI/FUESPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.014493/2021-75.

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, conforme o Processo nº 23000.029298/2020-97, em consonância com as normas do Edital nº. 35 do Ministério da Educação – MEC e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Decreto nº 8.752/2016, Decreto nº 10.195/2019, Resolução CNE/CP nº 2/2017, Resolução CNE/CP nº 4/2018, Portaria MEC nº 882/2020, Parecer CNE/CP nº 14/2020, Portaria MEC/SEB nº 412, de 17 de junho de 2021, conforme Projeto/Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica (TCT) firmado entre o Ministério da Educação – MEC e a UFPI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Aproximadamente R\$ 4.720.000,00 (quatro milhões setecentos e vinte mil reais). Conforme previsto nos itens 6.3 e 6.4 do Edital nº. 35 do MEC o repasse ocorrerá da seguinte forma: será repassado R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) durante os três primeiros anos e no último ano o repasse poderá ser de até R\$ 1.720.000,00 (um milhão setecentos e vinte mil reais), pois será acrescido o valor da bolsa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais mensais) para os alunos que fizer residência docente. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: Até 31/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.

SIGNATÁRIOS: EVANDRO INFORMAÇÕES: DDI/FUESPI. ALBERTO DE SOUSA (FUESPI) e SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO (FADEX).

Of. 365



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00309.000117/2021-61
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000750
Modalidade de licitação	Adesão à Ata Registro de Preço nº 249/2018 Pregão Eletrônico nº 03/2018 POE-MA
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993 e Lei nº 10.520/2002, Despacho PGE-PI nº 181/2021, Parecer CGE nº 1196/2021, Despacho SEFAZ-PI/CGFR nº 1406/2021, Despacho SEFAZ-PI/UNIGGP nº 3744/2021, e Parecer NCI nº 520201.CT00001/2021.
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV
Codificação da UG no SIAFE	15204
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-contratante	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI
CNPJ do Co-contratante	07.812.549/0001-20
Nome do Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A
CNPJ do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do aditivo	Alteração quantitativa do Contrato nº 03/2020, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de vigência	12 meses, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2021. (02/01/2021 a 02/01/2022)
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	26/10/2021
Valor Global sem desconto	R\$ 1.613.314,64 (Um milhão seiscentos e treze mil trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)
Valor Global com desconto	R\$ 1.525.892,35 (Um milhão quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030 e 339039
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 52201 Programa de trabalho: 20.122.0010.2000
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00091 / 2021NR00093 / 2021NR000163
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03450
Signatários do aditivo	Pelo Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pelo Co-contratante: ALEXSANDRA SOARES CARVALHO Pela Contratada: LUCIANO RODRIGO WEIAND e DIEGO DA SILVA GOLCALVES

Of. 2206

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico 21/2021/SEADPREV	
Nº do processo SEI	00012.002141/2021-61
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço
Identificação o do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa (s) especializada (s) em locação de equipamentos médicos/hospitais por imagens , destinados ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI, para atender demanda das unidades integrantes da rede estadual de saúde do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso a informações	Na sede da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV, no setor Gerência de Pregões (2º Andar), localizado no Centro Administrativo (Bloco I), situado na Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro; CEP: 64018 – 900, em Teresina/PI e nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br; http://licitacao.administracao.pi.gov.br; https://www.tce.pi.gov.br.
Da Suspensão	Suspensa a data de abertura da sessão pública dia 09/11/2021 do PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021 - DL/SEADPREV/PI.

Teresina (PI).

CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS
Pregoeiro (a) SLC/DL/SEADPREV

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário (a) de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV

Of. 30

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 056/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0604/21-67
CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 08.767.094/0001-30.
CONTRATADA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.084/0001-05.
OBJETO: 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato Nº 056/2020, no município de Landri Sales - PI.
PRAZOS: Vigência 90 dias.
DATA ASSINATURA: 30/10/2021.
SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE. e Felipe de Santana Machado – CONTRATADA.

Of. 1029

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO**

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000253/2021-52
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Carta Convite Nº 03/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 084/2019 e Parecer PGE nº. 103 Parecer REFERENCIAL CGE Nº 04/2020
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI.
Data da Licitação	16 de Novembro de 2021 às 10:00 hrs
Valor Global	R\$90.073,69 (Noventa mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00337
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000275/2021-12
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 21/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 417/2021 e Parecer PGE nº. 112 Parecer REFERENCIAL CGE Nº 18/2020
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 PASSAGENS MOLHADAS NAS LOCALIDADES CACIMBAS E MOCOS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.
Data da Licitação	29 de Novembro de 2021 às 11:00 hrs
Valor Global	R\$673.352,52 (Seiscentos setenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00338
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000276/2021-67
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 22/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 612/2021 e Parecer PGE nº. 114 Parecer CGE Nº 1502
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 13.999,13 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA CENTRAL - TRECHO 01 E 02, RUA DA PRAÇA CENTRAL, RUA PRAÇA DO MERCADO - TRECHO 01 E 02 NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI.
Data da Licitação	30 de Novembro de 2021 às 9:00 hrs
Valor Global	R\$ 1.210.370,08 (Um milhão, Duzentos e dez mil, trezentos e setenta reais e oito centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00339
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 23/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000288/2021-91
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 23/2021
Fundamento Legal	Parecer REFERENCIAL PGE nº. 09/2021 Parecer REFERENCIAL CGE Nº 01/2020
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 6.936,79 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI.
Data da Licitação	30 de Novembro de 2021 às 10:00 hrs
Valor Global	R\$ 607.692,79 (Seiscentos e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00336
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

Diário Oficial

76



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021	
Nº do Processo SEI	00010.004253/2021-76 e 00010.004800/2021-13
Nº automático de Contrato no SIAFE	21005512
Modalidade de Licitação	Pregão eletrônico nº 08/2020. Ata de Registro de Preços Nº XVIII/2021 – DL/SLC/SEADPREV, Publicação: 08/07/2021, DOE/PI nº 143, pag. 76,
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e da Instrução Normativa SEOESMP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	LIMPSEV EIRELI EPP
CNPJ/CPF do Contratado	07.194.788/0001-63
Resumo do objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV/PI.
Prazo de Vigência	12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato. Com início na data de 04/11/2021 e encerramento em 04/11/2022.
Prazo de execução	12 meses contados da data de assinatura do contrato. Com início na data de 04/11/2021 e encerramento em 04/11/2022.
Data de assinatura do Contrato	04 de novembro de 2021
Valor Global	RS 560.259,84 (quinhentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339037 Locação de Mão de Obra
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00195 E 2021NR00209
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO04432
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021	
Nº do Processo SEI	00010.004253/2021-76 e 00010.004799/2021-27
Nº automático de Contrato no SIAFE	21005528
Modalidade de Licitação	Pregão eletrônico nº 08/2020 Ata de Registro de Preços Nº XI/2021 – DL/SLC/SEADPREV Publicação: 29/06/2021 DOE/PI nº 135, pag. 32 a 34 Ata de Registro de Preços Nº XXXII/2021 – DL/SLC/SEADPREV Publicação: 13/08/2021 DOE/PI nº 174, pag. 53
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e da Instrução Normativa SEOESMP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	10.013.974/0001 – 63
Resumo do objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV/PI.
Prazo de Vigência	12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato. Com início na data de 04/11/2021 e encerramento em 04/11/2022
Prazo de execução	12 meses contados da data de assinatura do contrato. Com início na data de 04/11/2021 e encerramento em 04/11/2022
Data de assinatura do Contrato	04 de novembro de 2021.
Valor Global	RS 925.291,20 (novecentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339037 Locação de Mão de Obra
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00197
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO04431
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021	
Nº do Processo SEI	00010.004253/2021-76 e 00010.004801/2021-68
Nº automático de Contrato no SIAFE	21005525
Modalidade de Licitação	Pregão eletrônico nº 08/2020, Ata de Registro de Preços Nº XXXI/2021 – DL/SLC/SEADPREV, Publicação: 13/08/2021, DOE/PI nº 174, pag. 52
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011 e da Instrução Normativa SEOES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 11.319/2004.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	09.281.162/0001-10
Resumo do objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV/PI.
Prazo de Vigência	12 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato. Com início na data de 04/11/2021 e encerramento em 04/11/2022.
Prazo de execução	12 meses contados da data de assinatura do contrato. Com início na data de 04/11/2021 e encerramento em 04/11/2022.
Data de assinatura do Contrato	04 de novembro de 2021
Valor Global	R\$ 73.658,64 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339037 Locação de Mão de Obra
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00196
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO04384
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE

Of. 047

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000118/2021-27**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de estrada vicinal no município de Ribeiro Gonçalves-PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação da empresa **SMM CONSTRUÇÕES LTDA – ME** por entender que esta atende às exigências do ato convocatório e pela inabilitação da empresa **CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA** por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000107/2021-47**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Luís Correia-PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas **BS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CONSTRUFORT EIRELI, ROSA BARROS CONSTRUTORA, PRO ENGENHARIA EIRELI** e **CONSTRUTORA CAXE EIRELI** por entender que esta atende às exigências do ato convocatório e pela inabilitação das empresas **CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI** e **MP ENGENHARIA EIRELI** por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de



que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000040/2021-41**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Santo Inácio-PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI; CONSTRUTORA POTY LTDA e PRO ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação das empresas CONSTRUTORA NASA EIRELI e CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000115/2021-93**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Monsenhor Gil-PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA POTY LTDA; CONSTRUTORA CAXE EIRELI;

CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI; CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA; CONSTRUTORA ITARARE LTDA – ME e PRO ENGENHARIA EIRELI por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação da empresa B S CONSTRUTORA EIRELI e MP ENGENHARIA EIRLEI por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2021 – SETUR
PROCESSO SEI Nº 00153.000117/2021-82**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de São Gonçalo-PI.

A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas CONSTRUTORA POTY LTDA; CONSTRUTORA CAXE EIRELI; CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI; CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA e PRO ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação da empresa B S CONSTRUTORA EIRELI por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

Déborah Renata E. Soares

Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 766



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI - SETUR

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2021**

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração do prazo de execução e de vigência do contrato 015/2021. O prazo de execução será ampliado em 120 (dias), sendo prorrogado até 01/03/2022 e de vigência até 31/12/2022, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Queimada Nova-PI, conforme art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 01/03/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27/10/2021
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123695.0053069
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
FONTE DO RECURSO: 100
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Carina Tomaz Câmara, pela SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CARINA TOMAZ CÂMARA
Secretária de Estado de Turismo

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 117/2018**

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.912.948/0001-07
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias, ao final do prazo de término do 11º aditivo contados do dia 15/09/2021, vigorando o novo prazo até 14/12/2021 do contrato 117/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 14/12/2021.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/09/2021
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Carina Tomaz Câmara, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Alaíde dos Santos Lobão, pela Empresa Ancal Construções LTDA ME.

CARINA TOMAZ CÂMARA
Secretária de Estado de Turismo

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 135/2018**

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUI
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ DO CONTRATADO: 26.912.948/0001-07
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 90 (noventa) dias, ao final do prazo de término do 11º aditivo contados do dia 15/09/2021, vigorando o novo prazo até 14/12/2021 do contrato 135/2018.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 14/12/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/09/2021
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51.
FONTE DO RECURSO: 116/117.
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Carina Tomaz Câmara, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Alaíde dos Santos Lobão, pela Empresa Ancal Construções LTDA ME.

CARINA TOMAZ CÂMARA
Secretária de Estado de Turismo
Of. 758

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 66-2021

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.
CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49
CONVENENTE: Prefeitura Municipal Fartura-PI.
CNPJ DA CONVENENTE: 41.522.384/0001-90
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS-CENTRO, RUA CIRILO JANUARIO NEVES-CENTRO, RUA MIGUEL AVELINO-CENTRO, RUA MARIA DA SILVA-BAIRRO BELA VISTA, RUA JOÃO SIMPLÍCIO PAES LANDIM-CENTRO, RUA JOSÉ DA SILVA-CENTRO TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 9.939,00M² NO MUNICÍPIO DE FARTURA-PI.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/10/2021.
SIGNATARIOS: Carina Thomaz Camara pela Setur-PI e Orlando Costa Campinho Braga pela prefeitura municipal de Fartura-PI.
Of. 759

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000067/2021-33
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	210004188
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços nº 003/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000182/21-13
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	JWR PERICIA TECNICA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ do Contratado	27.695.256/0001-17
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica no município de José de Freitas – PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias
Data da Assinatura do Contrato	04 de outubro de 2021.
Valor Global	R\$265.657,41 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00166
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO04385
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carina Thomaz Camara Pela Contratada: Wesley Raon de Sousa Marques

Of. 760

Diário Oficial

80



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • N° 237

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo n°	00012016913/2021-41
Administração	Raimunda Marival Silva Araújo
CPF do Administrador(a)	327.843.763-20
Contratado	MOURA DA SILVA RAMOS-ME
CNPJ do Contratado	16.977.776/0001-04
Objeto	Versa sobre aquisição de material de manutenção de veículo lavrado pela coordenação da IX CRS de Picos nos autos do processo n°00012016913/2021-41. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o contratado no valor de R\$ 2.727,59(DOIS MIL,SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
Ação Orçamentária	4091
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	05/10/2021
Signatários	RAIMUNDA MARIVAL SILVA ARAÚJO – Coordenadora e pela Contratada: MOURA DA SILVA RAMOS - ME

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo n°	00016922/2021-32
Administração	Raimunda Marival Silva Araújo
CPF do Administração	327.843.763-20
Contratado	Versa sobre aquisição de materiais de processamento de dados lavrado pela coordenação da IX CRS de Picos nos autos do processo n°00016922/2021-32. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o contratado no valor de R\$ 6.000,00 PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME.
CNPJ do Contratado	14.537.387/0001-24
Objeto	Material de Consumo - Informática
Ação Orçamentária	4091
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/10/2021
Signatários	RAIMUNDA MARIVAL SILVA ARAÚJO – Coordenadora e pela Contratada: PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo n°	00016922/2021-32
Administração	Raimunda Marival Silva Araújo
CPF do Administração	327.843.763-20
Contratado	Versa sobre aquisição de materiais de processamento de dados lavrado pela coordenação da IX CRS de Picos nos autos do processo n°00016922/2021-32. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o contratado no valor de R\$ 4.000,00 Paulo Xavier Braga Andrade - ME.
CNPJ do Contratado	14.537.387/0001-24
Objeto	Material de Consumo - Informática
Ação Orçamentária	4091
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/10/2021
Signatários	RAIMUNDA MARIVAL SILVA ARAÚJO – Coordenadora e pela Contratada: PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo n°	00016922/2021-32
Administração	Raimunda Marival Silva Araújo
CPF do Administração	327.843.763-20
Contratado	Versa sobre aquisição de materiais de processamento de dados lavrado pela coordenação da IX CRS de Picos nos autos do processo n°00016922/2021-32. Reconhece a Administração seu dever de indenizar o contratado no valor de R\$ 6.000,00 Paulo Xavier Braga Andrade - ME.
CNPJ do Contratado	14.537.387/0001-24
Objeto	Material de Consumo - Informática
Ação Orçamentária	4091
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/10/2021
Signatários	RAIMUNDA MARIVAL SILVA ARAÚJO – Coordenadora e pela Contratada: PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME

Of. 285



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	
Nº do processo SEI	00016.001217/2021-09
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução das Obras de Pavimentação de Ruas em Paralelepípedo, Zona Rural do município de Novo Santo Antônio - PI inserido no Programa de Mobilidade Urbana do Estado do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	25/11/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 1.000.209,26 (Um milhão, duzentos e nove reais e vinte e seis centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 116 – Op. Crédito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00410

Teresina (PI), 03 de novembro de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021	
Nº do processo SEI	00016.001219/2021-90
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução das Obras de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas: Dona Menina, Apolo Nordeste, 29 de setembro, 01 de outubro, 07 de setembro, Av. Dom Avelar, Zona Rural e Urbana do Município de Tanque do Piauí - PI inserido no Programa de Mobilidade Urbana do Estado do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	26/11/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 495.607,88 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 116 – Op. Crédito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00412

Teresina (PI), 03 de novembro de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.

EXTRATO DO CONTRATO PJU Nº 036/2021

PROCESSO SEI: nº 00016.001055/2021-09
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2020 – DL/SCL/SEADPREV
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.
CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ: 10.013.974/0001-63.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2021.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 10.186,06 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 122.232,72 (cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

NÚMERO DA NOTA DE RESERVA: 2021NR00372

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO03862

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos do Tesouro Estadual; Projeto/Atividade – 46.201.04.122.0010.2000 – Administração da Unidade; Natureza da Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURAS: Eng.º José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Daniela Roberta Duarte da Cunha (Representante Legal/Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda)

PP. 526

**SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 071/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0928/21-72. CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Ancal Construções Eireli, CNPJ: 29.912.948/00001-07. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de ADEQUAÇÃO de ruas ao Contrato 071/2021, no município de Luís Correia-PI. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Alaíde dos Santos Lobão – CONTRATADA

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 100/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0717/21-80. CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Ancal Construções Eireli, CNPJ: 29.912.948/00001-07. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo de ADEQUAÇÃO de ruas ao Contrato 100/2020, no município de Jatobá-PI. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2021. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Alaíde dos Santos Lobão – CONTRATADA

PP. 1016

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - CEL	
Nº DO PROCESSO SEI	00114.000325/2021-48
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	VISANDO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO POVOADO TENDA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO "G", 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 - 900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 8H00MIN(OITO HORAS) ÀS 13H00MIN(TREZE HORAS), OU ACESSANDO O SITIO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PIGOV.BR/MURALIC/.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.	ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 25/11/2021 ÀS 10:30H00MIN; REUNIÃO DA COMISSÃO: NO DIA 25/11/2021 ÀS 10:30H00MIN; LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO "G", 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 - 900.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 620.148,26 (SEISSENTOS E VINTE MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	UG: 16.101/ PROG. TRABALHO: 15.451. 0008. 3104
FONTE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00127

Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL /SEINFRA/PI

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA/PI

PP. 659

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/SSP-PI/2021	
Nº do processo SEI	00027.000942/2021-22
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003740
Modalidade de licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SSP-PI/2021
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.549.0001-90
Contratado	MASTER COMERCIAL LTDA
CNPJ do Contratado	26.484.825/0001-12
Resumo do objeto do contrato	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	04/11/2021 - 04/11/2022
Data de assinatura do contrato	04/11/2021
Valor global	R\$ 13.980,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
Programa de Trabalho	06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00204
Nº Autorização Reserva Orçamentária	2021RO04290
Signatários do Contrato	Pela Contratante: RUBENS DA SILVA PEREIRA Pela Contratada: CARLITO SILVA JUNIOR

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SSP

PP. 038

TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2021 – PMP/PI- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27070/2021 -O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo (a) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público relativas ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 11/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DA E.M ANTONIO THOMAZ DA COSTA FILHO; AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA E.M. ROLAND JACOB; REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS FRANSQUINHA NEVES; ZILDA ARNS; VOVÉLITA; TIABEZINHA; REFORMA DA E.M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO SEVERO E MARIA CELESTE, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI., Processo Administrativo nº. 8113/2020; CONSIDERANDO a necessidade de retificação nas planilhas orçamentárias que são parte integrante do referido Edital, conforme Ofício Sec. Exec. Do Fundo nº 310/2021 e justificativa apresentada pela Assessoria Técnica em Engenharia deste Município no Parecer nº 034/2021, que restou demonstrado ser mais conveniente à revogação do procedimento, tendo em vista que há inconformidades na planilha orçamentária no item 10.0 (Instalações Elétricas), que consta quantidades equivocada com relação ao projeto proposto, o que implica diretamente no valor final da proposta, além do itens 13.13 e 13.14, estarem com a descrição e os preços unitários incorretos, portanto não atendendo às necessidades do município; CONSIDERANDO que o presente termo de revogação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993, no Parecer Jurídico do Coordenador Jurídico – CLCA/ PMP/PI e nas razões de interesse público, em juízo da discricionariedade, consoantes os motivos alhures considerados. RESOLVE: REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 11/2021, constante do Processo Administrativo nº. 27070/2021, por razões de interesse público, bem como pelos motivos já expostos acima; Determinar a publicação do ato de revogação em todos os meios de publicidade oficiais. Parnaíba (PI), 29 de outubro de 2021. NEULLY SIQUEIRA DE CARVALHO MELO- Secretária Executiva do Fundo de Educação.

PP. 5691

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA – PI
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

Contrato Nº: 050/2021. Processo Administrativo nº 049/2021. Modalidade: Pregão Presencial 040/2021. Objeto: “Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para a Unidade Mista de Saúde do Município de Santo Antônio de Lisboa - PI.” Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI. Contratada: K J FERNANDES-EPP (DENTALMED), CNPJ:

18.018.256/0001-91. Vigência: 31/12/2021. Valor: Valor total do lote I R\$ 48.015,00 e do lote II R\$ 100.000,00, totalizando, R\$ 148.015,00. Fonte de recursos: Transferência fundo a fundo. data da assinatura do contrato: 01/11/2021

PP. 5694

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Nº 091/2021; Pregão Eletrônico Nº 025/2021; Abertura da Sessão: 15:00 horas, do dia 18.11.2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) veículo 0 km para o Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme anexo I. FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / TESOURO ESTADUAL - CONVENIO. Cópia Completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. São Miguel do Tapuio-PI, 01 de novembro de 2021. Érika Samara Lima Araújo Pregoeira

PP. 5697

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021/DPE/PI

Nº processo SEI: 00303.002227/2021-18

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 007/2020/ DPE/PI.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
CNPJ: 02.491.558/0001-42

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (locadora) automóveis tipo passeio e pick-ups, sem motorista, sem combustível, com limite de quilometragem, para atender as necessidades da DPE/PI.

Prazo de Vigência: O período inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por igual período de maneira sucessiva até o limite máximo, nos termos da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 29 (vinte e nove) de outubro de 2021.

Valor global: R\$ 107.849,28 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Natureza 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte 100 e Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatários: Pela Contratante Erisvaldo Marques dos Reis e Pela Contratada Paulo Emilio Pimentel Uzêda e Valkiria Nakamashi.

Teresina/PI, 03 de novembro de 2021

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí
Of. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2021 REFERENTE AO CONTRATO 004/2018/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.002067/2021-15/DPE/PI
Referência de Contrato: 004/2018/DPE/PI
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37
Contratada: PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ da Contratada: 04.074.584/0001-09
Resumo do objeto do Termo Aditivo: Renovação do Contrato nº 004/2018 pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: 01/12/2021 até 30/11/2022
Data de assinatura do Termo Aditivo: 03 (três) de novembro de 2021
Valor Total do Contrato pelo período de 12 meses: R\$ 2.384.771,64 (Dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
Fonte de Recursos referente à prestação de mão de obra terceirizada: Fonte de Recurso (100), Natureza (339037) e Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2855).
Valor total estimado referente ao ressarcimento à Contratada quanto às diárias pagas aos colaboradores terceirizados no período da renovação: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Fonte de Recursos do montante do ressarcimento das diárias: Fonte de Recurso (100), Natureza (339093) e Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2855).
Signatários do contrato: Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Pela contratada: JOSÉ IBRAHIM BARBOSA DE MOURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2021 REFERENTE AO CONTRATO 047/2018/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.002182/2021-81/DPE/PI
Referência de Contrato: 047/2018/DPE/PI
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37
Contratada: PERFECT CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ da Contratada: 04.074.584/0001-09
Resumo do objeto do Termo Aditivo: Repactuação de preços do Contrato nº 047/2018, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, correspondendo a um acréscimo de 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento), bem como o pagamento do montante retroativo decorrente desta repactuação.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 03 (três) de novembro de 2021.
Valor mensal repactuado do Contrato: R\$ 135.285,60 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Valores Retroativos decorrentes da Repactuação de Preços, do período compreendido entre 01/06/2020 até 30/09/2021: R\$ 55.286,62 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: Fonte de Recurso (100), Programa de Trabalho (35101.03.092.0016.2855), Natureza (339037 - referente ao período/2021) e (339092 - referente ao período/2020).
Signatários do Termo Aditivo: Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Pelo contratado: JOSÉ IBRAHIM BARBOSA DE MOURA.

Teresina/PI, 03 de Novembro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí
Of. 101

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 019/21 – SDE/CPL - MENOR PREÇOS PROCESSO Nº AA.152.1.000507/21-89 SEI Nº: 00152.000186/2021-04

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo AA.152.1.000507/21-89, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa R. MELO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.857.346/0001-73 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 297.267,72 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na CONVITE Nº 019/21 – SDE/CPL, tipo menor preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 4.908,00M² NO MUNICÍPIO DE BARRAS - PI.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2021.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 006/21 – SDE/CPL - MENOR PREÇOS PROCESSO Nº AA.152.1.000287/21-05 SEI Nº: 00152.0000126/2021-83

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo AA.152.1.000287/21-05, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.300.101/0001-46 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 177.590,43 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos); e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na CONVITE Nº 006/21 – SDE/CPL, tipo menor preço, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES DE 576,00M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2021.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 952

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº 019/21 – SDE/CPL - MENOR PREÇOS
PROCESSO Nº AA.152.1.000507/21-89
SEI Nº: 00152.000186/2021-04

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **CONVITE Nº 019/21 – SDE/CPL - MENOR PREÇOS**, após **ANÁLISE e PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: **1ª COLOCADA e VENCEDORA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.857.346/0001-73** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 297.267,72 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**; **2ª COLOCADA: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ: 06.226.439/0001-13** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 298.475,64 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**; **3ª COLOCADA: TRATOR CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 63.341.770/0001-18** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 299.175,11 (duzentos e noventa e nove mil, centos e setenta e cinco reais e onze centavos)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**
Secretário

Of. 953

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2021 – CPL/SEMINPER - MENOR PREÇO
PROCESSO Nº SEI 00299.000008/2021-19

A SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório CONVITE Nº 003/2021, conforme a seguir: **POTENCIAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.491.813/0001-55** e **SETEL – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA – CNPJ: 05.731.045/0001-50** encontram-se habilitadas por terem cumprido todos os itens do Edital. Informamos que, conforme Parecer 109/2021/CB/PLC/GAB/PGE-PI e justificativa adicionado ao processo licitatório, o certame avançará para fase de propostas, com as duas empresas habilitadas. A data para abertura do Envelopes Nº 02 – Proposta de Preços será dia 08/11/21 às 9h na sala da CPL desta SEMINPER. O inteiro teor da ata de julgamento dos documentos de habilitação pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria de Estado de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis – SEMINPER – PI situada: Av. Antonino Freire, 1473, 1º Andar, Centro – Teresina – PI.

Teresina, 03 de novembro de 2021.

Francisco Antônio Vieira
Presidente da CPL/SEMINPER

VISTO:

HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA
Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis

Of. 103

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR/SAF

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2021
Nº do Processo SEI: 00323.002940/2021-23
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21005283
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: SUPREMA SEMENTES EIRELI
CNPJ: 13.758.821/0001-33
Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de 5.000 kg (cinco mil quilos) de milho variedade crioulo ou comum adaptado a região NE, nos territórios de: Entre Rios, Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, Tabuleiros do Alto Parnaíba, Planície Litorânea, Cocais, Carnaubais, Vale do Sambito, Vale do Rio Guaribas, Chapada Vale Rio Itaim, Vale do Canindé, Serra da Capivara e Chapada das Mangabeiras. (Cota Reservada).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 27/10/2021
Valor Global: R\$ 56.200,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Subfunção: 608;
Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 120 (FECOP)
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00669
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO04193
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Alex Borges pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 27 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1412

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo SEI nº	00002.006159/2020-70
Administração	Secretaria de Estado de Administração e Previdência – Piauí, representada na pessoa da Secretária de Estado Sra. Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
CNPJ do Administração	06.553.481/0003-00
Contratado	Reconhece a Administração seu dever de indenizar o contratado, empresa RENOVS SERVIÇOS E DEDETIZADORA, no total de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), referente a serviços prestados em exercícios anteriores.
CNPJ do Contratado	22.021.234/0001-58
Objeto	SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Serviços de detetização, desratização, descupinização e higienização de caixa d'água, nas dependências de todos os órgãos instalados no Centro Administrativo, entre outros.
Nota de Reserva	2021NR00278
Ação Orçamentária	21101
Natureza de Despesa	339092
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	03/11/2021
Signatários	Ariane Sídia Benigno Silva Felipe, Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí, e pela contratada RENOVS SERVIÇOS E DEDETIZADORA.

Of. 137

Diário Oficial

86



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISEH/PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021/FEPISEH/PI – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2021/FEPISEH/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓDULO ANALISADOR DE GASES PARA APARELHOS DE ANESTESIA DE USO DO CENTRO CIRÚRGICO GERAL COMPATÍVEL COM A (MARCA DRAGER) PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.

Adjucação: 25/10/2021.

Homologação: 26/10/2021.

Autoridade Superior: Ítalo Sávio Mendes Rodrigues

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISEH/PI

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA APRESENTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	MÓDULO ANALISADOR DE GASES COM CAPNOGRAFIA INTEGRADA COM POSSIBILIDADE DE SELECIONAR A LEITURA DE TODOS OS AGENTES HALOGENADOS, TELEMONOGRAMÁTICA COM VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS PARÂMETROS MONITORADOS, PODENDO SER UTILIZADO SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO COM MONITORES, COMPATÍVEL COM A MARCA DRAGER.	UND.	06	DRAGER	25.706,98	154.241,88	DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR TOTAL							R\$ 154.241,88
VALOR TOTAL: R\$ 154.241,88 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)							

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênere, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (Extrato Parcial 059/2021/FEPISEH/PI), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 085/2021/FEPISEH/PI, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0.003.197/2020/FEPISEH/PI, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas às disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISEH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2021/FEPISEH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.003.197/20/FEPISEH/PI

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/FEPISEH

LICITANTE	DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	02.535.707/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL	5.26706-1
CONTATO	(11) 4689-4925 ROGERIO BELHOT
ENDEREÇO	ALAMEDA PUCURUI 51 - TAMBORÉ
CIDADE/UF	BARUERI - SP
E-MAIL	pamela.rosado@drager.com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.939/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021**, a favor da empresa **PROTEPI – PRODUTOS TECNOLÓGICOS DO PIAUÍ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.563.959/0001-14**, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para **AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA PARA FÊMUR PROXIMAL (COM PARAFUSOS INCLUSO), destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em caráter emergencial**, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de fornecimento em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços pela empresa acima indicadas, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.939/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA BLOQUEADA PARA FÊMUR PROXIMAL (COM PARAFUSOS INCLUSO), destinada ao atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em caráter emergencial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESA SELECIONADA: PROTEPI – PRODUTOS TECNOLÓGICOS DO PIAUÍ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.563.959/0001-14.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH/HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH
Of. 447

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DO PROCESSO LICITATORIO

DATA DA SESSÃO: DIA – 03 de novembro de 2021 às 10 h:00

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO ASSENTAMENTO PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES – PI.COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 04/2021-GAB, composta por Rosileide Da Silva Oliveira, (Presidente), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro), Karla Patrícia Vilanova Paes Landim (membro), Israel Soares de Oliveira (membro), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro) e Erick Matheus Rodrigues de Araújo (membro).

Na hora da sessão, compareceram as empresas: BC Sales Filho, JRS Construções e CONSTEC. Efetuado o recebimento dos envelopes requeridos no Edital, a saber: Credenciamento, Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação; Envelope nº 02 – Proposta Comercial das empresas: CONSTEC Construtora (documentação externa, envelopes 1 habilitação e 2 propostas); JRS Construções (documentação externa, envelopes 1 habilitação e 2 propostas); BC Sales Filho (documentação externa, envelopes 1 habilitação e 2 propostas). Ficando credenciadas as empresas: BC Sales Filho, CONSTEC Construtora e JRS Construções.

Suspendendo a sessão.

Rosileide da Silva Oliveira
(Presidente da Comissão)
Of. 1205

EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DO PROCESSO LICITATORIO

DATA DA SESSÃO: DIA – 03 de novembro de 2021 às 12h:00

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUEIA- PI.COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 04/2021-GAB, composta por Rosileide Da Silva Oliveira, (Presidente), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro), Karla Patrícia Vilanova Paes Landim (membro), Israel Soares de Oliveira (membro), Paulo Marcus da Silva Emérito (membro) e Erick Matheus Rodrigues de Araújo (membro).

Na hora da sessão, compareceram as empresas: BC Sales Filho. Efetuado o recebimento dos envelopes requeridos no Edital, a saber: Credenciamento, Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação; Envelope nº 02 – Proposta Comercial das empresas: TWY construtora sem representante legal (documentação externa, envelopes 1 habilitação e 2 propostas); JRS Construções sem representante legal (documentação externa, envelopes 1 habilitação e 2 propostas); BC Sales Filho (documentação externa, envelopes 1 habilitação e 2 propostas). Ficando credenciadas as empresas: BC Sales Filho, TWY construtora e JRS Construções.

Suspendendo a sessão.

Rosileide da Silva Oliveira
(Presidente da Comissão)
Of. 1205



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021	
Número do Processo Administrativo SEL:	00337.000217/2021-51
Modalidade de Licitação:	Tomada de Preços nº 06/2021
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	C & G CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada:	20.336.008/0001-30
Resumo do objeto do contrato:	Tem como objeto a REFORMA NO CENTRO ESPORTIVO ALMEIDÃO NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.
Prazo de vigência:	356 dias, contados da data da assinatura
Data da assinatura do contrato:	03 de novembro de 2021.
Valor global:	R\$ 286.013,55 (Duzentos e oitenta e seis mil, treze reais e cinquenta e cinco centavos).
Ação Orçamentária:	27.812. 0004. 3020
Natureza da Despesa:	449051
Fonte de Recursos:	100
Autorização de Reserva Orçamentaria	2021RO04391
Nota de Reserva	2021NR00107
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Adalto de Miranda Rocha

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1201

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 085/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 7.389,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA VENCEDORA: MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 14.128.772/0001-18
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 680.532,03 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 085/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 7.389,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA ADJUDICADA: MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 14.128.772/0001-18
VALOR: R\$ 680.532,03 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS- PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 085/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 7.389,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA VENCEDORA: MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 14.128.772/0001-18
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 680.532,03 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 085/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 7.389,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA ADJUDICADA: MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 14.128.772/0001-18
VALOR: R\$ 680.532,03 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS- PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI
Of. 2593

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 090/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 13.988,22 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI
CNPJ nº: 06.226.436/0001-13
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.207.563,60 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA Nº 090/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 13.988,22 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA ADJUDICADA: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI
CNPJ nº: 06.226.436/0001-13
VALOR: R\$ 1.207.563,60 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/11/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS- PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI
Of. 2595



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 14/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA, BOMBAS DE ESGOTO, MOTORES DIVERSOS, REPAROS DE CONEXÕES E PEÇAS HIDROMECÂNICAS DE FERRO FUNDIDO COM FORNECIMENTO DE PEÇA E DE MATERIAIS.

EMPRESA: TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA-TELEMEC

CNPJ: 00.712.860/0001-58

SEDE: AV. WALTER ALENCAR, Nº 251, BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE TERESINA, NO ESTADO DO PIAUÍ.

REPRESENTANTE: GILVAN FERREIRA BRANDÃO

CPF Nº 184.558.323-04

OS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA PROPOSTA SÃO AS QUE SEGUEM:

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	15	30,00	450,00	Confecção de fuso em aço inox DN 50mm.
02	15	30,00	450,00	Confecção de fuso em aço inox DN 75mm.
03	15	200,00	3.000,00	Confecção de fuso em aço inox DN 100mm.
04	20	230,00	4.600,00	Confecção de fuso em aço inox DN 150mm.
05	15	300,00	4.500,00	Confecção de fuso em aço inox DN 200mm.
06	5	320,00	1.600,00	Confecção de fuso em aço inox DN 250mm
07	10	30,00	300,00	Confecção de dardo em bronze DN 50mm.
08	10	30,00	300,00	Confecção de dardo em bronze DN 75mm.
09	15	120,00	1.800,00	Confecção de dardo em bronze DN 100mm.
10	15	140,00	2.100,00	Confecção de dardo em bronze DN 150mm
11	10	180,00	1.800,00	Confecção de dardo em bronze DN 200mm.

12	5	230,00	1.150,00	Confecção de dardo em bronze DN 250mm.
13	10	10,00	100,00	Confecção de câmara gaxeta DN 50mm
14	10	10,00	100,00	Confecção de câmara gaxeta DN 75mm
15	15	100,00	1.500,00	Confecção de câmara gaxeta DN 100mm
16	15	160,00	2.400,00	Confecção de câmara gaxeta DN 150mm
17	10	170,00	1.700,00	Confecção de câmara gaxeta DN 200mm
18	5	180,00	900,00	Confecção de câmara gaxeta DN 250mm
19	10	20,00	200,00	Confecção de aperta gaxeta DN 50mm
20	10	20,00	200,00	Confecção de aperta gaxeta DN 75mm
21	15	100,00	1.500,00	Confecção de aperta gaxeta DN 100mm
22	15	150,00	2.250,00	Confecção de aperta gaxeta DN 150mm
23	10	160,00	1.600,00	Confecção de aperta gaxeta DN 200mm
24	05	180,00	900,00	Confecção de aperta gaxeta DN 250mm
25	10	20,00	200,00	Recuperação de bola de registro DN 50mm.
26	10	20,00	200,00	Recuperação de bola de registro DN 75mm.
27	15	100,00	1.500,00	Recuperação de bola de registro DN 100mm.
28	15	150,00	2.250,00	Recuperação de bola de registro DN 150mm
29	10	160,00	1.600,00	Recuperação de bola de registro DN 200mm.
30	05	180,00	900,00	Recuperação de bola de registro DN 250mm.

Diário Oficial

90



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • N° 237

31	08	250,00	2.000,00	Recuperação Valvula Portinhola Unica DN:100mm com recuperação de tampão, confecção de eixo e buchas em inox .
32	08	300,00	2.400,00	Recuperação Valvula Portilnhola Unica DN:150mm com recuperação de tampão, confecção de eixo e buchas em inox .
33	05	500,00	2.500,00	Recuperação Valvula Portilnhola Unica DN:200mm com recuperação de tampão, confecção de eixo e buchas em inox .
34	05	600,00	3.000,00	Recuperação Valvula Portilnhola Unica DN:250mm com recuperação de tampão, confecção de eixo e buchas em inox.
35	10	100,00	1.000,00	Recuperação portinhola dupla DN:100mm com substituição de mola em inox, buchas em bronze e confecção de eixo em aço inox.
36	10	150,00	1.500,00	Recuperação portinhola dupla DN:150mm com substituição de mola em inox, buchas em bronze e confecção de eixo em aço inox.
37	10	200,00	2.000,00	Recuperação portinhola dupla DN:200mm com substituição de mola em inox, buchas em bronze e confecção de eixo em aço inox
38	10	250,00	2.500,00	Recuperação portinhola dupla DN:250mm com substituição de mola em inox, buchas em bronze e confecção de eixo em aço

				inox.
39	30	80,00	2.400,00	Abertura De Rosca Em Tubo Ferro Fundido DN:100mm - Classe K7/K9.
40	30	100,00	3.000,00	Abertura De Rosca Em Tubo Ferro Fundido DN:150mm - Classe K7/K9.
41	20	150,00	3.000,00	Abertura De Rosca Em Tubo Ferro Fundido DN:200mm - Classe K7/K9.
42	10	200,00	2.000,00	Abertura De Rosca Em Tubo Ferro Fundido DN:250mm - Classe K7/K9.
43	04	15.000,00	60.000,00	Recuperação de bomba KSB-KTR - 65CV Com rebobinamento de motor, substituição de Selo mecânico MG1 65mm – Sede G6(Silicio x Silicio x Viton), Selo mecânico MG1 55mm – Sede G7(Silicio x Silicio x Viton), Substituição de Rolamento radial de esfera 6316 2RS, Rolamento radial NU 211ET, substituição de kit anel de vedação, balanceamento dinâmico de rotor com balanceador digital e troca de óleo AW46.
44	06	12.500,00	75.000,00	Recuperação de bomba Submersivel KSB-KTR - 40CV Com rebobinamento de motor, substituição de Selo mecânico MG1 65mm – Sede G6(Silicio x Silicio x Viton), Selo mecânico MG1 55mm – Sede G7(Silicio x Silicio x Viton), Substituição de Rolamento radial de esfera 6316 2RS, Rolamento radial NU 211ET, substituição de kit anel de vedação, balanceamento dinâmico



				de rotor com balanceador digital e troca de óleo AW46.					
45	06	8.000,00	48.000,00	Recuperação de bomba submersível de Esgoto SULZER - 30CV Com rebobinamento de motor, substituição de KIT reparo(Rolamentos, Selos mecânico, Juntas de vedação), com cheio e retifica de eixo no alojamento selo mecânico, balanceamento dinâmico de rotor com balanceador digital e troca de óleo viscosidade:46	48	08	2.800,00	22.400,00	Rebobinamento de bomba submersível FAMAC 15CV, Trifasico, 2 Polos com troca de Rolamento 5309 2RS/C3, Rolamento 6207ZZ/C3, 02(dois) Retentores 0803BGS-EPDM, Selo Mecânico T-21 John Crane 1.3/4" – Silicio x Silicio x Viton, Junta Velomoide, recuperação de rotor em ferro fundido com balanceamento dinâmico com balanceador digital e troca de óleo TELLUS-68.
46	06	7.000,00	42.000,00	Recuperação de bomba submersível de Esgoto GRUNDFOS - 25CV – Smart trim, Com rebobinamento de motor, saque de estator, substituição de Selo mecânico de cartucho type:97926216 smart seal, troca de rolamento Duplo 5312ZZ/C3, troca de rolamento radial 6309ZZ/C3, com reposição de óleo mineral branco 70LF, e substituição de 15 metros de cabo externo.	49	10	3.500,00	35.000,00	Rebobinamento de bomba submersível KSB 15CV, Trifasico, com troca de Rolamento 5307 2RS/C3, Rolamento 6205ZZ/C3, KIT orings, 02(dois) Selos Mecânico MG1-33mm – Silicio x Silicio x Viton, troca de óleo IPITUR AW-46 com confecção de rotor em aço inox.
47	06	4.500,00	27.000,00	Recuperação de bomba submersível de Esgoto de Marca ABS - 20CV – com rebobinamento de motor, substituição de Selo 02(dois) mecânico MG1 – BURGMAN 40mm – Sede G60(Silicio x Silicio x EPDM), Substituição de Rolamento radial duplo de esfera 5308/C3, Rolamento radial 6306ZZ/C3, Jogo de anel oring e troca de óleo.	50	06	3.500,00	21.000,00	Rebobinamento de bomba submersível ABS 15CV, Trifasico, com troca de Rolamento 3308.C3, Rolamento 6306ZZ/C3, KIT orings, 02(dois) Selos Mecânico MG1-40mm – Silicio x Silicio x Viton, troca de óleo com saque de estator.
					51	08	2.500,00	20.000,00	Rebobinamento de bomba submersível FAMAC 12,5CV, Trifasico, 2 Polos com troca de Rolamento 5309 2RS/C3, Rolamento 6207ZZ/C3, 02(dois) Retentores 0803BGS-EPDM, Selo Mecânico T-21 John Crane 1.3/4" – Silicio x Silicio x Viton, Junta

Diário Oficial

92



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • N° 237

				Velomoide, recuperação de rotor em ferro fundido com balanceamento dinâmico com balanceador digital e troca de óleo TELLUS-68.				esfera 6308ZZ/C3, Selo Mecânico duplo TSPRD(face superior: Silício x Silício x Viton / Face inferior:Carvão x cerâmica x Buna) com troca de óleo viscosidade 46.	
52	06	2.800,00	16.800,00	Recuperação de bomba EBARA - 10CV Com rebobinamento de motor, substituição de Selo Mecânico P40-A, Substituição de Rolamento radial de esfera 6309 2RS/C3, Rolamento radial de esfera 6306 2RS/C3, retentor 68X90X7 com troca de óleo MARBRAX 68.	56	06	2.300,00	13.800,00	Rebobinamento de bomba submersível SULZER (Piranha) PE45/2W-C – 5,6KW, Trifásico, com saque de estator, troca de Kit Rolamentos, Kit selo mecânico, Kit Oring com substituição de Óleo REGAL – 46.
53	06	2.300,00	13.800,00	Rebobinamento de bomba submersível FAMAC 10CV, Trifásico, 2 Polos com troca de Rolamento 5308ZZ/C3, Rolamento 6206ZZ/C3, 02(dois) Retentores 00251BGS-EPDM, Selo Mecânico T-21 John Crane 1.1/2" – Silício x Silício x Viton, Junta Velomoide com reposição de óleo TELLUS-68.	57	20	2.100,00	42.000,00	Rebobinamento de Bomba KSB 5,0CV, Trifásico, com saque de estator, substituição de Rolamento 6204ZZ/C3 – NSK, Rolamento 6306ZZ/C3 – NSK, 02(dois) Selo Mecânico MG1 – Z:25mm – Silício x Silício x Viton – Burggman, Recuperação de rotor com balanceamento dinâmico em balanceador digital, kit oring, kit presilhas e troca de óleo mineral AW-46 – IPITUR.
54	08	1.800,00	14.400,00	Rebobinamento de bomba submersível FAMAC 7,5CV, Trifásico, 2 Polos com troca de Rolamento 3307ZZ/C3, Rolamento 6205ZZ/C3, Selo Mecânico T-21 John Crane 1.1/2" – Silício x Silício x Viton, Kit vedação com troca de óleo TELLUS-68.	58	10	2.300,00	23.000,00	Recuperação de bomba submersível de Esgoto GRUNDFOS – 5,0CV –, Com rebobinamento de motor, saque de estator, substituição de 02(dois) Selo mecânico de smart seal Duplo Z:1" (tungstênio x tungstênio x EPMD), troca de rolamento duplo 3304ZZ.C3, troca de rolamento radial 6307ZZ/C3, com reposição de óleo mineral branco 70LF e cheio e retifica de
55	08	2.300,00	18.400,00	Rebobinamento de bomba submersível GRUNDFOS 7,5CV, Trifásico, com saque de estator, troca de Rolamento de contato angular 7308 gaiola de bronze, Rolamento de					



				eixo no alojamento do selo mecânico.					
59	10	2.300,00	23.000,00	Rebobinamento de bomba submersível ABS 5,0CV, Trifásico, com saque de estator, troca de Rolamento 52062RS/C3, Rolamento 6305ZZ/C3, KIT orings, 02(dois) Selos Mecânico MG1-30mm – Silício x Silício x Viton, com troca de óleo EUREKA-68.	65	20	670,00	13.400,00	Rebobinamento de Bomba SHINNEIDER BCS – 350, 2,0CV, Trifásico, com substituição de Rolamento 6201ZZ/C3 – NSK, Rolamento 6304ZZ/C3 – NSK, Selo mecânico TS-P 3/4” – Cerâmica/Viton com substituição de óleo.
60	04	1.800,00	7.200,00	Rebobinamento de bomba submersível SHINNEIDER(BRAVA D-40) 4,0CV, Trifásico, com saque de estator, Troca de Kit rolamento, kit selo mecânico e troca de óleo mineral NUT H-32.	66	06	750,00	4.500,00	Rebobinamento de bomba submersível ABS 2,0CV, Trifásico, com saque de estator, troca de Rolamento 62042RS/C3, Rolamento 6304ZZ/C3, KIT orings, 02(dois) Selos Mecânico Duplo Sic x Sic x Viton Z:20mm Viton, com troca de óleo EUREKA-68.
61	15	1.800,00	27.000,00	Rebobinamento de Bomba KSB 4,0CV, Trifásico, com saque de estator, substituição de Rolamento 6204ZZ/C3 – NSK, Rolamento 6306ZZ/C3 – NSK, 02(dois) Selo Mecânico MG1 – Z:22mm – Silício x Silício x Viton – Burggman, kit oring, kit presilhas e troca de óleo mineral AW-46 – IPITUR.	67	06	750,00	4.500,00	Rebobinamento de bomba submersível SULZER– 2HP, Trifásico, com saque de estator, troca de Kit Rolamentos, Kit selo mecânico, Kit Oring com substituição de Óleo REGAL – 46.
62	06	1.500,00	9.000,00	Rebobinamento de Bomba KSB 3,5CV, Trifásico, com saque de estator, substituição de Rolamento 6204ZZ/C3 – NSK, Rolamento 6306ZZ/C3 – NSK, 02(dois) Selo Mecânico MG1 – Z:22mm – Silício x Silício x Viton – Burggman, kit oring, kit presilhas e troca de óleo mineral AW-46 – IPITUR.	68	06	110,00	660,00	Rebobinamento de Bomba Periférica Dancor 1/2CV, com troca de rolamentos, selo mecânico SB-K 12mm, e rotor em bronze.
63	15	1.000,00	15.000,00	Rebobinamento de Bomba SHINNEIDER BCS – 320, 4,0CV, Trifásico, com substituição de Rolamento 6301ZZ/C3 – NSK, Rolamento 6304ZZ/C3 – NSK, Selo mecânico TS-P 3/4” – Cerâmica/Viton com substituição de óleo.	69	06	120,00	720,00	Rebobinamento de Bomba Periférica Dancor 1,0CV, com troca de rolamentos, selo mecânico SB-K 12mm, e rotor em bronze.
64	20	850,00	17.000,00	Rebobinamento de Bomba SHINNEIDER BCS – 305, 3,0CV, Trifásico, com substituição de Rolamento 6201ZZ/C3 – NSK, Rolamento 6304ZZ/C3 – NSK, Selo mecânico TS-P 3/4” – Cerâmica/Viton com substituição de óleo.	70	04	150,00	600,00	Manutenção em Bomba dosadora de Cloro com troca de rolamentos, selo mecânico especial SB-GL 13mm, com cheio e retificação de eixo.
					71	06	450,00	2.700,00	Manutenção em Assoprador com Rebobinamento de motor 2,0CV, Trifásico, troca de Rolamento 6204ZZ/C3, Rolamento 6203ZZ/C3 com Balanceamento digital de hélice.
					72	04	700,00	2.800,00	Rebobinamento de bomba Centrífuga King C7EC, 3,0CV, Trifásico com troca de rolamentos, selo mecânico e rotor.

Diário Oficial

94



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

73	01	2.500,00	2.500,00	Manutenção e Conjunto de Rebaixamento de Lençol Freático com rebobinamento do motor, troca de Kit reparo da Bomba com recuperação de rotor.
74	20	300,00	6.000,00	Embuchamento dos Mancais Superior e Inferior em Bronze SAE 64, com retifica de eixo e balanceamento digital em Motor Submerso de 10HP, 6", Trifásico.
75	15	300,00	4.500,00	Embuchamento dos Mancais Superior e Inferior em Bronze SAE 64, com retifica de eixo e balanceamento digital em Motor Submerso de 15HP, 6", Trifásico.
76	15	500,00	7.500,00	Embuchamento dos Mancais Superior e Inferior em Bronze SAE 64, com retifica de eixo e balanceamento digital em Motor Submerso de 20HP, 6", Trifásico
77	10	900,00	9.000,00	Embuchamento dos Mancais Superior e Inferior em Bronze SAE 64, com retifica de eixo e balanceamento digital em Motor Submerso de 25HP, 6", Trifásico.
78	10	1.100,00	11.000,00	Embuchamento dos Mancais Superior e Inferior em Bronze SAE 64, com retifica de eixo e balanceamento digital em Motor Submerso de 30HP, 6", Trifásico.
79	10	1.200,00	12.000,00	Embuchamento dos Mancais Superior e Inferior em Bronze SAE 64, com retifica de eixo e balanceamento digital em Motor Submerso de 40HP, 6", Trifásico.
80	10	1.400,00	14.000,00	Embuchamento dos Mancais Superior e Inferior em Bronze SAE 64, com retifica de eixo e balanceamento digital em Motor Submerso de 50HP, 6", Trifásico.
81	10	1.400,00	14.000,00	Embuchamento dos Mancais Superior e Inferior em Bronze SAE 64, com retifica de eixo e balanceamento digital em Motor Submerso de 60HP, 6", Trifásico.
82	04	510,00	2.040,00	Confecção de anel de desgaste em bronze TM-23 do Conjunto Higura Mod:M1 345/250B.
83	04	500,00	2.000,00	Confecção de anel de desgaste central em bronze TM-23 do Conjunto

				Higura Mod:M1 345/250B.
84	01	1.500,00	1.500,00	Confecção de Mancal radial dianteiro em bronze SAE 64 do Conjunto Higura Mod:M1 345/250B.
85	01	1.800,00	1.800,00	Confecção de mancal radial traseiro em Bronze SAE-64 do Conjunto Higura Mod:M1 345/250B.
86	01	1.800,00	1.800,00	Confecção de acoplamento centralizador do Conjunto Higura Mod:M1 345/250B.
87	02	1.500,00	3.000,00	Troca de selo mecanico Higura Mod: M1345/250B do Conjunto Higura Mod:M1 345/250B.
88	01	1.500,00	1.500,00	Confecção de Mancal radial dianteiro em bronze SAE 64 do Conjunto Motobomba HIGRA MOD:R2320/75B
89	01	1.500,00	1.500,00	Confecção de Mancal radial traseiro em bronze SAE 64 do Conjunto Motobomba HIGRA MOD:R2320/75B
90	01	2.000,00	2.000,00	Confecção de acoplamento centralizador do Conjunto Motobomba HIGRA MOD:R2320/75B
91	01	650,00	650,00	Confecção de bucha mancal de entrada em bronze TM-23 do Conjunto Motobomba HIGRA MOD:R2320/75B
92	03	620,00	1.860,00	Confecção de anel deslizante em bronze TM-23 do Conjunto Motobomba HIGRA MOD:R2320/75B
93	02	1.250,00	2.500,00	Troca de selo mecânico MOD:R2320/75B.
94	06	620,00	3.720,00	Confecção de bucha temperada do eixo em aço inox do Conjunto
				Motobomba HIGRA MOD:R2320/75B
95	02	800,00	1.600,00	Confecção de anel de grafite do Conjunto Motobomba HIGRA MOD:R2320/75B
96	06	300,00	1.800,00	Confecção de bucha espaçadora em bronze TM-23 do Conjunto Motobomba HIGRA MOD:R2320/75B
VALOR TOTAL: R\$ 799.800,00 (setecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais).				

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 25/10/2021.
PROCESSO Nº 1205/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 881

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO AGESPISA/SRP Nº 16/2021**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ E, SE NECESSÁRIO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

EMPRESA: SUN LAND LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 09.265.212/0001-75

SEDE: RUA PINTO MADEIRA Nº 1500, SALA 04, ALDEOTA, NA CIDADE DE FORTALEZA, NO ESTADO DO CEARÁ.

REPRESENTANTE: VÍRGÍNIA MARIA DE CASTRO MOITA

CPF Nº 144.324.803-78

EMPRESA: D.E REBOUÇAS EIRELI - EPP

CNPJ: 03.105.598/0001-71

SEDE: RUA CELSO MAGALHÃES, 14, Qd 14, BAIRRO FILIPINHO, NA CIDADE DE SÃO LUÍS, NO ESTADO DO MARANHÃO

REPRESENTANTE: DANIEL EXPEDITO REBOUÇAS

CPF Nº 212.514.363-15

OS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS SÃO AS QUE SEGUEM:

SUN LAND LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO
1	Veículos populares hatch	UNID.	10	R\$ 234.999,60	R\$ 19.583,30	R\$ 1.958,33	VOLKSWAGEN – GOL 1.0
3	Pick-ups de pequeno porte	UNID.	20	R\$ 552.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 2.300,00	FIAT – STRADA 1.4 CS
4	Pick-ups de pequeno porte	UNID.	4	R\$ 110.400,00	R\$ 9.200,00	R\$ 2.300,00	FIAT – STRADA 1.4 CS
5	Pick-ups de médio porte cabine dupla quatro portas:	UNID.	5	R\$ 360.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	GM – S – 10 LT 2.8
6	Pick-ups de médio porte cabine dupla quatro portas:	UNID.	1	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	GM – S – 10 LT 2.8
VALOR TOTAL: R\$ 1.329.399,60 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).							

D.E REBOUÇAS EIRELI-EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO
2	Veículos populares hatch	UNID.	02	R\$ 59.760,00	R\$ 4.980,00	R\$ 2.490,00	VOLKSWAGEN – GOL 1.0
VALOR TOTAL: R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais).							

VALOR TOTAL DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 06: R\$ 1.389.159,60 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 21/10/2021.

PROCESSO Nº 1325/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 61/2021-
SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 37/2018-ASJUR**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: R.L EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
C.N.P.J.: 15.183.027/0001-34

OBJETO: Locação de 04 (quatro) veículos para serem utilizados por esta empresa, em todo o Estado do Piauí e, se necessário em todo o Território Nacional.

ADITIVO: Fica reajustado o Contrato no percentual de 15,0% (quinze por cento) correspondente ao valor de R\$ 2.897,36 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), passando o valor mensal do Contrato de R\$ 19.315,80 (dezenove mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), para o valor mensal de R\$ 22.213,16 (vinte e dois mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 266.557,92 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Com o reajuste correspondente ao valor de R\$ 724,34 (setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), o valor unitário de cada veículo passa de R\$ 4.828,95 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) para o valor reajustado de R\$ 5.553,29 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente
Of. 884

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 –
(SUPLI)**

Realização de Pregão Eletrônico por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A AGESPISA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS** de acordo com as especificações descritas no termo de referência e edital. **Data da sessão: 18/11/2021 às 09h00min.** A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência – Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí (<https://www.tce.pi.gov.br>). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, ramal 286.

Teresina-PI, 03 de Novembro de 2021.

LEONARDO SILVA SOUSA
Pregoeiro da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente
Of. 871

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 –
SUPLI
PROCESSO: 1529/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE AMARANTE. Acha-se aberto na AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N – Cabral, Térreo, Bloco “c”, o **EPL Nº 015/2021-SUPLI**, com abertura dos envelopes, no dia **29 de novembro de 2021, às 09:00 horas.** O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, o mesmo encontra – se no site

www.agespisa.com.br. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 03 de Novembro de 2021

Isaura Maria José Avelino
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente
Of. 872

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS - SASC.**

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO Nº. 05/2021 – CPL/SASC	
Nº do Processo SEI	00024.000089/2021-79
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor preço por lote.
Identificação do Licitante:	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
Nome do órgão/entidade pública estadual	– SASC.
Resumo do objeto da licitação	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para Atender a Demanda da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC-PI.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Junto à Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, situada na Rua Acre, nº 340, Bairro Cabral, CEP: 64.001-822 Teresina – PI, no período de Segunda a Sexta das 08:00 às 13:30 no endereço supramencionado. Banco do Brasil - Licitações – www.licitacoes-e.com.br TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Data de abertura, Disponibilidade do Edital e Local da entrega das propostas, E-mail:	A Comissão Permanente de Licitação da SASC/PI torna público o Adiamento da Abertura do Pregão Eletrônico n. 05/2021, em decorrência de problemas técnicos com a internet do órgão, ficando a data de Abertura de Propostas dia: 08/11/2021, às 10h, Banco do Brasil - Licitações – www.licitacoes-e.com.br Local: Banco do Brasil - Licitações – www.licitacoes-e.com.br E-mail: cplsasc2020@gmail.com
Valor global estimado	R\$ 7.740.967,61 (sete milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos).
Dotação orçamentária	30101
Fonte de recurso	120 – Recursos do FECOP
Natureza da Despesa	339030
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00103

Teresina-PI, 03 de novembro de 2021.

Matheus da Rocha Carvalho S. Leitão
Presidente da CPL/SASC/PI

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 029

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2021	
Nº do processo SEI	00022.001263/2021-11
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DIAS E DIAS PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	41.931.467/0001-32
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento PROJETO SEIS E MEIA , no município de Parnaíba - PI, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00112
Nº da Reserva Orçamentaria no SIAFE	2021RO04360

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021	
Nº do processo SEI	00022.001263/2021-11
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	DIAS E DIAS PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/CPF do Contratado	41.931.467/0001-32
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento PROJETO SEIS E MEIA , no município de Parnaíba - PI, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Data de Assinatura do Contrato	15/10/2021
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00112
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO04360
Nº Contrato SIAF	21005417

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 049/2021	
Nº do processo SEI	00022.001262/2021-56
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	Dias e dias produções e eventos
CNPJ/CPF do Contratado	41.931.467/0001-32
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento PROJETO SEIS E MEIA , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00111
Nº da Reserva Orçamentaria no SIAFE	2021RO04324

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021	
Nº do processo SEI	00022.001262/2021-56
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	Dias e dias produções e eventos
CNPJ/CPF do Contratado	41.931.467/0001-32
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento PROJETO SEIS E MEIA , no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).
Data de Assinatura do Contrato	18/10/2021
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00111
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO04324
Nº Contrato SIAF	2100541

Diário Oficial

98



Teresina(PI) - Quinta-feira, 4 de novembro de 2021 • Nº 237

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052/2021	
Nº do processo SEI	00022.001299/2021-02
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	JEITINHO PRODUÇÕES
CNPJ/CPF do Contratado	40.288.594/0001-00
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento LIVE CULTURAL EM SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRE, no município de Santo Antônio dos Milagres - PI, com recursos oriundos de Recurso Estadual no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00128
Nº da Reserva Orçamentaria no SIAFE	2021RO04338

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021	
Nº do processo SEI	00022.001299/2021-02
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	510101
Contratado	JEITINHO PRODUÇÕES
CNPJ/CPF do Contratado	40.288.594/0001-00
Resumo do Objeto do Contrato	referente a realização do evento LIVE CULTURAL EM SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRE, no município de Santo Antônio dos Milagres - PI, com recursos oriundos de Recurso Estadual no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Data de Assinatura de Contrato	26/10/2021
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	/2021 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/DUAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00128

Of. 030

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 021/2021**, Processo Administrativo - SEI nº **00011.005931/2020-27**, que trata da **aquisição de acervo bibliográfico ao público jovem e adulto para estabelecimentos penais conforme TC 7396/2012**, em que foram homologadas as empresas, **LIVRARIA GP - EIRELI** CNPJ 11.093.505/0001-64 **ITENS 21, 22, 26, 38 e 45 Valor total da proposta R\$ 2.410,52; EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA** CNPJ 11.311.279/0001-40 **ITENS 1, 2, 3, 5, 8, 9, 13, 15, 16, 18, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 35, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 54 Valor total da proposta 23.043,39; LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA** CNPJ 19.288.546/0001-18 **ITENS 4, 6, 7, 10, 11, 14, 17, 19, 20, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 44, 52 e 53 Valor total da proposta 19.334,90; A presente licitação importa o valor global de R\$ 44.788,81 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). Com a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 14102; Plano de Trabalho: 12368021956; Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fonte de Recursos: 10 7396/2012-2021; AÇÃO 10 - aquisição de acervo bibliográfico. Informa-se que os Itens 12, 28 e 43 ficaram deserto. Informações: pregaoseducpi@gmail.com.**

Teresina (PI), 03 de novembro de 2021.

Leovidio Neto
Gerente de Licitação
GPCD - SEDUC/PI
Of. 321

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CREDORA: S. M. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 18.983.315/0001-61.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.016298/2020-01.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 54.302,99** (cinquenta e quatro mil e trezentos e dois reais e noventa e nove centavos), referente aos serviços de reforma realizados na 20ª Gerência Regional de Educação em 2015, sem cobertura contratual, na forma do art. 59 da Lei 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12362022964

NATUREZA DE DESPESA: 339092.

NOTA DE RESERVA: 2021NR00127

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 443



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 ao Contrato nº 085/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ do Contratado	73.694.788/0001-57
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 085/2020 relativo à obra de reforma e ampliação da U.E Cosma Ramos de Sousa, Marcolândia, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será prorrogado em 90 (noventa) dias, conforme parecer exarado pelo fiscal da obra. PROCESSO SEI 00011.045219/2021-41.
Prazo de execução	25/10/2021 a 23/01/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	27 de outubro de 2021.
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Francisco Lennon Barbosa Martins - Representante da Empresa

Of. 160

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021 – CPL
PROCESSO SEI 00224.000042/2021-59**

O Coordenador de Fomento a Irrigação do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI 00224.000042/2021-59, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Convite nº 001/2021, tipo menor preço Unitário, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de recuperação de estradas vicinais no município de Miguel Alves – PI, com extensão total de 12,0 km, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa F IRANILDO BEZERRA JUNIOR (TERRA PROJETOS & SERVIÇOS), com proposta comercial no valor de R\$ 322.796,16 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Coordenação. INFORMAÇÕES: sala da Comissão Permanente de Licitação da COFIR, sito à Rua David Caldas, nº 134, 2º andar, Centro/Norte Teresina – PI, Fone: (0XX86) 3223 - 7264 e e-mail: cofirclp@gmail.com.

Teresina (PI), 29 de outubro de 2021.

Sergio Gonçalves do Rêgo Mota
COORDENADOR DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO
Of. 177

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ E A EMPRESA MED PLUS

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa MED PLUS, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Rua Barroso, n.º 1654, Vermelha, inscrita no CNPJ sob o nº 11.401.085/0001-36, aqui representada por xx, administrador, CPF sob o nº xx, portador do RG nº xx, doravante denominado abreviadamente

CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da aquisição de medicamentos e materiais, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do proc. administrativo nº 00028.020521/2021-16 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$308.339,56 (trezentos e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprova o relatório da aquisição de medicamentos e materiais, assinado pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada pela Lei nº 8.666/93, em virtude da aquisição de medicamentos no valor de R\$185.652,50 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e materiais no valor de R\$122.687,06 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e seis centavos), resultando no valor total de **R\$308.339,56 (trezentos e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme comprova relatório assinado pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 17/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento dos itens adquiridos e assinados pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Teresina, 27 de outubro de 2021

Marcos Rogério de Souza
Tenente Coronel PM-PI
Of. 404



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, CNPJ: 06.553.564/0015-33, com endereço na Av. José Cavalcante, S/N -, bairro centro, Uruçuí-PI, CEP: 64.860-000. Representado neste ato por seu Diretor Geral Patrick Firmino de Neiva Costa.

CREADOR: S S DA CONCEICAO, empresa privada situada av. Afrânio Filho, Centro Amarante – PI nº 644, CNPJ: 26.773.087/0001-23, neste ato representado por Suzana Sheron da Conceição.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE – HRSDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 60.420,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte), referente aos serviços de manutenção de condicionadores de ar, uma vez que, já foram pagos de forma parcial o valor, R\$ 20.140,00 (vinte mil cento e quarenta) do valor total da dívida que anteriormente correspondia a R\$80.560,00 (oitenta mil quinhentos e sessenta), conforme comprova ordem de fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo desta unidade hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere a credora, decorrente do reconhecimento da dívida do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, na forma preconizada do art. 59, parágrafo único da lei 8666/1993, em virtude do fornecimento de medicamentos e injetáveis, em virtude de ordem de fornecimento, notas fiscais, conforme o relatório final, resultando no valor total de R\$ 60.420,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte), conforme comprova as notas fiscais, ordem de fornecimento e despacho da diretoria financeira de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação dos serviços se deu por meio de Ordem de Fornecimento, em favor da empresa S S DA CONCEICAO, sendo esta contratação aconteceu por dispensa de licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços fornecidos em questão foram executados pela empresa no período de 01 de maio de 2021 e 22 de julho de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância nº 005/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, classificada como: Fonte: 100, Natureza da despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento assinada

pelo Setor Administrativo, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância nº 005/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da comarca de Uruçuí - PI.

Por estarem assim juntas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Uruçuí-PI, 29 de outubro de 2021.

PATRICK FIRMINO DE NEIVA COSTA
Diretor Geral do HRSDA

SUZANA SHERON DA CONCEIÇÃO
Representante Legal da Empresa
Of. 033

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SIO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO INSITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA, EA EMPRESA ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME / IMEDIATA DISTRIBUIDORA.

O Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella - IDTNP, situado à Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 151, Centro, Cep: 64000-450, em Teresina, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o n. 06.553.564/0107-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina, portador da Carteira de Identidade n.º: 2.336.662 SSP/PI e do CPF n.º: 006.928.743-05 e por sua Diretora Administrativa, **LAILA DE MELO CASSEANO NOGUEIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado Piauí, portadora da Carteira de Identidade n.º: 2.758.128 – SSP/PI e do CPF n.º: 660.008.153-87, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**; e a Empresa **ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - ME / IMEDIATA DISTRIBUIDORA** (CNPJ nº 36.590.911/0001-63), com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida à Rua Gabriel Ferreira, nº 1605, Bairro N S Das Graças, CEP 64.018-680, aqui representada por Eleuterio Ribeiro da Silva Júnior, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.072.413-96, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.414.697, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Diretor nos autos do proc. administrativo nº 00012.015952/2021-21, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, após assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17116

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0001

Elemento de Despesa: 30

PI: 4072

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária em favor da CONTRATADA, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Teresina (PI), 29 de outubro de 2021.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR LAILA DE MELO
CASSEANO NOGUEIRA

Diretor Geral Diretora Administrativa
Representando a Administração Pública

ELEUTERIO RIBEIRO DASILVA JUNIOR
ELEUTERIO RIBEIRO DASILVA JUNIOR - ME / IMEDIATA
DISTRIBUIDORA

Representando a Administração Pública
Of. 301

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2020, QUE O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA CELEBRA UNILATERALMENTE COMA EMPRESA PRO ENGENHARIA EIRELI, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Faço saber que, o Estado do Piauí, através da **MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**, CNPJ nº. 06.553.564/0106-05, com sede na Av. Higino Cunha, 1552 bairro Ilhotas, nesta Capital, neste ato representada pelo seu **Diretor Geral, FRANCISCO DE MACEDO NETO**, portador do RG Nº 199.940-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 160.292.243-87, **UNILATERALMENTE** celebra Termo de Apostilamento ao contrato acima especificado mediante as cláusulas estipuladas abaixo:

I- DO OBJETO

Este termo de apostilamento tem como objetivo retificar o valor total do Contrato 44/2020, CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO do TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 44/2020, conforme autorização expressa do Gestor deste órgão, sendo:

Onde se Lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.2 O valor contratual passa a ser de **R\$ 424.031,02 (quatrocentos e vinte e quatro mil trinta e um reais e dois centavos)**, em razão de (acréscimo) quantitativo equivalente a 25,32 %, conforme detalhamento anexo a este instrumento.

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.2 O valor contratual passa a ser de **R\$ 496.184,00 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e oitenta e quatro reais)**, em razão de (acréscimo) quantitativo equivalente a 25,32 %, conforme detalhamento anexo a este instrumento.

II – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 44/2020 de 17 de dezembro de 2020, inicialmente celebrado.

E por assim, conforme previsão legal no art. 65, § 8º da lei 8.666/93, depois de lido e achado conforme, foi o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** lavrado em 2 (duas) vias e após, registrado no setor competente desta MDER, extraído-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pela autoridade máxima deste Órgão.

Teresina (PI), 06 de maio de 2021.

FRANCISCO DE MACEDO NETO

Diretor Geral da MDER
CONTRATANTE

Of. 688



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA referente ao PROCESSO nº 00012.015267/2021-03, da empresa SERV-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, Publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 14/10/2021, nº 224, pág. 48, conforme a seguir:

Onde se lê:

Ação Orçamentária
Natureza de Despesa

Leia-se:

Ação Orçamentária 2000
Natureza de Despesa 339037

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA - PI, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

(assinado eletronicamente)

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 5470

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PARTROCIÓRIO N. 016/2019

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO CONTRATO DE PARTROCIÓRIO N. 016/2019, celebrado entre si, de um lado, como CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN/PI, e do outro, como CONTRATADA, A ACADEMIA PIAUIENSE DE LETRAS - APL, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

ONDE SE LÊ: representada neste ato por seu representante Sr. NELSON NERY COSTA.

LEIA-SE: representada neste ato por seu representante Sr. ZÓZIMO TAVARES MENDES.

Teresina (PI), 30 de junho de 2020.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
SECRETÁRIO
Of. 421

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 045/2021, Fundamentação Legal: Concorrência nº 001/2021. Contratante: Município de Matias Olímpio - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04. Contratado: R. Melo Construtora LTDA, CNPJ Nº. 01.857.346/0001-73, com sede na Av. Coelho de Resende, 3037, Bairro Aeroporto, Teresina - PI, representada por Rodrigo Campelo Lima Melo, CPF nº 037.202.509-79. Valor: R\$ 3.550.954,24 (três milhões quinhentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Objeto: Constitui objeto deste Contrato, a execução dos serviços de Engenharia para a Reforma do Hospital Municipal de Matias Olímpio. Fonte de Recurso - FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, Convênio Secretaria Estadual de Saúde, Conta Movimento e outros. Prazo: 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

Município de Matias Olímpio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que realizará licitação Pregão Eletrônico com SRP nº 007/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação futura de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (material permanente). Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, FMS e outros. Tel: 86-81047692. Data do Início e fim do recebimento das propostas: Das 09:00h do dia 08/11/2021 até as 09h do dia 19/11/2021. Data e horário do início da disputa: 09:10h. Valor Estimado: Conforme Termo de Referência. Cópia do Edital: Portal de compras públicas. Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 12h, trazer 01 pen drive para cópia ou no e-mail: keilalimalevi@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

Município de Matias Olímpio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que realizará licitação Pregão Eletrônico com SRP nº 011/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação futura de empresa para a aquisição de material esportivo. Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, PETI e outros. Tel: 86-81047692. Data do Início e fim do recebimento das propostas: Das 09h do dia 09/11/2021 até as 09h do dia 22/11/2021. Data e horário do início da disputa: 09:10h. Valor Estimado: R\$ 230.000,00. Cópia do Edital: Portal de compras públicas. Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 12h, trazer 01 pen drive para cópia ou no e-mail: keilalimalevi@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

Matias Olímpio, 29 de Outubro de 2021.
RUTEN KÉLIANE DA COSTA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

Proc. Adm. nº 3802/2021. O município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 012/2021, abertura dia 22/11/2021 às 08h, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para os serviços de construção de uma pista de caminhada na zona urbana do município de São José do Divino-PI. Valor estimado: R\$ 197.696,17. Fonte de Recursos: Repasse União. Local do evento, retirada do edital e informações: sede da Prefeitura Municipal, Palácio Municipal - Prefeito Antônio Felícia, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 07h às 13h, tel.: (86) 3346-1231. E-mail licitacao@saojosedodivino.pi.

São José do Divino-PI, 03 de novembro de 2021.
MARIA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
Presidente da CPL
PP. 5702

OUTROS

JOAO PAULO BRITO SOUSA NOME FANTASIA: BOM CHEFF, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a LICENÇA PREVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para- Restaurantes e Similares, CNPJ: **29.205.806/0001-06**, localizada à **Av Raimundo Holanda Sobrinho**, S/N, Bairro Morro da saudade, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

PP. 5689

A **BUNGE ALIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ: **84.046.101/0492-81**, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **RENOVAÇÃO da LICENÇA de OPERAÇÃO** sob o nº D000535/21 – 002002/20 do empreendimento de Armazenamento e Secagem de Grãos, situado na Rodovia PI-397 / Km 45, s/n – Serra Grande, zona rural do município Baixa Grande do Ribeiro - PI.

A **BUNGE ALIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ: **84.046.101/0493-62**, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **RENOVAÇÃO da LICENÇA de OPERAÇÃO** sob o nº D000532/21 – 002001/20 do empreendimento de Armazenamento e Secagem de Grãos, situado na Ent. Rod. PI-392 com Rodovia Transcerrado, s/n – Serra do Uruçuí, zona rural do município Currais - PI.

A **BUNGE ALIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ: **84.046.101/0410-35**, torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **RENOVAÇÃO da LICENÇA de OPERAÇÃO** sob o nº D000536/21 – 002003/20 do empreendimento de Armazenamento e Secagem de Grãos, situado na Avenida dos Gaúchos, s/n – Nova Santa Rosa, zona rural do município Uruçuí - PI.

PP. 5690

Nilson José Rempel, CPF nº 574.036.510-49, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a regularização, através da Autorização e Outorga de Uso de um poço tubular, com vistas a reservar volume outorgável de 876 m³/ano, na fazenda Brejo e Chapada do Pretinho, zona rural de Nazaré do Piauí. Coordenadas 06° 51' 09,80" S, 42° 49' 07,56" W. Aquífero Corda. Localização hidrográfica: Bacia: Parnaíba, Sub-bacia: Canindé. Finalidade do uso da água: Consumo humano.

PP. 5692

JOSIMAR DAMASCENO GOMES, inscrito (a) no CPF: 879.859.773-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, Licença Instalação (LI), para implantação do um loteamento Rural denominado Loteamento Pequi, localizado na PI 110 estrada Piripiri a Barras no Piauí, Zona Rural, Município de Piripiri.

PP. 5693

AMERICANAS S/A torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM-Picos, a Renovação da Licença de Operação para Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância em Produtos Alimentícios – Supermercados, localizado na Praça Felix Pacheco, Nº 632, Bairro Centro, Picos-PI.

PP. 5695

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 04/2021. DETRAN - PI. DATA: 23.11.2021, às 09:00Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de **SUCATA** apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 23 de Novembro de 2021, às 09 horas, pregão **online/ eletrônico** transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A
Teresina, 04 de Novembro de 2021

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 11/2021. DETRAN - PI. DATA: 24.11.2021, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de **RECUPERAVEIS** apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 24 de Novembro de 2021, às 09 horas, pregão **online/ eletrônico** transmitido e acessado via Login e senha no site www.vipleiloes.com.br. O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI (www.detrان.pi.gov.br) e no site do Leiloeiro Oficial (www.vipleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A
Teresina, 04 de Novembro de 2021

PP. 5699



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ EDITAL DE CHAMAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, intima os relacionados abaixo, à comparecerem à sede do Regional sito à Av. Pedro Freitas nº 1.000 – Bairro Vermelha – Cep: 64018-000 – Teresina – Piauí, para tomarem ciência das decisões proferidas nos processos relacionados abaixo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

1 - Autuado(a): Claudio Ferry Contabilidade e Assessoria Ltda, PJ-017868/K, processo CRC/PI nº 2021/000084

Teresina(PI), 25 de outubro de 2021.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, intima os relacionados abaixo, cuja localização é incerta / desconhecida e com retorno de correspondência por ausência / não procurado e outros motivos citados pelos correios, à comparecerem à sede do Regional sito à Av. Pedro Freitas nº 1.000 – Bairro Vermelha – Cep: 64018-000 – Teresina – Piauí, para darem conhecimento nos Processos Administrativos de Fiscalização (numeração abaixo). Ficando as partes intimadas de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiserem apresentar defesa, e cientes de que a falta de manifestação, importarão na continuidade do processo.

1 - Autuado(a): Deuselina Soares da Silva, PF-008075/K, processo CRC/PI nº 2021/000141

2 - Autuado(a): Cardoso & Vaz Assessoria Contábil Ltda - ME, CRC/PI nº 000296/O, processo CRC/PI nº 2021/000146

Teresina(PI), 25 de outubro de 2021.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente
PP. 5698

WINITY S/A

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR), A REGULARIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA), para uma Estação Rádio Base (ERB) De Telefonia Móvel Celular, localizada na R. São Sebastião Raimundo Irineu, S/N - São Francisco De Assis, São Francisco De Assis do Piauí/PI (PIFRW001).

Foi determinado o Descritivo Técnico Ambiental (DTA) como estudo.

WINITY S/A

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR), A REGULARIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA), para uma Estação Rádio Base (ERB) De Telefonia Móvel Celular, localizada na R. Narciso Firmino de Souza, S/N - Urnano, Capitão Gervásio Oliveira/PI (PICPX001).

Foi determinado o Descritivo Técnico Ambiental (DTA) como estudo.

WINITY S/A

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMAR), A REGULARIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL (DBIA), para uma Estação Rádio Base (ERB) De Telefonia Móvel Celular, localizada na Av. 1º de Janeiro, 110 - Centro, João Costa/PI (PIJCX001).

Foi determinado o Descritivo Técnico Ambiental (DTA) como estudo.

PP. 5696

A WINITY S/A, inscrita no CNPJ 34.622.881/0001-02, torna público que está requerendo à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR) a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para Estrutura Rádio Base à ser construída na Avenida Modesto Antonio Piaulino,s/n, Bairro Centro, - Cidade de Pajeu do Piauí / PI “

PP. 5701

CENTRAL GERADORA EÓLICA JAPURÁ S.A. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Prorrogação de Licença de Instalação nº D000015/21, para a atividade de geração de energia eólica localizada no Caldeirão Grande do Piauí - PI, com validade 14/01/2023.

CENTRAL GERADORA EÓLICA DANÚBIO S.A. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Prorrogação de Licença de Instalação nº D000016/21, para a atividade de geração de energia eólica localizada no Caldeirão Grande do Piauí - PI, com validade 14/01/2023.

CENTRAL GERADORA EÓLICA COQUEIRAL S.A. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Prorrogação de Licença de Instalação nº D000017/21, para a atividade de geração de energia eólica localizada no Caldeirão Grande do Piauí - PI, com validade 14/01/2023.

CENTRAL GERADORA EÓLICA LIRA S.A. Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Prorrogação de Licença de Instalação nº D000018/21, para a atividade de geração de energia eólica localizada no Caldeirão Grande do Piauí - PI, com validade 14/01/2023

PP. 5700

RIBEIRO & SILVALTDA (Posto Corujão) CNPJ 26.770.375/0001-24, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização e Outorga de Direito de Uso/Regularização de 01(um) poço tubular perfurado na: Avenida Barão de Gurguéia nº 1852 B. Vermelha cidade de Teresina-PI coordenadas geográficas 05°06'27,9" S e 42°48'30,40," W a reservar 2.920,00m³/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Difusa Médio Parnaíba finalidade: Outros Usos consuntivos.

RIBEIRO GONÇALVES ENERGIA SOLAR SPE LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Prorrogação de Licença de Instalação Nº D000589/21, com validade até 27/10/2025, referente ao Complexo Solar FV Ribeiro Gonçalves, composto por 08 (oito) usinas fotovoltaicas, assim denominadas: UFV Ribeiro Gonçalves I, UFV Ribeiro Gonçalves II, UFV Ribeiro Gonçalves III, UFV Ribeiro Gonçalves IV, UFV Ribeiro Gonçalves V, UFV Ribeiro Gonçalves VI, UFV Ribeiro Gonçalves VII e UFV Ribeiro Gonçalves VIII, com 324,28 MW de potência nominal e área de 546,32 hectares, localizada na Fazenda Olho d'Água, Zona Rural, município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí.

A empresa **POSTO TATU LTDA** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da sua LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, localizado a margem da Rod. PI-140, Km-03, Zona Rural, no município de Floriano – PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Centro Espírita Caridade e Fé (CECF), torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental para a atividade principal de fisioterapia na Unidade Boa Esperança - CESBEM, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 1087, Bairro Boa Esperança. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PP. 5702

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Superintendência da Receita
Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD
Gerência de Recuperação do Crédito Tributário - GECRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 049/2021

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Nº A.I.	Data Emissão	Total
194642437	F A A LANDIM	220001630014030	07.07.2021	RS 1.104,00
195191404	C R DE JESUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	220001630019597	12.10.2021	RS 3.312,00
195191404	C R DE JESUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	220001630019619	12.10.2021	RS 736,00
195191404	C R DE JESUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	220001630019724	12.10.2021	RS 9.188,04
195191404	C R DE JESUS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	220001630019732	12.10.2021	RS 1.803,17
194505030	HABITAR TECNOLOGIA E COM LTDA	222751630020422	20.10.2021	RS 184,00
194505030	HABITAR TECNOLOGIA E COM LTDA	222751630020430	20.10.2021	RS 184,00

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **REVEL** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Superintendência da Receita
Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD
Gerência de Recuperação do Crédito Tributário - GECRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 050/2021

Nos termos do artigo 140, inciso I, § 1º do Decreto nº 13.500/2008, ficam notificados pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados que os Termos de Parcelamento/Anistia foram cancelados por INADIMPLÊNCIA, ficando também intimados a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

CAGEP	RAZÃO SOCIAL	PARCELAMENTO
19.605.123-1	ANTONIO GILSON DA SILVA	220930040000422

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Superintendência da Receita
Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD
Gerência de Recuperação do Crédito Tributário - GECRE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 051/2021

Nos termos do artigo 140, inciso I, § 1º do Decreto nº 13.500/2008, ficam notificados pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados que os Termos de Parcelamento/Anistia foram cancelados por INADIMPLÊNCIA, ficando também intimados a pagar o débito remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do décimo sexto dia desta publicação. A não regularização implicará inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Estado do Piauí.

CAGEP	RAZÃO SOCIAL	PARCELAMENTO/ANISTIA
195207700	G F COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	120008040013241
195388852	G F COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	120008040013110
872341542	LUCILANE SOUSA DO NASCIMENTO	120998040003001
194683842	S M DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	121438040003117

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo
UNICAD/GECRE

Of. 033



REGIMENTO INTERNO DO CEDDM

CAPÍTULO I

Natureza e Finalidades

Art. 1º - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher- CEDDM, criado pela Lei nº 5.134, de 10 de maio de 2000, reestruturado pela Lei nº 5.596, de 01 de agosto de 2006, é órgão colegiado integrante da estrutura básica do órgão de políticas para mulheres do governo do estado, nos termos do Artigo 1º da Lei 7448, de 08 de Janeiro de 2021, tem por finalidade instrumentalizar a participação da sociedade civil na elaboração, implementação, fiscalização, monitoramento e avaliação de políticas públicas afirmativas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, a valorização da mulher, a criação de condições efetivas de enfrentamento à discriminação e à violência de gênero e sexual, para assegurar cidadania plena à população feminina, tendo o seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO II

Objetivos e Competências

Seção I

Dos Objetivos

Art. 2º - São objetivos do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher-CEDDM:

I - promover a articulação interinstitucional e intersetorial para garantir uma política global de eliminação das discriminações e violências que atingem a população feminina;

II - apoiar a luta e mobilização das mulheres por cidadania plena;

III - promover e desenvolver, seminários, debates, estudos e pesquisas sobre a mulher e questões de gênero;

IV - propor a criação de programas que contemplem a plataforma de luta das mulheres, especialmente, nas áreas de saúde, segurança, educação, cultura, trabalho, organização comunitária e sindical e da participação nos espaços de poder, para garantir que a mulher do campo e da cidade tenha condições de acesso ao ensino, à profissionalização, ao atendimento especializado em caso de agressão física ou moral, à efetividade dos direitos sexuais e reprodutivos, à formação política e aos meios de comunicação como instrumento de preservação da identidade cultural;

V - fazer cumprir a legislação pertinente aos direitos e à proteção da mulher.

Seção II

Das Competências

Art. 3º - Compete ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher:

I - definir, com base nas deliberações e recomendações das Conferências Nacional e Estadual de Políticas para Mulheres, as diretrizes a serem observadas na elaboração de planos, programas e projetos para implementação de políticas públicas para mulheres;

II - propor a alocação e a execução de recursos nos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais para implementação de políticas públicas para mulheres;

III - receber, examinar e efetuar denúncias relativas à violência e à discriminação da mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para devida aplicação de medidas punitivas;

IV - opinar e decidir, em caráter suplementar, sobre normas de controle de qualidade dos serviços de atendimento especializado à mulher nas áreas de segurança, saúde e da proteção dos direitos e garantias constitucionais;

V - criar comissões técnicas, temporárias e permanentes;

VI - manter permanente diálogo e apoio com os distintos grupos de mulheres e movimentos sociais de defesa dos direitos e liberdades fundamentais da mulher para fomentar e implementar políticas de ações afirmativas;

VII - prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social à mulher vítima de violência, em qualquer faixa etária, mediante a utilização dos serviços especializados existentes no Estado;

VIII - apoiar e desenvolver estudos e pesquisas sobre as condições de vida da mulher, na realidade urbana e rural, para subsidiar a formulação e implantação articulada de políticas públicas de segurança, justiça, saúde, previdência social, trabalho, educação, cultura e meio ambiente;

IX - fazer a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos Municipais de Direitos da Mulher;

X - fazer articulação e intercâmbio com outros Conselhos Estaduais e Nacionais de defesa dos direitos humanos, lgbtqi+, igualdade racial, juventude e outras temáticas e segmentos afins;

XI - propor a convocação da Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, aprovar o respectivo regulamento, normas de funcionamento e organização;

XII - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XIII - publicar resoluções, portarias, editais e outras modalidades de atos que consubstanciem suas deliberações e decisões.

CAPÍTULO III

Organização, Funcionamento, Composição

Seção I

Da Organização

Art. 4º - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura organizativa:

I - Plenária

II - Mesa Diretora

III - Comissões Técnicas

IV - Secretaria Administrativa

§ 1º - A Plenária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher é o órgão máximo de deliberação, formado pelas 26 (vinte e seis) conselheiras oficialmente investidas no cargo.

§ 2º - A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher é o órgão de coordenação e execução das atividades e é constituído de presidente, vice-presidente e secretária geral, eleitos pelo Plenário, em votação direta e secreta.

§ 3º - As Comissões Técnicas são órgãos de estudo e aprofundamento das áreas estratégicas para a implantação, execução e articulação de políticas e programas para Mulheres, de caráter técnico e fiscalizador, permanentes ou temporárias, com funcionamento e atribuições estabelecidas por Resolução própria.

§ 4º - São Comissões Técnicas Permanentes:

a) Comissão de Autonomia, Igualdade no Mundo do Trabalho e Cidadania;

b) Comissão de Educação Inclusiva e Não Sexista;

c) Comissão de Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;

d) Comissão de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;

e) Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação;

f) Comissão de Relações Interinstitucionais e Comunicação.

§ 5º - A Secretaria Administrativa é o órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher e compreende os seguintes serviços:

a) Assessoria Técnica ao Plenário, à Mesa Diretora e às Comissões Técnicas Permanentes;

b) Apoio Administrativo de Registro e Arquivo.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 5º - A Plenária do Conselho Estadual dos de Defesa dos Direitos da Mulher reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pela presidente ou mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) das conselheiras que o integram.

§ 1º - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta das conselheiras e, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, impreterivelmente, meia hora depois do horário previsto para o início dos trabalhos.

§ 2º - As reuniões serão convocadas, por escrito, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência;

Art. 6º - As deliberações da Plenária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, observado o quórum estabelecido no § 1º do art. 5º, serão tomadas por maioria simples de suas integrantes, mediante votação específica para cada matéria e as decisões serão consignadas em ata, devidamente assinada pelas presentes.

§ 1º - A Plenária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher será presidida pela Presidente, na sua ausência, pela Vice-Presidente, na ausência desta, pela Secretária Geral, e na ausência de todas as citadas, a conselheira mais idosa abrirá a reunião da Plenária e procederá à eleição de uma conselheira para coordenar os trabalhos.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos, temporários ou definitivos, as conselheiras efetivas deverão comunicar o seu afastamento ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher e às suas respectivas suplentes, para imediata substituição.

§ 3º - Perderá o mandato a conselheira que formalizar por escrito pedido de renúncia ou afastamento definitivo ou deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas no período de um ano.

§ 4º - No caso exposto no §3º do Artigo 6º, a Mesa Diretora solicitará à entidade ou órgão representado pela Conselheira, a indicação de nova representação.

§ 5º - Havendo duas renúncias ou afastamentos de Conselheiras representantes de uma mesma entidade, essa perderá a condição de titular do Conselho, sendo substituída pela próxima entidade suplente;

§ 6º - A Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher terá, além do voto comum e o de qualidade, a prerrogativa de deliberar "ad referendum" da Plenária, exceto sobre as competências elencadas nos incisos II, V, X e XI do Artigo 3º deste Regimento.

§ 7º - As deliberações exercidas "ad referendum" deverão ser encaminhadas à Plenária do Conselho estadual de Defesa dos Direitos da Mulher para deliberação desta, na primeira reunião seguinte à sua publicação.

§ 8º - É facultado à Presidente e às Conselheiras solicitar o reexame, pela plenária, de qualquer resolução, desde que justificada possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 9º - As deliberações do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher serão tomadas pela Plenária e Comissões Técnicas, em reuniões, por maioria simples de votos;

§ 10º As deliberações das Comissões Técnicas deverão ser encaminhadas para o Plenário do CEDDM, a fim de ser homologada por este.

Art. 7º - As resoluções da plenária do Conselho Estadual de defesa dos Direitos da Mulher passarão a ter vigência após sua homologação pela chefia do órgão de políticas de mulheres ao qual o CEDDM está vinculado e conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - é facultado ao CEDDM o direito de questionar, em outras instâncias, quando da não homologação de deliberação considerada justa e relevante.

Art. 8º - As matérias trazidas para a análise do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de protocolo no Serviço de Registro e Arquivo da Secretaria Administrativa que deverá encaminhá-las às Conselheiras para conhecimento.

Parágrafo único - O Serviço de Registro e Arquivo ficará à disposição das Conselheiras para receber documentos, inclusive nos locais de realização das reuniões da Plenária.

Art. 9º - A seqüência dos trabalhos da Plenária e das reuniões será a seguinte:

I - Verificação de presença e existência de quórum para instalação da Plenária;

II - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - ordem do dia, compreendendo leitura, discussão e votação de propostas, relatórios, pareceres e resoluções;

IV - distribuição dos processos;

V - eleição e designação de relatora;

VI - comunicações breves e franqueamento da palavra;

Parágrafo único - Em caso de urgência ou de relevância, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, por voto da maioria, poderá alterar o conteúdo ou a seqüência estabelecida neste Artigo.

Seção III Da Composição

Art. 10º - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CEDDM-PI que integra 26 (vinte e seis) conselheiras e respectivas suplentes, indicadas por entidades do movimento social, organizações não governamentais e organismos governamentais, nomeadas pelo Governador do Estado do Piauí para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, tem a seguinte composição:

I - 01 (uma) representante da Secretaria Estadual de Saúde;

II - 01 (uma) representante da Coordenadoria Estadual de Juventude;

III - 01 (uma) representante da Secretaria Estadual de Segurança Pública;

IV - 01 (uma) representante da Secretaria Estadual de Educação;

V - 01 (uma) representante da Secretaria Estadual de Cultura;

VI - 01 (uma) representante da Secretaria Estadual da Justiça;

VII - 01 (uma) representante da Secretaria Estadual da Agricultura Familiar;

VIII - 01 (uma) representante da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos-SASC;

IX - 01 (uma) representante da Secretaria Estadual de Planejamento;

X - 01 (uma) representante da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

XI - 01 (uma) representante da Defensoria Pública do Piauí;

XII - 01 (uma) representante da Universidade Estadual do Piauí;

XIII - 01 (uma) representante da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres;

XIV - 13 (treze) representantes de organizações autônomas de mulheres ou de departamentos ou comissões femininas de entidades da sociedade civil organizada, com personalidade jurídica, sede e atuação no Estado do Piauí há, no mínimo, um ano, de existência que atuem nos seguintes segmentos:

a) trabalhadoras rurais, urbanas e autônomas;

b) profissionais liberais e entidades de classe;

c) mulheres negras, indígenas, lésbicas, prostitutas, trans, com deficiência, portadoras de patologias específicas e demais segmentos de mulheres;

d) movimentos comunitários, estudantis, cultural e de mulheres ou feministas; e

e) demais segmentos em defesa das mulheres.

§ 1º - A suplente substituirá a titular em suas ausências e impedimentos e a sucederá para completar o mandato, em caso de vacância, nos termos expressos no Artigo 6º deste Regimento.

§ 2º - A função de membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher não é remunerada, a qualquer título, sendo considerada como serviço público relevante, para todos os fins.

§ 3º - Os custos com viagens de representação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres, quando a representante for uma Conselheira da Sociedade Civil, serão cobertos pelo órgão de políticas para mulheres ao qual o CEDDM esteja vinculado não ficando prejudicado o custeio por outros órgãos do governo;

§ 4º - Caso o número de entidades habilitadas para integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher ultrapasse a quantidade de vagas previstas neste Regimento para organizações e entidades indicadas no inciso XIV, as vagas serão preenchidas através de eleição direta, regulamentada através de Edital de Convocação, facultando às entidades não eleitas entre as titulares, a ocupar, pela ordem de votação e em número igual ao de titulares, a suplência do CEDDM.

§ 4º - As organizações autônomas e entidades da sociedade civil serão cadastradas junto ao Serviço de Registro e Arquivo do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher mediante requerimento instruído, com cópias autênticas dos seus atos constitutivos, do cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, do decreto de reconhecimento de utilidade pública e da ata de eleição da diretoria, documentação que será analisada pela Comissão Especial que poderá realizar visita à sede da entidade solicitante e emitirá parecer favorável ou não a aprovação pela Plenária.

§ 5º - A composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher poderá, a qualquer tempo, ser alterada por deliberação da maioria absoluta de votas das integrantes da Plenária, observado os princípios da paridade e da pluralidade e diversidade de representação das organizações autônomas de mulheres e entidades da sociedade civil organizada que discutem a temática da mulher na dimensão política, econômica, cultural e das relações de gênero, raça e etnia.

§ 6º - O não comparecimento injustificado de qualquer indicada para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos, na data de nomeação e posse no cargo de conselheira, implicará em renúncia tácita ao mandato.

§ 7º - As conselheiras serão empossadas em sessão solene na qual será assinarem em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Estadual o Termo de Posse lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO IV Atribuições

Art. 11 - À Plenária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher compete examinar, propor e deliberar sobre matérias e problemas submetidos ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, de acordo com as competências definidas por este Regimento ou por solicitação expressa da chefia do órgão de políticas de mulheres ao qual o CEDDM está vinculado ou de qualquer Conselheira, enviar e apreciar assuntos analisados pelas Comissões Técnicas e eleger a Mesa Diretora.

§1º - São atribuições das Conselheiras:

a) participar e votar nas reuniões;

b) estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;

c) requerer a votação de matéria em regime de urgência;

d) apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da mulher;

e) acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de atendimento à mulher, dando ciência à Plenária;

f) deliberar sobre pareceres emitidos pelas Comissões Técnicas;

g) requisitar à Secretaria Administrativa bem como à Mesa Diretora e à Plenária, todas as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;



- h) representar o CEDDM-PI quando indicada pela plenária ou por designação da presidente;
- i) integrar a Plenária do CEDDM-PI;
- j) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 12 - As Comissões Técnicas do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher compete pronunciar-se, emitindo recomendações sobre matérias encaminhadas pela Plenária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher ou pela Diretoria "ad referendum" da Plenária.

§ 1º - São atribuições das integrantes das Comissões Técnicas examinar, relatar e votar os assuntos que lhes forem distribuídos, eleger dentre seus pares uma Coordenadora e solicitar da Mesa Diretora e da Plenária o apoio necessário para o funcionamento das comissões.

§ 2º - As Comissões Técnicas serão compostas por um número de 4 a 8 integrantes, escolhidas por votação entre as conselheiras interessadas, devendo compreender pelo menos 1/3 (um terço) de cada segmento;

§ 3º - O processo de composição das Comissões deverá se dar em reunião ordinária após a eleição da Mesa Diretora;

§ 4º - A composição das Comissões poderá ser alterada a qualquer momento por iniciativa das integrantes, em caso de renúncia, ou a critério da Plenária do CEDDM-PI;

§ 5º - O funcionamento das Comissões será acompanhado pela Mesa Diretora.

Art. 13 - À Mesa Diretora compete orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, conforme as deliberações da Plenária.

§ 1º - São atribuições da Presidente:

- a) convocar e dirigir as reuniões da Plenária e da Diretoria;
- b) representar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher em suas relações internas e externas;
- c) requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;
- d) praticar os atos administrativos de competência do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;
- e) designar as integrantes das Comissões Técnicas, previamente aprovadas pela Plenária;
- f) delegar competências;
- g) submeter à apreciação da Plenária o relatório anual de atividades, até março do ano subsequente;
- h) assinar, como ordenadora de despesa, os documentos inerentes à execução orçamentária e financeira do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;
- i) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§ 2º - São atribuições da Vice- Presidente:

- a) auxiliar a presidente no exercício de sua função;
- b) supervisionar os trabalhos das Comissões Técnicas;
- c) substituir a presidente nas suas ausências e impedimentos;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

§ 3º - São atribuições da Secretária Geral:

- a) auxiliar a Presidente na condução das reuniões da Plenária e da Mesa Diretora;
- b) redigir atas, correspondências externas e internas e mantê-las devidamente em dia e adequadamente arquivadas;
- c) redigir as convocatórias das reuniões e enviá-las em tempo hábil a todas as Conselheiras;
- d) manter em ordem o material de expediente necessário para as atividades de documentação, registro e publicação dos atos administrativos e deliberativos do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;
- e) organizar e manter um acervo de publicações temáticas sobre as questões da mulher e de gênero;
- f) selecionar matérias jornalísticas e informativas sobre o CEDDM-PI para documentar sua atuação;
- g) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 14 - À Secretaria Administrativa compete o suporte técnico para os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, no que concerne a orçamento e finanças, registro, arquivo e documentação, elaboração de relatórios, convocatórias, normativos, recomendações, resoluções, portarias e assessoramento à Mesa Diretora e às Comissões.

§ 1º - São atribuições da Assessoria Técnica:

- a) assessorar a Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;
- b) levantar e sistematizar informações que permitam ao Conselho estadual de Defesa dos Direitos da Mulher tomar decisões embasadas na legislação pertinente;

- c) assessorar a Plenária e as Comissões Técnicas na emissão de pareceres sobre matérias de sua competência, propondo recomendações aos órgãos competentes;
- d) executar atividades de apoio administrativo;
- e) orientar a Mesa Diretora na elaboração da prestação de contas e dos relatórios das atividades realizadas;
- f) orientar a Mesa Diretora na elaboração orçamentária anual do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher;
- g) acompanhar as reuniões da Plenária e da Mesa Diretora sempre que for requisitada para prestar esclarecimentos e informações necessárias à discussão da matéria em pauta;
- h) assessorar na elaboração, execução e monitoramento de projetos.

§ 2º - A Assessoria Técnica será exercida por pessoa com formação técnica de nível superior e de comprovada experiência profissional no assessoramento a movimentos sociais e conselhos de gestão, indicada pela Plenária mediante análise do perfil profissional apresentado pela interessada, no prazo e na forma prevista no Edital de Seleção Interna, conduzida pelo órgão de políticas ao qual o CEDDM esteja vinculado, entre as servidoras de carreira do Estado, publicado no Diário Oficial e canais de comunicação interna do governo.

§ 3º - São atribuições do Serviço de Registro e Arquivo:

- a) executar as tarefas determinadas pela Mesa Diretora no que concerne a serviços gerais, conservação da sede do CEDDM e atendimento ao público;
- b) auxiliar a Secretária Geral na digitação e no envio de correspondências internas e externas e na execução de outras tarefas por ela determinadas;
- c) proceder ao registro de entrada e saída de documentos, dando ciência à Mesa Diretora de toda a movimentação diária;
- d) auxiliar na realização dos trabalhos das reuniões da Mesa Diretora, da plenária e das Comissões Técnicas.

§ 4º - As atribuições do Serviço de Registro e Arquivo serão exercidas por pessoa de formação de nível médio, com experiência profissional na área de auxiliar de escritório e de serviços gerais, aferida pela Plenária mediante análise de perfil profissional apresentado pelo(a) interessado(a), no prazo e na forma prevista no Edital de Seleção Interna, conduzida pelo órgão de políticas ao qual o CEDDM esteja vinculado, entre as servidoras de carreira do Estado, publicado no Diário Oficial e canais de comunicação interna do governo.

CAPÍTULO IV Recursos Financeiros

Art. 15 - A Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher encaminhará à chefia do órgão de políticas de mulheres ao qual o CEDDM está vinculado a Programação Orçamentária Anual do CEDDM-PI, devidamente acompanhada do Relatório de Gestão do exercício anterior, para que seja incluída na programação anual do Plano Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo Único - Com a finalidade de custear suas ações e seu funcionamento, o CEDDM-PI poderá buscar outras fontes de recurso, quais sejam: emendas parlamentares, convênios e projetos de órgãos do poder público e outras parcerias.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 16 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pela Plenária do CEDDM, por votação direta e aberta da maioria simples de suas integrantes.

Art. 17 - As Comissões Técnicas poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 18 - Conforme a Lei 7.448, de 8 de Janeiro de 2021, o suporte técnico administrativo necessário ao funcionamento do CEDDM-PI será prestado pela Coordenadoria Estadual de Políticas para as mulheres.

Art. 19 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado pelo quórum qualificado de 2/3(dois terços) das integrantes do CEDDM-PI.

Art. 20 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 13 de Outubro de 2021.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 008

Processo nº 00110.000441/2021-05

APOIO À EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

EDITAL FAPEPI/ Nº 008/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 4.664 de 20 de dezembro de 1993, e, do Decreto, n.º 9.240 de 17 de novembro de 1994, do Programa de Apoio à Participação e Realização de Eventos Científicos, de Divulgação Científica e Tecnológica (PAP-Divulgação Científica), Resolução Nº 001/2021, que tem por objetivo promover a produção de conhecimentos, transferência tecnológica e a inovação em prol do desenvolvimento do estado do Piauí, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas de apoio financeiro à editoração e publicação de periódicos científicos on-line, direcionados à disseminação do conhecimento técnico-científico, promovidos por Instituições de Ensino Superior Públicas (IES), Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) e Entidades Científicas de natureza pública e privadas sem fins lucrativo, sediadas no Piauí, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVO

Apoiar a consolidação e a qualificação dos periódicos científicos vinculados às instituições sediadas no estado do Piauí, enquadrados no sistema Qualis Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e de periódicos novos indexados, com, pelo menos, dois números publicados de forma regular até a data da inscrição.

2 RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do orçamento da FAPEPI, destinados ao fomento de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito do Programa de divulgação e popularização da Ciência no estado do Piauí. Serão alocados para este edital recursos financeiros no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do Tesouro Estadual.

3 CRONOGRAMA

FASE	DATA
Publicação do Edital	04/11/2021
Recurso ao Edital	até dois dias úteis após o lançamento
Submissão das propostas à FAPEPI	09/11/2021 a 22/12/2021
Resultado preliminar do enquadramento das submissões.	até 21/02/2022

Recurso ao resultado preliminar do enquadramento das propostas	até dois dias úteis após resultado preliminar do enquadramento.
Publicação do resultado final do enquadramento das propostas	até 15 / 03 /2022
Resultado da análise e julgamento preliminar das propostas	a partir 16/05/ de 2022
Recurso contra a divulgação do resultado preliminar do julgamento	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Publicação do resultado final da análise e julgamento das propostas	A partir 01/06/2022
Contratação das propostas	A partir de 01/07/2022

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão solicitar apoio, os editores cujos periódicos científicos estejam enquadrados no sistema Qualis Periódicos da área de conhecimento, ou sendo periódicos novos que estejam indexados e mantenham regularidade de publicação de pelo menos dois números, na periodicidade estabelecida para registro.

4.2 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará em indeferimento da proposta.

4.2.1 O Proponente deverá:

- ser editor do periódico
- ter titulação de doutor;
- ser obrigatoriamente coordenador do projeto;
- possuir vínculo formal (celetista ou estatutário) com IES pública e ICTI ou privada sem fins lucrativos sediada no estado do Piauí;
- apresentar documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade editorial, documento esse expedido por autoridade competente da instituição (Reitor, Pró-reitor, Diretor de Campus ou Centro);
- ter cadastro no SIGFAPEPI e na plataforma Lattes do CNPq, atualizados na data da vigência desta Chamada;
- conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital;
- apresentar cópias de documentos pessoais e de comprovante de residência (comprove seu domicílio no local);
- apresentar documento que comprove sua vinculação com o periódico.

4.2.2 O mesmo proponente/editor não pode ser coordenador/responsável por mais de uma proposta para este Edital.

4.2.3 . A Instituição de Execução do Projeto deverá ser uma Instituição Científica, Tecnológica e/ou de Inovação (ICTI).

4.2.3.1 Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e/ou de Inovação (ICTI): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, o desenvolvimento de novos produtos, serviços, processos ou a divulgação científica e tecnológica.

4.2.3.2 A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.



4.3 Quanto à Proposta, o periódico científico deve:

- a) ser mantido e editado por IES ou ICTIs integrantes da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, sediada no estado Piauí;
- b) estar classificado ou enquadrado no sistema Qualis Periódicos da área de conhecimento ou ser periódico novo, indexado, com pelo menos dois números publicados de forma regular, até a data da inscrição;
- c) apresentar periodicidade de pelo menos 2 (duas) edições anuais;
- d) publicar somente artigos em CT&I gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras revistas nacionais;
- e) possuir número internacional normatizado para publicações seriadas: International Standard Serial Number (ISSN);
- f) atender aos padrões mínimos de normalização para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- g) ter sido publicado de forma regular nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de lançamento deste Edital, para periódicos com mais de um ano de publicação;
- h) estar obrigatoriamente indexado em, pelo menos, duas bases de dados;
- i) possuir abrangência regional, nacional ou internacional, quanto à procedência institucional dos autores e do Corpo Editorial;
- j) adotar política editorial estrita de revisão por pares e Política de Acesso Livre;
- k) se enquadrar em uma das faixas descritas abaixo:
 - K1- Faixa A - destina-se aos periódicos que estejam classificados nos estratos A1, A2 e B1 do sistema QUALIS CAPES, vinculados a cursos de pós-graduação stricto sensu;
 - K2 - Faixa B - destina-se aos periódicos que estejam classificados nos estratos B2 ou inferiores do sistema QUALIS CAPES, vinculados a cursos de pós-graduação stricto sensu;
 - K3 - Periódico Novo - está indexado, com pelo menos dois números publicados de forma regular até a data da inscrição.

l) Com relação aos itens "c" e "h", apresentar estatisticamente a eficiência e publicidade com relação ao tempo;

4.3.1 O periódico deve atender às características acima até a data limite de submissão das propostas.

5 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser submetidas à FAPEPI, exclusivamente via internet, utilizando o sistema SIGFAPEPI, acessando o link <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/>;

5.2 O horário limite para submissão das propostas à FAPEPI será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;

5.2.1 Orienta-se que o envio das propostas seja realizado com antecedência, uma vez que a FAPEPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento;

5.2.2 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada;

5.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser realizados através de comunicação com a FAPEPI nos seguintes endereços eletrônicos: dte.fapepi@gmail.com e fapepi@fapepi.pi.gov.br;

5.4 As propostas deverão ser apresentadas em formulário online específico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEPI – SIGFAPEPI, disponível no endereço eletrônico: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/>. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEPI, através do endereço eletrônico: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/index.php?id=6>. Além do envio do formulário online, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEPI, como detalhado no item 5.5;

5.5 A proposta deverá ser enviada até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data prevista no CRONOGRAMA:

Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta online, os documentos pessoais e o comprovante de residência do proponente deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEPI:

- a) Identificação da proposta;
- b) dados do proponente:
 - i) Nome, RG, CPF e endereço completo do editor do periódico;
 - ii) Nome, CNPJ e endereço completo da IES pública ou ICTIs, sediada no estado do Piauí;
- c) dados de editoração:
 - i) Título do periódico;
 - ii) International Standard Serial Number – ISSN;
 - iii) Composição do Corpo Editorial, com respectivos endereços institucionais;
 - iv) Endereços eletrônicos do periódico, inclusive os endereços nos indexadores;
 - v) Qualificação no Qualis mais recente, para os que se enquadrarem nesta condição;
 - vi) Texto conciso contendo o foco do periódico, descrição do público-alvo e sua política editorial; justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
 - vii) Tabela com dados dos últimos anos (2016; 2017 e 2018), contendo o número de artigos submetidos por ano, número de artigos aceitos para publicação, descrição do tempo de análise e de publicação dos artigos, ou no caso de periódicos novos, para os anos de sua vigência.
 - viii) Links dos fascículos de cada um dos volumes publicados nos últimos dois anos;
 - ix) Área (s) de conhecimento (s) do periódico:
 - i) área predominante; e
 - ii) áreas correlatas;
- d) Resumo da proposta;
- e) Instituição;
- f) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas;
- g) Detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta (custeio), inclusive despesas operacionais. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEPI como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário eletrônico.
- h) Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira, se houver;
- i) Metas a serem atingidas nos próximos 2 (dois) anos, incluindo a explicitação da existência de compromissos e/ou projetos visando à modernização dos processos de editoração.

5.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

5.7 Documentos adicionais que se fizerem necessários, poderão ser solicitados a qualquer momento pela FAPEPI para melhor instrução do processo.

5.8 O proponente só poderá ser contemplado e contratado pela FAPEPI uma única vez neste Edital.

5.9 A FAPEPI não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estabelecido no CRONOGRAMA.

6 RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 O Programa objeto do presente Edital conta com recursos totais da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do tesouro estadual, sendo:

6.1.1 R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para apoiar revistas enquadradas na Faixa A vinculadas a cursos de pós-graduação stricto sensu, sendo até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta;

6.1.2 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para apoiar revistas enquadradas na Faixa B vinculadas a cursos de pós-graduação stricto sensu, sendo até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta;

6.1.3 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoiar revistas novas, indexadas, com pelo menos duas edições publicadas de forma regular, sendo até R\$ 3.000 (três mil reais) por proposta.

6.2 A liberação dos recursos será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI, podendo, inclusive, haver a solicitação de ajustes orçamentários na proposta.

6.2.1 Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

6.2.2 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.

6.2.3 Os recursos serão repassados em 02 (duas) parcelas.

6.3 Serão financiados apenas itens referentes a custeio, compreendendo:

6.3.1 Material de consumo (como papel, material fotográfico, envelopes, etiquetas) componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

6.3.2 Serviços de terceiros: apenas revisão e editoração. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

6.3.3 Serviços de terceiros pessoa jurídica: contratação de serviços técnico e de arte final, tendo o cuidado de anotar sempre o respectivo número do processo em cada nota fiscal recebida em função dos serviços;

6.3.4 Prestação de serviços para manutenção da página hospedeira da publicação eletrônica;

6.3.5 Despesas operacionais com o DOI (Digital Object Identifier);

6.3.6 Participação do editor no evento anual da Associação Brasileira dos Editores Científicos (ABEC), sendo permitida a compra de passagens e diárias exclusivamente para participação no evento;

6.3.7 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo com a FAPEPI e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

6.4 Itens não financiáveis:

6.4.1 Tradução de textos submetidos para publicação;

6.4.2 Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

6.4.3 Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

6.4.4 Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução da proposta;

6.4.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

6.4.6 Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias o adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

6.4.7 Locação veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

6.4.8 Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal).

6.4.9 Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

6.4.10 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

6.4.11 Concessão de qualquer modalidade de bolsa.

6.4.12 Passagens aéreas e diárias, exceto para o item 6.3.6.

6.4.13 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente, a título de contrapartida.

6.4.14 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas as normas da FAPEPI para PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.4.15 A FAPEPI não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, facultado o auxílio de consultores ad hoc e/ou de comitês de especialistas, serão feitos considerando:

CRITÉRIOS	NOTA
I – Qualificação do Proponente/editor e abrangência do corpo editorial;	1 a 5
II – Qualis e Indexação em base de dados;	1 a 5
III – Abrangência da publicação (regional/nacional/internacional);	1 a 5
IV – Relevância e impacto do periódico na (a) área (as);	1 a 5
V – Pontualidade e eficiência da publicação dos artigos;	1 a 5
VI – Qualidade da proposta.	1 a 5

7.1.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.1.2 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.

7.1.3 Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate sucessivamente:

a) maior nota no item II;



- b) a maior nota no item IV.
- c) maior nota no item V
- d) maior nota no item VI

8 ETAPAS DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Etapa I – Análise dos Critérios de Elegibilidade

8.1.1 Esta etapa consiste no enquadramento das propostas apresentadas, quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 4 deste Edital.

8.2 Etapa II – Classificação das Propostas

8.2.1 Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas, seguindo os critérios dispostos neste edital.

8.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

8.2.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, deverá recomendar:

1. Aprovação; ou
2. Não aprovação.

8.2.4 A FAPEPI poderá sugerir reajustes orçamentários para as propostas aprovadas, respeitando os limites orçamentários deste Edital.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar da seleção das propostas será publicado na página da FAPEPI, no seguinte endereço: <http://www.fapepi.pi.gov.br/>

9.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEPI, no seguinte endereço: <http://www.fapepi.pi.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

9.3 O prazo para impugnação do resultado deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial do Estado, para quem se sentir prejudicado pelo resultado.

10 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEPI e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

10.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e encaminhados para drc.fapepi@gmail.com;

10.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

10.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10.6 Os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

10.7 Os recursos devem ser interpostos pelo proponente.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEPI.

11.2 A contratação dos apoios contemplados neste Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEPI, por meio da assinatura de Termo de Concessão que será firmado entre a FAPEPI e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do estado do Piauí.

11.3 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

11.4 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela FAPEPI.

11.5 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas no correspondente Termo de Concessão, respeitando-se as normas da FAPEPI.

11.6 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEPI por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos no presente Edital, no Termo de Concessão, nas normas da FAPEPI ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.7 O proponente contemplado deverá encaminhar, via Sigfapepi: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/> ou para o e-mail drc.fapepi@gmail.com a seguinte documentação para a contratação:

- i) Cópia do documento de identidade.
- ii) Cópia do CPF.
- iii) Cópia do comprovante de residência atualizado em seu nome ou, em caso de estar em nome de terceiro, documento que comprove sua habitação no local. (Ex: declaração, contrato de locação, vínculo de parentesco)
- iv) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional com ICTIs ou IES sediadas no estado do Piauí.

11.8 Cópia da proposta selecionada devidamente assinada.

11.9 Duas vias do Termo de Concessão, devidamente assinado. Esse documento será enviado, via e-mail, pela FAPEPI.

11.10 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPEPI e com o estado do Piauí.

11.11 A FAPEPI assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital;

11.12 A FAPEPI não se responsabiliza por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11.13 Caberá à FAPEPI fazer o acompanhamento das atividades, conforme especificado no Termo de Concessão.

11.14 O proponente selecionado deverá entregar a documentação indispensável à contratação (item 11.7) no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final.

11.15 Quaisquer documentos entregues fora do prazo previsto neste edital serão desconsiderados.

11.16 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Presidência da FAPEPI, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12 DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

12.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEPI pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação, ficando vinculada à observação das Normas da FAPEPI.

12.3 Durante a execução do projeto a FAPEPI poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.4 Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPEPI deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

12.5 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.6 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEPI deverá ser feita por meio do endereço eletrônico: dtc.fapepi@gmail.com

13 TERMO DE COMPROMISSO

13.1 O proponente, ao submeter a proposta, se responsabiliza por todas as informações contidas, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções administrativas e/ou judiciais, permitindo que a FAPEPI, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2 O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, atualizando os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

13.3 O proponente se compromete a divulgar/citar o apoio das entidades/órgãos financiadores, incluindo a FAPEPI, através de menção e/ou da publicação dos respectivos logotipos das entidades/órgãos financiadores, tanto nos endereços eletrônicos (como banco de dados, bibliotecas virtuais e indexadores nacionais) onde o periódico estiver disponível, mantendo-a, por pelo menos, 05 anos.

14 PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O proponente contemplado será responsável pela gestão, aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas à FAPEPI.

14.2 Os proponentes contemplados por este Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEPI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das atividades, utilizando-se do formulário para relatório final disponível no sítio da FAPEPI;

14.3 Para a comprovação das despesas caracterizadas no item 6.3 e seus subitens, o proponente deverá apresentar o documento fiscal discriminando o valor de cada item e documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado.

14.4 O saldo remanescente na conta específica deverá ser devolvido à FAPEPI, em conta específica a ser informada.

14.5 No caso de o proponente ter sacado algum recurso e não ter gasto todo o montante, a diferença deverá ser devolvida à conta bancária específica da FAPEPI, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação.

14.6 Na hipótese do descumprimento dos requisitos e dos compromissos estabelecidos neste Edital, o proponente deverá devolver à FAPEPI o fomento recebido, sendo que a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento ensejará a consequente inscrição do débito na dívida ativa do Estado, além de sanções administrativas e/ou judiciais.

14.7 O proponente que não prestar contas do auxílio recebido fica obrigado a devolver os recursos financeiros à FAPEPI, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

15 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEPI.

15.2 O prazo para impugnação deste Edital é de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.3 Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos seus termos

15.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que os tendo aceitado, sem objeção, venha apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPEPI, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A Presidência da FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do estado do Piauí.

16.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEPI, mediante comunicação escrita.

16.4 Caso o proponente desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEPI, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito na conta bancária específica da FAPEPI, a ser indicada pelo Setor Financeiro desta Fundação;

17 CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 O Conselho técnico-administrativo da FAPEPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2021.

Antonio Cardoso do Amaral

Presidente da FAPEPI



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, em 04/11/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2733282 e o código CRC 14CD5EBB.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 3216-6090 (105) - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 009

Processo nº 00110.000443/2021-96

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – OLIMPIADAS CIENTÍFICAS

EDITAL FAPEPI Nº 009/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 4.664 de 20, de dezembro de 1993, do Decreto, n.º 9.240 de 17 de novembro de 1994, e, da Resolução n.º 001/2021, de 19 de março de 2021, torna público o presente Edital no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA, e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETO

Estimular e apoiar propostas de Olimpíadas Científicas realizadas no estado do Piauí, com foco no desenvolvimento científico, tecnológico, na inovação e na popularização da ciência.

1.1 Objetivo Geral

Apoiar as Olimpíadas Científicas estaduais, fomentando a ampliação da participação e o aprimoramento do conhecimento de jovens estudantes piauienses, visando capacitá-los para competições nacionais e internacionais, que permitam a popularização da ciência e a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental e Médio no estado do Piauí.

1.2 Objetivo Específicos

- Apoiar a realização de Olimpíadas Científicas, prospectando a ampliação das ações relativas a estas atividades e o alcance de estudantes piauienses;
- Contribuir para o estabelecimento de práticas que favoreçam o desenvolvimento de uma cultura científica e tecnológica na Educação Básica, dotando professores, alunos e comunidade escolar com estes valores.
- Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso em universidades, nas áreas científicas e tecnológicas;
- Incentivar o aperfeiçoamento dos professores das instituições educacionais piauienses, contribuindo para a sua valorização profissional;
- Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento;
- Promover a aproximação e a troca de saberes entre escolas, instituições de ensino superior e comunidade.

g) Contribuir para a construção de uma linguagem científica e tecnológica que alcance um público variado em termos de gênero, condição social, cultural e territorial.

h) Favorecer a aplicação do conhecimento científico, da tecnologia e da inovação na solução de problemas que afetam a qualidade de vida da população piauiense.

1.3 Ações de Comunicação

1.3.1 todo conteúdo publicado à imprensa deverá citar que o evento teve apoio do Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI).

1.3.2 As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter a marca da FAPEPI, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Aplicação de Logotipo, disposto em <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/>.

2. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do edital	04/11/2021
Recurso contra edital	até dois dias úteis após o lançamento
Submissão das propostas	09/11/2021 a 10 /12 / 2021
Enquadramento das propostas	até 31/01/2022
Recurso contra resultado de enquadramento	até dois dias úteis após resultado preliminar do enquadramento.
Período de julgamento	01/02 /2022 a 31 / 03 /2022
Divulgação do Resultado preliminar de julgamento	a partir 04 de 2022
Prazo para interposição de recurso contra Resultado preliminar de julgamento	Até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	A partir 18/04/2022
Contratação das propostas	A partir de 02/05/2022

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.1 Quanto ao Proponente e Equipe:

3.1.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deverá, obrigatoriamente:

- ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes e no Sigfapepi, com atualização, conforme a vigência do edital recente;
- possuir, preferencialmente, o título de Doutor;
- ser o coordenador da proposta de realização da olimpíada;
- ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto; e
- não possuir qualquer inadimplência com a FAPEPI ou com a Administração Pública Estadual no ato de contratação da proposta.

3.1.1.1 Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação profissional existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.1.1.2 A inveracidade de declaração apresentada no Requerimento de Inscrição, ou em qualquer momento definido neste Edital, poderá tornar nulos os efeitos de todas as ações relativas à proposta e ao seu proponente, sem prejuízo das sanções legais dela decorrentes.

3.2 Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.2.1 A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do Sigfapepi (sistema.fapepi.pi.gov.br), devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal de Educação ou Ciência e Tecnologia ou uma entidade administrativa responsável pela execução de políticas públicas de educação, ciência e tecnologia e correlatos, como, por exemplo, secretarias municipais, estaduais com sede no estado do Piauí.

3.2.1.1 Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica, de Inovação (ICT) ou de Educação: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, o ensino ou a pesquisa básica e aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.2.2. A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo empregatício.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do Tesouro Estadual no valor global de até R\$100.000,00 (cem mil reais). Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

4.1.1 Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

4.2 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPEPI poderá decidir por contratar novos projetos, até 20% do total definido para esta chamada. A contratação de novos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação final.

4.3 O apoio previsto neste edital, não impede que as instituições executoras façam aportes no orçamento, ou recebam subvenções de entes e/ou órgãos da Administração Pública e privada.

4.3.1 A responsabilidade pela contratação e pagamento desses recursos aportados diretamente caberá à Instituição de Execução do Projeto por seus próprios meios e instrumentos, estando a FAPEPI isenta de responsabilidade nos compromissos firmados entre elas e os beneficiários.

4.3.2. O aporte direto de recursos oriundos de outras parcerias, não desobriga o beneficiário do dever de prestar contas à FAPEPI dos recursos recebidos no âmbito desta Chamada, não cabendo prestação de contas à FAPEPI dos recursos recebidos pelo aporte direto de que trata o item 4.3.

5 ITENS FINACIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, no valor de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), e Bolsas IC-Jr no valor de R\$ 60.000 (sessenta mil reais).

5.1 Custeio

- Material de consumo - excepcionalmente, para fins deste Edital, serão permitidos gastos com crachás, confecção de certificados, medalhas e troféus (para premiação dos alunos vencedores), desde que devidamente justificados;
- Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, incluindo, excepcionalmente, o aluguel de ônibus para transporte de alunos, se devidamente justificado; e
- Passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias praticados pela FAPEPI.

5.1.1. Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício entre as partes envolvidas.

5.1.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEPI e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

5.2 Bolsa IC-Jr

5.2.1. Serão concedidas 40 (quarenta) bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior – IC-Jr, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, por 10 (dez) meses.

5.2.1.1. As bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior (IC-Jr) serão destinadas para estudantes da rede pública ou sem fins lucrativos, matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, reconhecidamente destacados no âmbito da Competição Científica contemplada, observando-se a legislação vigente e os critérios de contemplação de bolsas constantes no regulamento da competição.

5.2.1.2 Poderá ser solicitada até 04 (quatro) bolsas de Iniciação Científica, por cada proponente, conforme valor mensal e prazo previsto neste edital.

5.2.1.3 Em caso de cota de bolsas IC-Jr não indicadas pelos Coordenadores, conforme o prazo estabelecido no Edital, o saldo remanescente da cota será distribuído entre as propostas aprovadas, cabendo ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI homologar a redistribuição do saldo das bolsas.

5.2.2. A finalidade da concessão das bolsas é fomentar a integração entre alunos das escolas de Ensino Fundamental, Médio e Técnico e as ICT, de modo a despertar a vocação dos alunos para as carreiras científicas e tecnológicas e, propiciar a melhoria do ensino nas escolas brasileiras.

5.2.3. O proponente deve solicitar o número total de bolsas no ato de submissão da proposta, as quais serão destinadas a premiação prevista na olimpíada, cabendo à FAPEPI decidir pela quantidade, conforme disponibilidade financeira.

5.2.4. As bolsas somente poderão ser implementadas após a realização das olimpíadas, como parte da premiação aos alunos, observando a legislação vigente.

5.2.6. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas, diretamente no Sigfapepi, após a divulgação pública dos premiados.

5.2.7. Os bolsistas serão indicados para compor um projeto sob orientação do Coordenador, cujas atividades devem constar no Plano de Atividade dos Bolsistas.

5.3 São vedadas despesas com:

- Despesas de capital;
- Ornamentação, coquetel, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza, salvo se forem relacionados diretamente com a Competição;
- Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone;
- Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do evento;
- Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- Obras civis;
- Aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores (salvo o previsto na letra "b" do subitem 5.1) e despesas com combustíveis;
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas da administração direta e indireta (federal, estadual e municipal)
- Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e
- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



6 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas pelo Sigfapepi (sistema.fapepi.pi.gov.br), utilizando-se o formulário de Propostas online, em anexo ao Edital.

6.2 O horário limite para submissão das propostas no Sigfapepi (sistema.fapepi.pi.gov.br) será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA.

6.3 Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do Sigfapepi (sistema.fapepi.pi.gov.br).

6.4 Objetivando respeitar os protocolos médico-sanitários que visam conter a expansão do SARS-CoV 2, causador da Pandemia da COVID-19, fica autorizado a realização de atividades nos formatos presencial, virtual ou híbrido, devendo, em relação às atividades realizadas no formato virtual, os proponentes apresentarem as definições de abrangência, os mecanismos de controle de acesso eletrônico e as plataformas que serão disponibilizadas para o acesso público.

6.5 As Competições Científicas propostas deverão ter caráter gratuito, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou ingresso.

6.6 Cada proposta poderá solicitar até R\$15.000,00 (quinze mil reais), orçando pelo menos 60%, para pagamento de Bolsa IC-Jr.

6.7 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPEPI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de quaisquer problemas técnicos.

6.8 A proposta deverá ser preenchida com as seguintes informações:

- a) Identificação da área da Olimpíada;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes, destacando a instituição responsável em nível estadual.
- d) Nome da Olimpíada;
- f) Relevância da Olimpíada;
- g) Abrangência da Olimpíada; e
- e) Orçamento detalhado (custeio + bolsas).

6.9 Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.9.1 Não será permitida a substituição ou inclusão de documentos após o envio da proposta, razão pela qual não haverá nenhuma possibilidade de ser acolhido, analisado e julgado.

6.10 É obrigatório que o coordenador da proposta tenha seu currículo atualizado na Plataforma Lattes e no sistema Sigfapepi, indicando o link de acesso ao lattes.

6.11 Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto aquelas que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

6.12 As propostas deverão mostrar sua relevância e mérito científico-pedagógico, abrangência, exequibilidade e adequação do orçamento físico-financeiro.

6.13 Esclarecimentos, recursos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico dte.fapepi@gmail.com.

7 AVALIAÇÃO

7.1 Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico científico e sua adequação orçamentária são:

Critério	Peso	Nota
A - Relevância e mérito científico-pedagógico da Olimpíada	4.0	1-10
B - Abrangência da Olimpíada	2.0	1-10
C - Exequibilidade da proposta	2.0	1-10
D - Adequação do orçamento físico-financeiro	1.0	1-10

7.1.1 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.3 Em caso de empate, o Comitê de Avaliação deverá considerar para desempate os critérios de julgamento A e C, respectivamente.

7.1.4 O Comitê de Avaliação será instituído por Portaria emitida pelo Conselho Administrativo da FAPEPI, constituído por especialistas nesta modalidade de evento e por membros da Fundação de Amparo à Pesquisa.

7.2 Etapas da Avaliação

7.2.1 Etapa I – Análise dos Critérios de Elegibilidade

a) Esta etapa consiste no enquadramento das propostas apresentadas, quanto ao atendimento às disposições estabelecidas neste Edital.

7.2.2 Etapa II – Classificação das Propostas

a) Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade receberão análise de mérito, seguindo os critérios dispostos neste edital.

b) A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no item 7.1.

c) Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, deverá recomendar:

- 1 Aprovação ; ou
- 2 Não aprovação.

7.3 O Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI poderá sugerir reajustes orçamentários para as propostas aprovadas, respeitando os limites orçamentários deste Edital.

7.4 A avaliação será realizada pelo Comitê de Avaliação instituído por Portaria do Conselho Administrativo da FAPEPI, ou ao seu critério, por avaliadores ad hoc.

7.5 O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica da FAPEPI, disponível no endereço fapepi.pi.gov.br;

7.6 O resultado final será divulgado na página eletrônica da FAPEPI, disponível no endereço fapepi.pi.gov.br e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí- DOE.

7.7 Os pareceres sobre as propostas ficarão disponíveis, preservada a identificação dos pareceristas, para os proponentes que os solicitarem, por um prazo máximo de 90 dias, contados a partir da publicação do resultado na imprensa Oficial do Estado e no Sigfapepi

8 RECURSO ADMINISTRATIVO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Do resultado preliminar caberá recurso, via e-mail da dte.fapepi@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar, na página da FAPEPI.

8.2 Não será permitido acréscimo de documento na fase recursal.

9 DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

9.1 As propostas aprovadas serão apoiadas nas modalidades:

- a) Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.
- b) Bolsa IC- Jr, em nome do estudante premiado, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

9.2 Os contemplados no presente Edital terão até 30 (trinta) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do resultado final no DOE. Expirado o prazo de trinta dias sem que os contemplados tenham assinado o TERMO DE OUTORGA, serão convocados outros aprovados, observada a ordem de classificação.

9.3 As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 meses.

9.4 O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições apresentadas na submissão da proposta visando o perfeito cumprimento do seu objeto.

9.5 O proponente não poderá, no momento da contratação, apresentar inadimplência junto a FAPEPI ou a outros órgãos estaduais, sendo este fator impeditivo para a assinatura da outorga.

9.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

10 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 Durante a execução, a proposta será acompanhada e avaliada, de acordo com o estabelecido no TERMO DE OUTORGA.

10.2 O Coordenador deverá informar à FAPEPI toda e qualquer alteração relativa à execução da proposta e, nos casos em que necessário, solicitar anuência prévia, por meio de pedido devidamente justificado.

10.3 Caso seja detectado que a proposta não está sendo executada conforme o previsto, a FAPEPI realizará o cancelamento da concessão e adotará as medidas legais cabíveis.

10.4 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, objetivando a gestão adequada e regular das atividades das Olimpíadas e do pagamento das bolsas.

10.5 O coordenador deverá divulgar os eventos relacionados à Olimpíada com a finalidade de promover a popularização das Olimpíadas Científicas Piauienses.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar a FAPEPI, sob protocolo:

- a) Relatório de Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da Olimpíada, contendo local do evento, abrangência, número de participantes, instituições envolvidas, atividades desenvolvidas (incluindo, se houver, cursos de capacitação), segmentos da comunidade envolvidos, matérias jornalísticas e convidados especiais/personalidades, quando houver e demais exigências expressas no TERMO DE OUTORGA, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEPI e demais penalidades previstas na legislação vigente;
- b) documentação comprobatória da realização das atividades dos bolsistas, como o relatório técnico e avaliação de desempenho dos bolsistas;
- c) um vídeo de até 5 minutos, sobre as atividades do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital.

11.2 Os comprovantes de despesas realizadas deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12 Da publicidade

12.1 O Coordenador da Olimpíada fica comprometido a publicar todas as etapas da competição, assim como respeitar o seu regulamento e a todas as normas deste Edital.

12.2 As Olimpíadas apoiadas pelo presente edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio da FAPEPI.

12.3 Todo conteúdo publicado à imprensa deverá citar que o evento teve apoio do Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI).

12.4 As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter a marca da FAPEPI, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Aplicação de Logotipo, disposto em <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/>.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e pelas normas internas da FAPEPI.

13.2 Quando convocado pela FAPEPI, o coordenador deverá:

- a) colaborar em ações de divulgação científica e tecnológica, inclusive participando de eventos quando demandado pela FAPEPI; e
- b) atuar como consultor ad hoc em assuntos de sua especialidade, em qualquer edital ou chamada pública da FAPEPI.

13.3 O Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Teresina, 04 de novembro de 2021.

Antonio Cardoso do Amaral

Presidente da FAPEPI



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARDOSO DO AMARAL - Matr.0171923-8, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí, em 04/11/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2735152 e o código CRC F43F8C58.



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Carina Thomaz Câmara

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.